CAPÍTULO III - A afirmação e o desenvolvimento da técnica arquivística (de 1887 à actualidade)

Desde a criação do organismo oficial coordenador das bibliotecas e arquivos do Estado - a Inspecção Geral das Bibliotecas e Arquivos Públicos - até aos nossos dias, os arquivos portugueses foram alvo de uma atenção por parte do poder político como nunca até então tinha sucedido. Esta nova perspectiva passou por períodos mais ou menos fecundos, que se traduziram, naturalmente, em acções de diferente importância e com maior ou menor expressão. Paralelamente a esta "politização" dos arquivos, que se pode analisar com base no que tem emanado dos organismos oficiais que detêm a sua tutela, assistimos à difusão generalizada do modelo historicista que deu origem aos arquivos especializados no século XIX. A concepção que matrizou estes arquivos, significativamente designados por "arquivos históricos", adquiriu, ao longo do século XX, uma "roupagem" nova, mercê do desenvolvimento da técnica arquivística, mas, na essência, não sofreu alterações. Contudo, nos últimos anos, tem vindo a ganhar cada vez maior impacto uma visão integradora do ciclo vital dos arquivos, como realidade indivisível, que progressivamente está a pôr em causa o modelo historicista / tecnicista ainda vigente para dar lugar a um novo paradigma, cuja concepção deixa de assentar no valor histórico / patrimonial dos documentos e passa a fundar-se no fenómeno da informação, analisada e avaliada no contexto do sistema em que é produzida / usada.

Esta época mais recente (desde 1887 até hoje) da vida dos arquivos portugueses encontra-se bastante bem documentada. Sobre a acção da Inspecção há relatórios oficiais, uma publicação periódica da responsabilidade deste organismo - primeiro designada *Boletim das Bibliothecas e Archivos Nacionaes* e, mais tarde, *Anais das Bibliotecas e Arquivos de Portugal* - e alguns trabalhos de síntese que permitem conhecer com profundidade bastante o significado de tal

acção, sobretudo durante os anos em que esteve sob a direcção de Júlio Dantas, e depois de António Ferrão, ou seja, desde 1912 até cerca de 1950.

O período seguinte à Segunda Guerra Mundial, até aos inícios dos anos sessenta, foi de grande apatia nesta área, apesar de terem surgido algumas vozes isoladas que clamavam contra tal situação.

Na década de sessenta, pela da acção dos profissionais dos arquivos e bibliotecas, dão-se os primeiros passos no sentido de inverter o estado de abandono e inoperância a que o poder votara o sector arquivístico e biblioteconómico, ocorrendo, desde então, paulatinamente, novos desenvolvimentos, que têm alguma expressão através de diplomas legislativos. Mas a mudança só veio, efectivamente, a sentir-se como uma realidade, nos anos oitenta. Desde 1985, verifica-se a existência de uma dinâmica bastante notória a vários níveis, desde a produção de trabalhos técnicos e de estudos, à formação profissional (de base e de actualização), à construção e recuperação de edíficios, ao enquadramento legal, ao envolvimento em acções e programas de âmbito internacional, etc.

Não é nosso objectivo descrever aqui, pormenorizadamente, a evolução dos arquivos e da Arquivística em Portugal, no último século. A informação existente é considerável e de fácil acesso. Além disso, em 1987, no 2º Congresso Nacional de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, realizado em Coimbra, Manuel Luís Real apresentou um trabalho notável e absolutamente pioneiro, em que caracterizou aquela evolução, nas suas mais importantes facetas¹.

Tendo em conta o facto de existirem vários escritos sobre a época em que nos situamos, vamos, neste capítulo, dar apenas uma panorâmica geral do percurso da Arquivística, em Portugal, evidenciando aspectos fundamentais, respeitantes ao Arquivo Nacional e aos outros arquivos, por forma a

584

¹ REAL, Manuel Luís - Gestão do património arquivístico nacional. In CONGRESSO NACIONAL DE BIBLIOTECÁRIOS, ARQUIVISTAS E DOCUMENTALISTAS, 2, Coimbra, 1987 - *A Integração europeia : um desafio à informação : actas.* Coimbra : Livraria Minerva, 1987. p. 207-246.

contextualizar a problemática do acesso à informação. Os aspectos menos conhecidos serão alvo de uma maior atenção; quanto aos já suficientemente tratados, remetemos para os textos de referência mais significativos.

No que respeita ao acesso à informação, procuraremos salientar, num ponto específico deste capítulo, o que, nesta época, é verdadeiramente inovador e caracterizar os instrumentos produzidos. Porém, a abordagem dos aspectos relativos aos próprios instrumentos, englobando quer as questões teóricas e técnicas, quer as questões terminológicas, será feita na parte II desta dissertação.

1. Aspectos mais significativos da evolução arquivística

1.1. A acção da Inspecção das Bibliotecas e Arquivos

O primeiro período da vida do organismo coordenador das Bibliotecas e Arquivos, criado em 1887, foi dedicado, especialmente, à salvaguarda do património documental, que havia sido regulamentada pela lei de 2 de Outubro de 1862. A política incorporacionista fez recolher, de forma sistemática, no Arquivo da Torre do Tombo e em outros locais (Biblioteca Nacional, por exemplo), sob controlo da Inspecção, quantidades imensas de documentos que careciam, urgentemente, de ser analisados e organizados com vista à produção de instrumentos de acesso ao seu conteúdo, já que eles constituíam fontes de informação imprescindíveis para os estudos históricos.

Alguns anos após a criação da Inspecção, uma reforma legislativa produziu alterações significativas na sua estrutura, bem como introduziu elementos novos em matéria de bibliotecas e arquivos. Tal reforma consumou-se pelo Decreto de 24 de Dezembro de 1901, sendo justificada deste modo: "A falta de regulamentação d'este decreto [refere-se ao Decreto de 29 de Dez. de 1887], os inconvenientes praticos de muitas das suas disposições que a larga experiencia de quatorze annos tem demonstrado ser urgente remediar, e ainda o desenvolvimento consideravel das secções da Bibliotheca Nacional de Lisboa e do Real Archivo da Torre do Tombo, impõem ao Governo a inadiavel necessidade de reorganizar esses serviços, fixando funcções e determinando responsabilidades, de forma a garantir a fiscalização e conservação das preciosas collecções bibliographicas que são propriedade do Estado. Reorganiza-se a Inspecção Geral das Bibliothecas e Archivos Publicos, por se ter evidenciado na pratica não corresponder a sua primitiva forma ás vantagens de interesse publico, que havia a esperar da sua criação. Centralizam-se por este decreto os serviços de inspecção no bibliothecario-mor e seu substituto o inspector das bibliothecas e archivos, discriminando os complexos e importantissimos deveres d'esses cargos".

Esta reorganização dos serviços, assinada por Hintze Ribeiro, mereceu, alguns anos mais tarde, de Pedro de Azevedo, o epíteto de "miserável reforma, promulgada em ditadura" e algumas considerações sobre as suas consequências no tocante ao Arquivo Nacional: "Desde 1901 que o Arquivo Nacional está sofrendo uma perseguição injustificável, perseguição no que toca ao pessoal, às verbas e às colecções (...). Os dirigentes são acima de tudo bibliotecários, o seu quartel-general é na Biblioteca Nacional, esta não tem dinheiro, nem livros, nem documentos; o Arquivo Nacional está longe, os seus chefes são retraídos: fatalmente a absorpção há-de dar-se"².

Apesar do retrocesso que significou para os arquivos a centralização dos serviços da Inspecção no bibliotecário-mor (cargo que surgira com a fundação da Biblioteca Nacional em 1796), houve aspectos positivos que merecem ser salientados.

O capítulo I do decreto reformador da Inspecção trata das competências e funções do bibliotecário-mor. Dele ficavam a depender, directamente, a Biblioteca Nacional de Lisboa, o Real Arquivo da Torre do Tombo e as bibliotecas públicas de Évora, Braga, Castelo Branco e Vila Real. De uma forma geral, era a ele que cabia delinear as acções relacionadas com a gestão global destes serviços, sendo dada bastante ênfase ao cumprimento da lei das incorporações dos cartórios e livrarias das instituições religiosas extintas.

Imediatamente abaixo do bibliotecário-mor ficava o cargo de Inspector das Bibliotecas e Arquivos, nomeado pelo Governo, ao qual competia, entre outras coisas, dirigir a publicação do "Boletim das bibliothecas e archivos portugueses",

² AZEVEDO, Pedro de - A Reorganização da Biblioteca Nacional de Lisboa de 18 de Março de 1911. Boletim Bibliográfico da Academia das Sciências de Lisboa. Lisboa. 1ª série. 1:2 (Out. 1912) 181.

¹ PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - [Decreto de 24 de Dezembro de 1901]. *Diario do Governo*. Lisboa. 294 (28 Dez. 1901) p. 3.678.

periódico este que veio à luz logo em 1902 e que constituiu, de facto, um sinal de renovação.

O Bibliotecário-mor era assessorado por um Conselho Administrativo, "composto pelo inspector das bibliothecas e archivos, directores da Bibliotheca e Real Archivo, e pelos primeiros conservadores da Bibliotheca e do Archivo", e reunia mensalmente para emitir parecer sobre os seguintes assuntos:

- "I. Organização de serviços;
- II. Organização de regulamentos;
- III. Programmas de concursos e das cadeiras do curso de bibliothecario-archivista;
- IV. Apreciação do merito absoluto e relativo dos empregados;
- V. Applicação de penas disciplinares;
- VI. Organização de catalogos;
- VII. Impressões;
- VIII. Utilidade da compra de valiosas collecções bibliographicas ou numismaticas;
- IX. Troca de livros ou documentos entre as diversas bibliothecas e archivos do Estado;
- X. E sobre todos os assumptos que o bibliothecario-mor submetter á sua apreciação, ou apresentados em propostas assignadas por dois vogaes¹.

A reforma estendeu-se igualmente à estrutura do curso de bibliotecárioarquivista, que agora surge com a duração de 3 anos e um maior número de disciplinas. Estas eram leccionadas no Curso Superior de Letras, à excepção da Paleografia e da Diplomática, que funcionavam na Torre do Tombo, e das de Bibliologia e Numismática, regidas pelos conservadores da Biblioteca Nacional.

Na época, Pedro de Azevedo e António Baião referem-se criticamente ao curso, dizendo:

¹ PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - [Decreto de 24 de Dezembro de 1901] (op. cit.) p. 3.679.

¹

O Conselho Administrativo das Bibliotecas e Arquivos Nacionais viu as suas funções (coincidentes com as que se determinavam no Decreto de 24 de Dezembro de 1901) aprovadas em regulamento de 23 de Agosto de 1902 (ver: PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Regulamento do Conselho Administrativo. *Diario do Governo*. Lisboa. 191 (27 Ago. 1902) 2.649).

"O curso de bibliothecarios-archivistas foi instituido a imitação dos cursos similares franceses e hespanhoes, sem todavia attingir o numero de disciplinas que naquelles paises é exigido.

É assim que em Portugal falta a historia da administração publica, que só na Universidade de Coimbra é professada na Cadeira de Direito Patrio. Portanto o curso a que nos temos referido está ainda longe de attingir o desenvolvimento a que tem jus a carreira dos funccionarios das [sic] archivos e bibliothecas. Por sua vez a qualquer outro curso superior em Portugal, podendo dar ingresso nestes estabelecimentos, falta-lhe o exercicio das cadeiras tão especiaes de bibliologia e paleographia. Finalmente, podemos affirmar, que até agora nenhum curso satisfaz plenamente os deveres que impõem as funcções de conservadores do Archivo da Torre do Tombo e da Bibliotheca Nacional de Lisboa"¹.

O Decreto de 24 de Dezembro de 1901 criou também uma nova secção na Biblioteca Nacional, denominada Archivo de Marinha e Ultramar, formada "pela collecção de documentos que a Bibliotheca tem conservado em deposito, pertencentes ao antigo Conselho Ultramarino, do archivo de marinha, e por todos os documentos relativos ás colonias portuguesas já recolhidos ou que de futuro o sejam"², já que a Torre do Tombo era absolutamente incapaz de incorporar mais documentação. Sobre a situação do chamado Arquivo de Marinha e Ultramar, já antes tecemos as considerações que se nos afiguraram mais importantes, do ponto de vista arquivístico.

Por determinação do Decreto de 1901, o Arquivo da Torre do Tombo veio a sofrer algumas alterações, que se consubstanciaram na promulgação de um novo regulamento. Porém, neste decreto já são introduzidas algumas disposições relativas ao quadro de pessoal e aos requisitos para admissão dos conservadores, e bem assim quanto às funções dos "empregados". Nestas queremos salientar o facto de ser atribuição dos primeiros e segundos conservadores a organização de

¹ AZEVEDO, Pedro de; BAIÃO, António - *Op. cit.* p. 210-211.

² PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - [Decreto de 24 de Dezembro de 1901] (op. cit.) p. 3.680.

inventários e catálogos das secções do Real Arquivo de que estivessem encarregados.

O impacto desta reforma nos arquivos e bibliotecas conhecêmo-lo sobretudo a partir do *Boletim das Bibliothecas e Archivos Nacionaes*, editado pela Inspecção, embora no tocante aos arquivos, a informação disponível respeite apenas ao Arquivo da Torre do Tombo, do qual estão publicados naquele periódico, desde 1903, relatórios de serviço trimestrais. Disso daremos conta, adiante, no *item* dedicado ao Arquivo Nacional.

Os restantes arquivos não tinham ainda adquirido o carácter de "especializados" e, por isso, não dependiam da Inspecção na qualidade de "serviços culturais". Esse modelo, de inspiração francesa, só irá ganhar real implantação com o regime republicano e por força das circunstâncias, ou seja, na sequência das incorporações em massa que levaram o Arquivo Nacional à ruptura completa.

Cerca de dez anos após a primeira remodelação do organismo responsável pelos arquivos e bibliotecas, sobreveio a implantação do regime republicano e, com ele, uma nova reforma. Com efeito, imbuído do espírito democrático que caracterizou a 1ª República, surge o Decreto de 18 de Março de 1911, reorganizador dos serviços das "Bibliotecas e Archivos Nacionaes, dependentes da Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial", passando agora o organismo coordenador a designar-se Inspecção das Bibliotecas Eruditas e Arquivos. A nova perspectiva que considerava imperioso abolir tudo o que estava conotado com o regime anterior, levara, logo após a revolução de 5 de Outubro de 1910, à extinção do lugar de bibliotecário-mor e, poucos meses depois, à promulgação da nova organização das bibliotecas e arquivos, sendo retirada a designação de "real" ao Arquivo da Torre do Tombo, o qual passou definitivamente a ser denominado Arquivo Nacional. Também o Conselho

590

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - [Decreto de 18 de Março de 1911]. *Diario do Governo*. Lisboa. 65 (21 Mar. 1911) 1.213-1.215.

Administrativo que assessorava o bibliotecário-mor foi substituído por uma Junta Consultiva das Bibliotecas e Arquivos Nacionais, presidida pelo ministro da Instrução Pública, cujas atribuições praticamente não diferiam das do anterior Conselho¹.

Do preâmbulo do Decreto de 18 de Março de 1911 depreende-se a importância que o novo regime dava às bibliotecas e aos arquivos, sinónimo da abertura de espírito e da valorização da cultura que caracterizava os republicanos. Vejamos alguns extractos:

"No interesse da Patria e da Republica, urge que as Bibliotecas e Archivos portugueses operem a cultura mental, funccionando como universidades livres, facultando ao povo, na lição do livro, o segredo da vida social moderna; destruindo a ignorancia, que foi o mais forte sustentaculo do antigo regime; investigando, no documento do passado, o papel de Portugal na civilização.(...)

Não é conservar os livros, mas torná-los uteis, o fim das Bibliotecas.(...)

Para o antigo regime, o perigo era pensar; para a Republica, o perigo é a ignorancia, crime publico, attentado contra a patria, tão prejudicial no operario como no burguês, confinando aquella barbara depressão da miseria, inutilizando-lhe o esforço pela incapacidade profissional e anullando este na rotina e na incultura"².

É notório neste preâmbulo o realce dado às bibliotecas como fonte de cultura em contraste com as poucas referências aos arquivos. Contudo, no final, expressa-se uma ideia que resume o papel concebido para estes dois tipos de instituições: "Teremos assim Bibliotecas votadas, umas á expansão do livro, outras ao repositorio da alta cultura philosophica, scientifica, literaria e artistica, e

591

¹ As determinações relativas à Junta Consultiva das Bibliotecas e Arquivos Nacionais constam dos art^{os} 45° a 48° do Decreto de 18 de Março de 1911. Posteriormente, em 23 de Março de 1915, o Decreto nº 1.429 ratifica a mesma Junta, que passa a depender da Repartição de Instrução Artística, em virtude de a Direcção-Geral de Instrução Secundária, Superior e Especial ter sido extinta (ver: PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Ministério de Instrução Pública: Repartição de Instrução Artística: Decreto nº 1:429. *Diário do Govêrno. 1ª série.* Lisboa. 57 (23 Mar. 1915) 265-266).

² PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - [Decreto de 18 de Março de 1911]. (op. cit.) p. 1.213.

Archivos destinados aos estudos historicos, que reinvindicarão o verdadeiro legado, pertencente, na historia da civilização, ao glorioso povo português".

No que toca à organização biblioteconómica, a reforma republicana veio introduzir alterações muito significativas, nomeadamente na instituição de diferentes categorias de bibliotecas - eruditas, populares e móveis - prenunciando a criação de uma verdadeira rede de âmbito nacional.

Quanto aos arquivos, os avanços são muito mais tímidos, resumindo-se, no decreto, a três pequenos artigos: "Artº 23º Os Archivos são destinados à conservação e valorização dos manuscritos, considerados como elemento util e precioso para o estudo da historia. Artº 24º O Archivo da Torre do Tombo será denominado Archivo Nacional. Artº 25º O Governo designará o edificio destinado a servir de Archivo para os documentos actualmente dispersos pelas Secretarias de Estado"². Pedro de Azevedo refere-se, precisamente, a estes parcos desenvolvimentos, dizendo: "Pela última reforma seria de esperar que os arquivos tomassem o desenvolvimento a que tem jus dentro das sociedades hodiérnas; mas é triste registar que ela não vai alêm neste ponto do que versava a miserável reforma de 1901 (...)"³.

O artº 25º é, porventura, o mais inovador, pois delineia a centralização dos documentos de idade mais recente num único depósito, o que levou os autores do Roteiro de fontes da História Portuguesa Contemporânea a afirmar que "foi a Lei de 1911 que criou o Arquivo das Secretarias de Estado". Não nos parece inequívoco que o espírito da lei fosse no sentido da criação de um verdadeiro arquivo - o conceito de "arquivo intermédio", que já se afirmava am alguns países em estreita ligação com as "três idades dos documentos", ainda não se formalizara nesta época, em Portugal -, mas sim no da salvaguarda de documentação que corria o risco de perder-se por não poder ser absorvida pelo

¹ Idem. *ibidem*.

² PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - [Decreto de 18 de Março de 1911]. (op. cit.) p. 1.214.

³ AZEVEDO, Pedro de - A Reorganização da Biblioteca Nacional... (op. cit.) 178.

Arquivo Nacional¹. Apesar disso, a reunião dos documentos que andavam dispersos pelos vários Ministérios veio a fazer-se no Convento das Trinas, à Estrela. Mas só nos anos 40 e na dependência da Direcção-Geral do Património Nacional, do Ministério das Finanças². Na realidade, nunca se tratou de um arquivo, antes de um mero depósito onde se acumularam, sem tratamento arquivístico, acervos de diferentes proveniências, que não tinham qualquer hipótese de ser integrados na Torre do Tombo, por absoluta falta de espaço.

A reforma republicana foi alvo de louvores e críticas de diversas personalidades, quer em trabalhos publicados em revistas culturais, quer em artigos saídos na imprensa, transportando a polémica para o grande público³. Pedro de Azevedo foi um dos autores que mais se pronunciou sobre a remodelação de 1911, assumindo uma perspectiva arquivística bastante avançada para a época, embora naturalmente ainda eivada da concepção historicista e muito influenciada pelo modelo francês. Aliás, é ele próprio quem afirma essa influência, num texto de 1912, em que expõe um plano para os arquivos portugueses, dizendo: "Seria muito difícil que Portugal tivesse uma organização decente de arquivos dentro dos fracos recursos mentais, económicos e financeiros do país? Entendo que com pouca dificuldade chegaríamos a êsse *desideratum*. Exporei adiante, êsse plano, que não é mais do que a adaptação do sistema arquivístico francês a Portugal. Que é prático e fica tocando unisono com a nossa vida social e intelectual pautada pelo figurino da pátria de Vítor Hugo e do

-

¹ A clara noção desta incapacidade do Arquivo Nacional para "deitar mão" aos documentos caídos em desuso na administração pública, já a tivera, em 1910, Gabriel Pereira, quando defendeu, na tese apresentada ao Congresso Nacional, a criação de um "edificio proprio, vasto, para Archivo Central, em Lisboa ou fóra de Lisboa, onde se reunam os papeis do Estado não precisos nas repartições publicas". No mesmo documento defendeu também a criação de arquivos distritais, medida que viria a concretizar-se alguns anos depois (ver: PEREIRA, Gabriel - *Archivos nacionaes : these apresentada ao Congresso Nacional em 23 de Maio de 1910*. Coimbra : Imprensa da Universidade, 1910. p. 7).

² Roteiro de fontes da História Portuguesa Contemporânea : arquivos de Lisboa. Arquivo Nacional da Torre do Tombo I (op. cit.) p. 25.

³ A este propósito, ver: ATAÍDE, Augusto Pereira de Bettencourt - A Reforma das bibliothecas e archivos. *O Paiz : jornal republicano radical*. Lisboa. 6:1.472 (22 Mar. 1911) 1; AZEVEDO, Pedro de - A Direcção Superior das Bibliothecas e Archivos. *Diario Popular*. Lisboa. 45:37 (21 Abr. 1911) 1; 45:38 (22 Abr. 1911) 1; AZEVEDO, Pedro de - A Reorganização da Biblioteca Nacional... (*op. cit.*) 177-199.

culinário Vatel, tanto mais que tudo o que saia fóra dêsses moldes tende a tornar-se caricatura".

Vejamos ainda mais um trecho do que escreveu Pedro de Azevedo, revelador da sua clarividência quanto aos problemas nascentes em relação com o aumento da produção documental e a necessidade da sua correcta gestão (podem-se encontrar aqui alguns dos fundamentos da moderna "gestão documental"), bem como da formalização do que viria a ser postulado como "teoria" das "três idades dos documentos"; é significativo também o facto de já defender algumas ideias que a Inspecção virá a pôr em prática, designadamente a criação dos arquivos distritais:

"Nos povos do Norte onde a razão predomina, ao contrário dos do Sul onde ela fica submetida ao sentimento, a necessidade de desacumular as repartições de papeis inúteis, fez nascer dois tipos de depósitos: um onde se conservam os documentos que teem relação com os negócios em andamento, o outro onde se conservam os inúteis e que só servem para o passado, isto é, os históricos.

O primeiro dêsses depósitos chama-se em França greffe e na Alemanha Registratur. Os funcionários respectivamente teem os nomes de greffier e Registrator. O segundo dos referidos depósitos chama-se como entre nós, arquivo. A nossa primitiva designação de depósito de documentos era de chartairo ou chartorio, mas êsse termo tem cada vez menor uso, desde que no seculo XVI começou a empregar-se a palavra arquivo, mais distinta. Os arquivistas dos ministérios deveriam pois chamar-se cartorários, designação que ainda hoje conserva o empregado da Misericórdia do Pôrto que recolhe os documentos daquele instituto.

Os ministerios francêses alêm dos seus cartórios, teem arquivos abertos ao público que neles vai estudar os assuntos que tem necessidade de conhecer

_

¹ AZEVEDO, Pedro de - A Reorganização da Biblioteca Nacional... (op. cit.) p. 181-182.

históricamente, sem que ninguêm pense em os ir deslocar e reunir num edificio especial.

Possui Paris os Archives Nationales criados por Decreto de 12 de Setembro de 1790, onde estão os arquivos que interessam a história geral de França e os arquivos do departamento do Sena.

Cada departamento tem o seu arquivo, muitas vezes acompanhado de biblioteca e museu.

Onde está, em França o Arquivo das Secretarias de Estado, que a nova reforma de 1911 pretende criar entre nós?

Só a Espanha é que desterra para Alcalá de Henares papéis a que chama administrativos, quando na verdade são históricos. Esta divisão singular é a pois admitida em principio, para cá.

Agora, mostrarei, o que é o serviço do cartorário.

Não há ninguêm a quem não tenha acontecido extraviar-se-lhe nas repartições públicas um documento importante, o que provêm da falta nelas de cartorários, que lancem a menção em livros à entrada do documento e o numerem, e que ao cabo de certo tempo o peçam ao empregado a quem foi confiado, a fim de o guardar juntamente com outros que digam respeito ao mesmo assunto. Forma-se assim um processo composto de várias peças e que facilmente é encontrado manuseando os repertórios e índices compostos pelo[s] cartorários e seus auxiliares. No fim de certo número de anos será passado para o Arquivo Geral, ou destruido pelo fogo, ficando, porém a nota do facto.

O serviço do cartorário termina aqui, para começar o do arquivista.(...)

Com pouca despesa seria facil entre nós criar em quási todos os districtos arquivos onde se depositassem os cartórios dos conventos, os livros notariais anteriores a 1800, os livros findos das igrejas paroquiais, e os cartórios das câmaras municipais que não soubessem pôr em ordem os documentos dentro de

certo prazo. O arquivista seria remunerado pelo distrito, ficando, porêm, sujeito à Inspecção das Bibliotecas Eruditas e Arquivos¹¹.

A defesa da criação de arquivos descentralizados, sob a alçada da Direcção-Geral da Instrução Superior e Especial, para salvaguarda e tratamento dos cartórios eclesiásticos atingidos pela lei da Separação do Estado das Igrejas, foi também uma medida advogada por Pedro de Azevedo, num *Manifesto* de que foi relator, em nome da Sociedade Portuguesa de Estudos Históricos, com data de 1 de Abril de 1912².

Pela mesma época, outras vozes também se fizeram ouvir em defesa da descentralização dos arquivos, ou seja, contra a política incorporacionista que levava à concentração em Lisboa dos cartórios existentes em diversos pontos do País. A este facto não terá sido alheia, porventura, a questão entre o Cabido da Sé de Braga e o governo central que, pela mão do Inspector das Bibliotecas e Arquivos, Júlio Dantas, pretendia transferir para a Torre do Tombo os arquivos da Diocese bracarense e do Cabido da Sé da mesma cidade³. Tal questão foi alvo de debates acalorados no Parlamento, mas face à tenaz oposição dos clérigos de Braga, Júlio Dantas acabou por agir com diplomacia e determinar que a documentação fosse transferida para a Biblioteca Pública bracarense, sujeita à sua superintendência.

Posições no sentido da manutenção dos arquivos nos seus locais de origem, defendeu-as com veemência Joaquim de Vasconcelos, numa série de artigos publicados no jornal *O Commercio do Porto*, em 1913⁴. Dizia a dado passo: "Transferir para Lisboa, cujos archivos estão *abarrotados* de documentos: os de sete ministerios, os das Academias de Sciencias, das bibliothecas, dos

¹ AZEVEDO, Pedro de - A Reorganização da Biblioteca Nacional... (op. cit.) p. 182-183.

² AZEVEDO, Pedro de - Factos e notas : as bibliothecas e archivos das corporações attingidas pela lei da Separação do Estado das Igrejas. *Revista de História*. Lisboa. 1 (Jan.-Mar. 1912) 49-53.

³ O relato circunstanciado desta questão pode-se ver em: NEVES, Álvaro - *Arquivos e bibliotecas portuguesas : apontamentos históricos : 2ª série.* Lisboa : Academia das Sciências, 1915.

⁴ VASCONCELOS, Joaquim de - Bibliothecas, archivos e museus. *O Commercio do Porto*. Porto. (27 Fev. 1913) 1; (5 Mar. 1913) 1; (13 Mar. 1913) 1; (27 Mar. 1913) 1.

antigos paços (o riquissimo, da Ajuda, por exemplo, que bem conhecemos), das sociedades scientificas modernas (Sociedade de Geographia, por exemplo), transferir, dizemos, os poucos archivos que restam no norte, é uma espoliação; é uma empreza esteril.

É uma espoliação, porque o poder central não contribuiu com um real para a organisação, conservação e guarda d'elles. É uma empreza esteril porque Lisboa não póde explorar, utilisar, publicar nem a centesima parte do que possuia já; porque os seus cursos officiaes de paleographia estão quasi desertos ha muito tempo; os seus archivos officiaes sem indices, sem catalogos e sem pessoal sufficientemente instruido para os fazer. (...) Vamos provar novamente que o ultimo indice impresso da Torre do Tombo, onde iam enterrar o archivo do Cabido de Braga, data de 1841 e constitue uma raridade bibliographica. (...) De 1841 para cá, em 70 annos, nem uma linha mais, impressa, do Inventario para uso dos estudiosos"¹.

Um outro autor que defendeu o desenvolvimento de arquivos locais, contra "uma verdadeira febre de centralisação, na capital" foi Manuel Silva, em três artigos publicados no jornal *Povoa de Varzim*². A sua discordância voltava-se sobretudo contra o Decreto de 12 de Outubro de 1912³, que determinou a incorporação no Arquivo Nacional da documentação dos cartórios notariais anterior a 1870 e o projecto de idêntica disposição relativamente aos cartórios das comarcas, ou seja, os judiciais.

Embora a lei de 1911, em matéria de arquivos, se possa considerar como uma continuidade do que vinha sendo perspectivado desde 1887, pois não se verificaram alterações de fundo na política seguida desde então, a Inspecção das Bibliotecas Eruditas e Arquivos vai conhecer uma dinâmica nova, a partir do momento em que Júlio Dantas é nomeado para o cargo de Inspector (Maio de

¹ VASCONCELOS, Joaquim de - Bibliothecas, archivos e museus (op. cit.) (27 Fev. 1913) 1.

² SILVA, Manuel - Arquivos locais. *A Póvoa de Varzim*. 4:4 (2ª quinzena Dez. 1914) 1; 4:8 (1ª quinzena Fev. 1915) 1-2; 4:10 (1ª quinzena Mar. 1915) 1-2.

³ PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Ministério da Justiça : Direcção Geral de Justiça : 2ª Repartição : [Decreto de 12 de Out. de 1912] (*op. cit.*).

1912), "lugar que ocupará durante trinta e quatro anos! Não tanto pela longevidade da função, mas pela obra que deixou, Júlio Dantas ocupa na arquivística nacional uma posição ímpar, digna do nosso respeito".

Não vamos deter-nos em considerações sobre a acção de Júlio Dantas. Ela está sobejamente documentada, quer nos relatórios de serviço que publicou na revista oficial da Inspecção, quer nos estudos que sobre ele fez Joaquim Alberto Iria Júnior, nos anos sessenta².

Numa primeira fase, a atenção de Júlio Dantas voltou-se essencialmente para as incorporações, tendo ele próprio considerado a existência de dois ciclos nesta matéria (1913-1914 e 1915-1916), como se pode ver a partir dos artigos que escreveu nos *Anais das Bibliotecas e Arquivos de Portugal*, periódico de sua iniciativa, cujo primeiro número saiu em 1915³. Mas também a ele se deve toda uma série de diplomas legislativos que, afinal, mais não foram do que instrumentos para ampliar a política incorporacionista, praticada ao abrigo da velha lei de 1862. Tais diplomas prendem-se com a transferência para a posse do Estado dos cartórios notariais, judiciais e paroquiais⁴, embora tendo sido considerados apenas parcelarmente quanto ao seu valor e utilidade, o que levou à desagregação dos sistemas arquivísticos que os haviam enquadrado, desde a origem.

Apesar de ter posto em prática, de forma sistemática, as ideias e acções conducentes à transferência em massa da documentação de interesse histórico para a tutela do Estado, de acordo com a lei que determinava a sua incorporação

1

¹ REAL, Manuel Luís - Gestão do património arquivístico... (op. cit.) p. 213.

² IRIA JÚNIOR, Joaquim Alberto - *Arquivística e História : contribuição de Júlio Dantas*. Lisboa : Academia Portuguesa da História, 1965; IRIA JÚNIOR, Joaquim Alberto - *Elogio do doutor Júlio Dantas*. Lisboa : Academia Portuguesa da História, 1965.

³ Sobre a acção de Júlio Dantas à frente da Inspecção no tocante às incorporações, ver: DANTAS, Júlio - Serviço de incorporações pela Inspecção das Bibliotecas e Arquivos. *Anais das Bibliotecas e Arquivos de Portugal*. Coimbra. 1 (1915) 1-8; DANTAS, Júlio - Incorporações : o cartório do Cabido de Évora. *Anais das Bibliotecas e Arquivos de Portugal*. Coimbra. 1 (1915) 95-98; DANTAS, Júlio - *O Segundo ciclo de incorporações*. Coimbra : Imprensa da Universidade, 1916.

⁴ A este propósito vejam-se os seguintes diplomas: PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Ministério da Justiça : Direcção Geral de Justiça : 2ª Repartição : [Decreto de 12 de Out. de 1912] (*op. cit.*); PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Ministério de Instrução Pública : Repartição de Instrução Artística : Decreto nº 1:630 (*op. cit.*).

no Arquivo Nacional, Júlio Dantas teve, a muito curto prazo, a clara percepção de que se tornava impossível manter a política que visava congregar na Torre do Tombo todo o património arquivístico do País. Por um lado, debatia-se com uma absoluta falta de espaço no Arquivo Nacional e, por outro, defontrava-se com recusas na entrega de documentação, como foi o célebre caso da Diocese e do Cabido da Sé de Braga. Tais circunstâncias levaram-no a mudar de estratégia, o que veio a ter consequências decisivas para a criação da futura rede de arquivos estatais. A mudança de atitude, justificou-a ele próprio, alguns anos mais tarde, deste modo: "No início da minha acção, subordinei-me, em matéria de encorporações, ao princípio caracterizadamente centralizador definido na legislação vigente. (...) Foi êsse critério, estritamente legal, que presidiu, até 1916, à organização e execução dos vastos trabalhos de encorporação que efectuei. Reconheci, depois, a necessidade de modificar a minha orientação num sentido francamente descentralizador. Em primeiro lugar, na Tôrre do Tombo não havia espaço para recolher todas as encorporações executadas e previstas. A instalação do Arquivo Nacional na Ajuda, ou em Mafra, era impraticável; a criação de pequenos arquivos satélites (Estrêla, Quelhas, S. Vicente), recurso de que lancei mão na primeira fase - a fase de centralização - do serviço de encorporações, não resolveu completamente o problema. Em segundo lugar, reclamações de carácter local, inspiradas no desenvolvimento do espírito regionalista, originavam incidentes desagradáveis, como o de Braga, e opunham dificuldades à colheita regular de coleções extensas, que incluíam não só os cartórios eclesiásticos (sés, colegiadas, cabidos), os cartórios dos mosteiros extintos em 1834 e os papéis e livros das casas congreganistas suprimidas em 1911, mas ainda os cartórios paroquiais, notariais e judiciais, cuja reversão para os arquivos públicos eu promovera (...). Foi então que iniciei as primeiras negociações para o estabelecimento de arquivos distritais, entrando num caminho de franca descentralização".

_

¹ DANTAS, Júlio - Criação e organização dos arquivos distritais. *Anais das Bibliotecas e Arquivos*.

Como se percebe do texto de Júlio Dantas foi de sua iniciativa a criação dos depósitos anexos ao Arquivo Nacional: em 1915, o Arquivo dos Feitos Findos¹, no antigo Convento da Estrela, onde se centralizaram as incorporações de arquivos judiciais; em 1916, o Arquivo dos Registos Paroquiais, no antigo Paço de São Vicente de Fora²; e, em 1917, o Arquivo das Congregações, "na antiga casa congreganista no Quelhas", destinado a recolher documentação de arquivos eclesiásticos "provenientes das congregações religiosas, existentes no país à data da proclamação da República"³.

A descentralização forçada pela situação de ruptura no Arquivo Nacional (que não se resolveu com a criação dos anexos) conduziu, como percebemos do texto de Júlio Dantas, ao aparecimento dos arquivos distritais. Assim nasceram, numa primeira fase e por iniciativa da Inspecção, os de Leiria, Bragança, Évora e Braga, entre Agosto de 1916 e Agosto de 1917 e, na prática, também o de Coimbra, integrado no Arquivo da Universidade, que passou a ter essas funções, em 1917, por acordo entre a Reitoria e a Inspecção das Bibliotecas e Arquivos⁴.

Lic

Lisboa. 2ª série. 10 (1932) 8.

¹ O Arquivo dos Feitos Findos foi criado pelo Decreto nº 1.659 de 15 de Junho de 1915 (PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Repartição de Instrução Artística : Decreto nº 1.659 (*op. cit.*)).

² A cedência de várias salas no chamado Paço de São Vicente de Fora, "para lá estabelecer uma dependência do Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo", já havia sido determinada pelo Decreto nº 2.157, de 29 de Dezembro de 1915 (PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Decreto nº 2:157. *Diário do Govêrno. 1ª série.* Lisboa. 263 (29 Dez. 1915) 1376), mas a criação do Arquivo dos Registos Paroquiais, considerado como anexo ao Arquivo Nacional e dependendo técnica e administrativamente da Inspecção das Bibliotecas Eruditas e Arquivos, só se consumou pelo diploma de 18 de Fevereiro de 1916 (PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Ministério de Instrução Pública: Repartição de Instrução Artística: Decreto nº 2:225. *Diário do Govêrno. 1ª série.* Lisboa. 30 (18 Fev. 1916) 1.

³ O Decreto nº 3.410, de 28 de Setembro de 1917, que instituiu o Arquivo das Congregações, justifica a sua criação pela necessidade de "sem demora, organizar, classificar, catalogar e instalar convenientemente estas coleções, para instrução geral do povo e estudo de eruditos e futuros historiadores, evitando-se assim a perda e dispersão de documentos importantes (...)". Este arquivo surge com um espírito bastante diferente dos anteriores anexos do Arquivo Nacional, pois já se determinam medidas no sentido de o tornar mais operativo e não um mero depósito de documentação acumulada. Esta diferença percebe-se do decreto de criação, no qual são introduzidas disposições relativas à organização do arquivo, sendo definida a classificação a adoptar. Porém, tal classificação não tem em conta a estrutura orgânico-funcional dos arquivos incorporados e prevê a divisão dos documentos segundo critérios tipológicos e ideográficos, incorrectos do ponto de vista arquivístico, a saber: documentos estatuais, estatísticas, administrativos, associativos, políticos, jurisdicionais, pedagógicos, didácticos, educativos, missionarísticos e epistolares (ver: PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Ministério de Instrução Pública: Secretaria Geral: Decreto nº 3:410. *Diário do Govêrno. 1ª série*. Lisboa. 168 (28 Set. 1917) 944-945).

⁴ A legislação respeitante aos primeiros arquivos distritais, na qual se determina discriminadamente quais os arquivos que neles devem ser incorporados, é a seguinte: PORTUGAL. Leis, decretos, etc. -

No ano seguinte, o próprio Arquivo Nacional passa a acumular funções de Arquivo Distrital para Lisboa e Santarém¹. A narração pormenorizada destas primeiras iniciativas tendentes à descentralização dos arquivos do Estado foi feita pelo próprio Júlio Dantas num trabalho publicado nos *Anais das Bibliotecas e Arquivos de Portugal*, em 1917².

Além da atenção primordial dada às incorporações, na primeira fase da gestão de Júlio Dantas, que, em nosso entender, vai até 1918 (ano em que surge uma reorganização dos serviços biblioteconómicos e arquivísticos), há ainda outros aspectos dignos de nota, pelo significado que têm, do ponto de vista técnico³. Assim, salientamos a criação do "Estágio de Arquivistas" (Decreto de 11 de Setembro de 1913), destinado "ao pessoal, a cujo cargo se encontram ou venham a encontrar-se todos os arquivos que directa ou indirectamente dependam das Secretarias Gerais dos Ministérios do Interior, Justiça, Finanças, Marinha, Estrangeiros, Fomento, Colónias e Instrução Pública". Esse pessoal teria direito a frequentar um curso prático na sede da Inspecção das Bibliotecas Eruditas e

M

Ministério de Instrução Pública: Secretaria Geral: Decreto nº 2:550-J. Diário do Govêrno. 1ª série. Lisboa. 154 (3 Ago. 1916) 765-766J (relativo ao Arquivo Distrital de Leiria, criado como anexo da Biblioteca Erudita da mesma cidade); PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Ministério de Instrução Pública: Secretaria Geral: Decreto nº 2:858. Diário do Govêrno. 1ª série. Lisboa. 242 (29 Nov. 1916) 1096 (relativo ao Arquivo Distrital de Bragança, criado como anexo da Biblioteca Pública); PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Ministério de Instrução Pública: Secretaria Geral: Decreto nº 2:859. Diário do Govêrno. 1ª série. Lisboa. 242 (29 Nov. 1916) 1096-1097 (referente ao Arquivo Distrital de Évora, também como anexo da Biblioteca Pública que, aliás, já vinha recolhendo documentação); PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Ministério de Instrução Pública: Secretaria Geral: Decreto nº 3:286. Diário do Govêrno. 1ª série. Lisboa. 132 (11 Ago. 1917) 647 (relativo ao Arquivo Distrital de Braga, criado em anexo à Biblioteca Pública).

¹ Ver art° 12° do Decreto n° 4.312, de 8 de Maio de 1918 (PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Decreto n° 4.312. *Diário do Govêrno. 1ª série*. Lisboa. 117 (29 Maio 1918) 839-841.

² DANTAS, Júlio - *Novas bibliotecas, novos arquivos*. Coimbra : Imprensa da Universidade, 1917. (Sep. de: *Anais das Bibliotecas e Arquivos de Portugal*. Coimbra. 3:10/11)

Também António Ferrão, num relatório dos serviços da Repartição de Instrução Artística, sob a sua chefia, relativo aos anos de 1913-1918, dá conta das "reformas efectuadas desde 1913" nas bibliotecas e arquivos do Estado (ver: FERRÃO, António - *Os Arquivos e as bibliotecas em Portugal (op. cit.*)).

³ As acções desenvolvidas pela Inspecção das Bibliotecas Eruditas e Arquivos tiveram expressão legal em variados diplomas, cuja compilação foi feita pela própria Inspecção e publicada anualmente nuns pequenos folhetos. Conseguimos ter acesso apenas a três desses folhetos, relativos aos anos de 1912, 1913 e 1914, embora haja notícias de um outro respeitante ao ano de 1915, que não localizámos (ver: PORTUGAL. Leis, decretos etc. - *Legislação de 1912*. Compil. da Inspecção das Bibliotecas Eruditas e Arquivos. Coimbra : Imprensa da Universidade, 1913; PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - *Legislação de 1913*. Compil. da Inspecção das Bibliotecas Eruditas e Arquivos. Coimbra : Imprensa da Universidade,

Arquivos e, uma vez habilitado com tal curso, teria preferência no provimento dos lugares de arquivistas dependentes dos diferentes Ministérios. As matérias leccionadas neste curso prático eram Arquivologia, Biblioteconomia e Paleografia, sendo o seu ensino "profundamente prático". Dada a inovação que representou este estágio, julgamos pertinente transcrever os conteúdos programáticos da disciplina de "Arquivologia", os quais, curiosamente, se mantiveram bastante inalterados até aos nossos dias, sintoma da matriz técnico-historicista que tem vigorado na formação dos arquivistas:

"Parte de preparação. - Condições a que deve satisfazer o edificio destinado ao alojamento dum arquivo. A arrumação dos documentos. Estantes. Caixas. Pastas. - Conservação dos documentos. Meios de evitar as causas destruidoras: insectos, humidade, etc. - Cuidados e processos a empregar na restauração dos documentos atingidos por picadas de insectos, rasgões, nódoas, etc. - Arquivos históricos e administrativos. - Inventários e índices. - Descrição de códices. Transcrição de documentos. Processos seguidos e sua apreciação. - Administração aplicada aos arquivos. Registo de entrada. Registo de documentos destruidos ou extraviados. Balanço anual. Contabilidade. Relações com o público. Leitura e cópias. Estatística. - Arquivos em Portugal. A Torre do Tombo, sua história, suas coleções mais valiosas. Cartórios monásticos em Portugal: notícia dos mais importantes que houve. - Legislação actual referente aos arquivos e bibliotecas.

Parte prática. - Inventariação de documentos. Redacção de índices. Descrição de códices".

A experiência deste primeiro estágio foi considerada muito proveitosa, o que levou a que o mesmo se tornasse permanente, devendo começar no dia 15 de Outubro e terminar no dia 30 de Junho (Decreto nº 508, de 21 de Maio de 1914). A sua homologação justificava-se assim: "Sendo de incontestável utilidade que os arquivos oficiais tenham, tanto quanto possível, uma organização uniforme e em harmonia com os preceitos da arquivologia, o que só poderá conseguir-se entregando-se á competência de funcionários especializados". No mesmo ano,

602

1

^{1913;} PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - *Legislação de 1914*. Compil. da Inspecção das Bibliotecas Eruditas e Arquivos. Coimbra : Imprensa da Universidade, 1915).

¹ PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Legislação de 1913 (op. cit.) p. 13.

por Decreto de 10 de Setembro, foi aprovado o "Regulamento do Estágio de Arquivistas".

Passada a primeira fase da organização dos serviços de arquivos e bibliotecas, sob a orientação de Júlio Dantas, impunha-se, naturalmente, uma revisão da lei que os enquadrava. Com efeito, essa "revisão geral de aperfeiçoamento" - assim foi designada no próprio diploma legal - concretizou-se através do Decreto nº 4.312, de 8 de Maio de 1918². Desta reforma importa sublinhar a ênfase dada às questões técnicas, a que não é alheio o facto de nesta mesma altura ter sido atribuída autonomia técnica e administrativa à Biblioteca Nacional (Decreto nº 3.886, de 6 de Março de 1918) e ao Arquivo Nacional (Decreto nº 4.311, de 8 de Maio de 1918). Sinal deste reforço da vertente técnica pode-se também ver nas afirmações iniciais do decreto, em que se indicam as medidas consideradas necessárias para melhorar os serviços biblioteconómicos e arquivísticos, entre elas, "a entrega das superintendências técnicas a quem mais idóneo é para exercê-la". Também as disposições do artº 10º são significativas a este nível: "Em todas as bibliotecas e arquivos dependentes do Ministério da Instrução Pública será uniforme o sistema de catalogação". Para as bibliotecas, tal sistema já havia sido publicado no Diário do Governo de 30 de Agosto de 1912; quanto aos arquivos, o § 1º do mesmo artigo, estipulava: "O inspector das Bibliotecas Eruditas e Arquivos proporá ao Govêrno, dentro do prazo de trinta dias, a contar da publicação do presente decreto, ouvido o director do Arquivo Nacional, o sistema de catalogação que deve ser adoptado nos arquivos nacionais". Apesar desta determinação, teremos ainda de esperar alguns anos até que surjam princípios normalizadores nesta matéria.

¹ PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Legislação de 1914 (op. cit.) p. 4-8.

² PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Decreto nº 4:312 (op. cit.).

Na sequência desta reforma é também remodelado o Curso Superior de Bibliotecário-Arquivista, instituído na Faculdade de Letras de Lisboa, o qual vê o seu regulamento aprovado por Decreto nº 4.885, de 5 de Outubro de 1918¹.

Apesar de ter sido promulgada a reforma legal das bibliotecas e dos arquivos, havia quem, nesta época, entendesse que a remodelação destes serviços devia passar por uma visão mais alargada e moderna, firmando-se "em sólidos princípios e em eficazes subsídios de estudo", tendo em conta a literatura que se produzia em Portugal e no estrangeiro. Esta posição defendeu-a Augusto Bettencourt Ataíde, conservador da Biblioteca Nacional, num trabalho pioneiro em que, após um texto interessante em que exprime as suas ideias sobre o "nosso problema bibliotecário e arquivístico"², compilou uma bibliografia portuguesa de Biblioteconomia e Arquivologia (a primeira que se conhece no nosso País), a qual, segundo ele, "representa o primeiro passo dado para se formar um *dossier* de estudo sôbre todas as bibliotecas e arquivos de Portugal, e para a interessante avaliação da influência das ideas que teem predominado na sua organização"³.

Merece a pena transcrever algumas passagens do texto de Bettencourt Ataíde, que ilustram a situação da época em termos bibliotecários e arquivísticos: "São (...) muitissimo raros os trabalhos portugueses que tenham esboçado um plano geral de reforma bibliotecária, com uma orientação de vistas largas e modernas, em que as bibliotecas, e por seu turno os arquivos, formando um sistema para a cultura scientifica, técnica, histórica ou para a cultura geral, se tornem um verdadeiro instrumento da instrução *e tambêm da educação* (...). Tôdas as reformas se teem limitado quási exclusivamente à Biblioteca Nacional e ao Arquivo da Torre do Tombo (...). Essas reformas teem geralmente obedecido a fins burocráticos"⁴.

1

¹ PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Decreto nº 4:885. *Diário do Govêrno. 1ª série*. Lisboa. 222 (11 Out. 1918) 1781.

² ATAÍDE, Augusto Pereira de Bettencourt - Bibliografia portuguesa de Biblioteconomia e Arquivolo-gia : subsídio para o estudo do nosso problema bibliotecário e arquivístico. *Revista de História*. Lisboa. 8:30 (Abr.-Jun. 1919) 87-106.

³ ATAÍDE, Augusto Pereira de Bettencourt - Bibliografia portuguesa... (op. cit.) 88.

⁴ ATAÍDE, Augusto Pereira de Bettencourt - Bibliografia portuguesa... (op. cit.) 88-89.

Mais adiante pronuncia-se sobre os arquivos: "Riquíssimos, como são os nossos arquivos, bem mereciam que uma radical remodelação os valorizasse, como instantemente teem reclamado os srs. Pedro de Azevedo e drs. Baião e António Ferrão (...)¹". Sendo bibliotecário, Bettencourt de Ataíde procurou um interlocutor para formular uma opinião avalizada sobre o problema arquivístico. Assim, expressa várias ideias, resultantes de uma conversa que tivera com Pedro de Azevedo, conservador da Torre do Tombo. Faz, de seguida, o relato das opiniões formuladas pelo arquivista: "Os arquivos, alêm do seu fim especial -- fazer a história, teem uma técnica diversa, porque são geralmente como que uma espécie de tesouros que é preciso desenterrar, que é preciso valorizar, descobrindo, classificando e interpretando devidamente. (...) Não só tôdas as reformas recaíram especialmente sôbre quási um ponto único, o Arquivo da Torre do Tombo, sem atenção a um plano de acção nacional, um sistema que quadrasse ao destino dos arquivos que são, não só entesouradores, mas valorizadores de tôda a riqueza documental do país. (...) É pois necessário criar uma organização nacional para os arquivos, formando uma rêde, com um sistema fortemente apoiado em vistas lúcidas, sensatas e práticas. A centralização que demanda uma organização destas, não deve ir alêm dos serviços técnicos e administrativos, evitando, como até aqui, que pela deslocação de certos arquivos êles percam o seu alto valor regional. Formem-se os arquivos distritais (...) dominados por preceitos técnicos, uniformes para todo o país, devem êsses arquivos dotar-se de meios para organizarem sob essas normas gerais, não só todos os arquivos públicos da região, mas até os arquivos particulares, cujos donos desejem êsse benefício"².

Das ideias apresentadas por Pedro de Azevedo, Bettencourt de Ataíde ressalta ainda outro aspecto: "... a grande conveniência (...) de serem enviadas missões de estudo aos arquivos dos países cuja organização é mais notável. Aí os

_

¹ ATAÍDE, Augusto Pereira de Bettencourt - Bibliografia portuguesa... (op. cit.) 92.

² ATAÍDE, Augusto Pereira de Bettencourt - Bibliografia portuguesa... (op. cit.) 92-93.

funcionários portugueses teriam ocasião de colhêr não só valiosíssimos subsídios para a história nacional, mas obteriam uma técnica aperfeiçoada que muito influiria na remodelação dos nossos arquivos e na cultura geral dos futuros arquivistas. Pela sua organização modelar, havia tôda a conveniência de tornar conhecidos a essas missões os arquivos do norte da Europa, especialmente da Holanda e, sobretudo, pelo seu valor subsidiário à história portuguesa, os riquíssimos arquivos do Vaticano e de Simancas. É digno de notar-se que todos os países cultos teem missões de estudo junto dos arquivos papalinos, com excepção de Portugal".

A acção da Inspecção desenvolveu-se, nos anos subsequentes à reforma de 1918, segundo a perspectiva que vinha sendo delineada. Na área das bibliotecas houve algumas acções dignas de nota, mas no campo dos arquivos não assistimos a desenvolvimentos merecedores de realce². Só após a revolução de 28 de Maio de 1926, que deu origem a substanciais alterações político-sociais, é que surge uma nova reforma das bibliotecas e arquivos. Consumou-se pelo Decreto de 27 de Maio de 1927³ que preconizou mudanças significativas, no contexto de restrições económicas da época. O próprio diploma legal traduzia essa conjuntura e promulgava medidas de acordo com ela: "Um grande espírito de realidade domina os diplomas que o Govêrno hoje, promulga. As bibliotecas e os arquivos não podem parasitar na vida do País, pejando-se de empregados, envolvendo-se em riscos industriais; têm de se subordinar às dificuldades do Tesouro, aos seus recursos modestos, servindo com devoção o interêsse nacional". Nesta linha de pensamento e acção, o Estado promovia, através deste decreto, uma maior autonomia e descentralização dos serviços, mas entregava-os um pouco à sua

_

¹ ATAÍDE. Augusto Pereira de Bettencourt - Bibliografia portuguesa... (op. cit.) 93.

² Através do trabalho de Manuel Estevens, em que compilou a legislação relativa a bibliotecas e arquivos, podemos ver os aspectos mais significativos, que foram objecto de regulamentação legal (ver: ESTEVENS, Manuel Santos - *Sinopse cronológica da legislação...* (op. cit.).

³ PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Ministério da Instrução Publica : Direcção Geral do Ensino Supe-rior : Decreto nº 13:724. *Diário do Govêrno. 1ª série*. Lisboa. 114 (3 Jun. 1927) 881-901.

⁴ PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Ministério da Instrução Publica : Direcção Geral do Ensino Supe-rior : Decreto nº 13:724 (*op. cit.*) p. 881.

sorte, demitindo-se dos encargos financeiros essenciais para assegurar a sua organização e funcionamento. Um outro extracto do preâmbulo do diploma deixa transparecer bem a política para o sector:

"O conjunto de medidas, a seguir promulgadas, obedece a êsse escopo [refere-se às restrições financeiras]. Reduz-se consideràvelmente a despesa da Biblioteca Nacional, que financeiramente gozava duma situação privilegiada, sem o correspondente proveito do serviço e do pessoal de carreira, e transfere-se para outros estabelecimentos sempre sistemàticamente esquecidos o seu excedente. Alargam-se as atribuições dos chefes e sua competência disciplinar; melhora-se a situação do pessoal, procura-se dignificá-lo e estimular a sua dedicação. A Inspecção é dotada duma rêde de arquivos e delegados distritais, sem novos encargos para o Estado. Os serviços são simplificados e embaratecidos, de modo a apressar a actualização dos catálogos, a modernização das colecções, bem servindo as solicitações do público estudioso e ledor, que é o fim último de toda a organização bibliotecária e arquivística. Não se cria nenhum imposto novo, não se aumenta nenhum, antes se reduzem os do depósito obrigatório. Estabelece-se o princípio de que as administrações autónomas, dentro da sua liberdade e responsabilidade, devem diligenciar aliviar o Estado dos seus encargos. E, prevenindo a hipótese de que a execução dos presentes diplomas trouxesse, em contrário da previsão orçamental, algum aumento de despesa, o Ministro da Instrução Pública fica autorizado a reduzir vencimentos, gratificações e dotações até ao preciso para que tal agravamento não se dê".

O estabelecimento de uma rede de arquivos, a nível nacional, a partir da criação de um arquivo distrital "em cada sede de distrito do continente e ilhas adjacentes, com excepção de Lisboa e Coimbra², (...) de organização idêntica aos já criados em Braga, Évora, Leiria e Bragança, destinados a recolher, instalar,

-

¹ Idem, *ibidem*.

² Ao Arquivo Nacional da Torre do Tombo já haviam sido atribuídas funções de arquivo distrital para Lisboa e Santarém e o Arquivo da Universidade de Coimbra que, desde 1917, já exercia na prática tais funções, viu neste Decreto de 27 de Maio de 1927, consagradas legalmente essas atribuições.

inventariar e facultar à consulta dos estudiosos os núcleos de documentos dispersos no respectivo distrito" foi uma medida que não viu, de imediato, a sua concretização. O facto de o Estado não assumir a responsabilidade financeira dos projectos, antes remetendo para as Juntas Gerais de Distrito e as comissões executivas dos municípios (§ 1º, do artº 2º) as despesas com a instalação, organização e pessoal, inviabilizou a aplicação prática do decreto, no tocante à criação generalizada dos arquivos distritais.

A reforma de 1927 tinha outras inovações curiosas. Para além das disposições relativas à Biblioteca e ao Arquivo nacionais, introduzia também outras referentes a diversos organismos dependentes da Inspecção (por exemplo a Biblioteca da Ajuda, a Biblioteca Pública de Braga ou a Biblioteca Pública de Évora). Além disso, era também reformulado o curso superior de bibliotecário-arquivista, com duração de três anos, professado na Faculdade de Letras de Lisboa e integrando cadeiras especiais regidas pelos conservadores da Biblioteca Nacional e do Arquivo Nacional, à semelhança das anteriores versões do mesmo curso. Os programas das cadeiras especiais figuravam em anexo ao mesmo decreto, sendo de sublinhar, também nesta reforma, o facto de a cadeira de Arquivologia se apresentar com conteúdos programáticos, que, em grande parte, continuaram a ser ministrados até aos nossos dias. Sintoma de actualização na época, por certo, mas sinal de conservadorismo nos dias de hoje, ou seja, da manutenção do paradigma herdado do positivismo e do historicismo do século passado.

Quanto à formação dos arquivistas, merece ainda referência o facto de este decreto (artº 87º) ter instituído, na Biblioteca Pública de Braga, uma cadeira de paleografia, diplomática e esfragística "equiparada para todos os efeitos à professada no curso superior de bibliotecário-arquivista, com a duração de um ano e três aulas semanais".

Outro aspecto inovador do decreto era o previsto no art^o 127°, a saber: "Bienalmente, no mês de Maio e durante três dias, realizar-se há uma conferência

inter-bibliotecária e arquivística, com o fim de discutir questões de ordem técnica, divulgar os trabalhos efectuados, estabelecer a possível uniformidade de métodos e promover convívio com os investigadores". No artigo seguinte, determinava-se a composição de tais conferências, cuja reunião se previa para Lisboa, Porto, Coimbra, Braga e Évora: "director geral do ensino superior, inspector das bibliotecas eruditas e arquivos, directores da Biblioteca Nacional, do Arquivo Nacional, da Biblioteca da Ajuda, da Biblioteca Popular de Lisboa, da Biblioteca Pública de Évora e da Biblioteca Pública de Braga, da Biblioteca da Escola Militar, da Biblioteca do Estado Maior do Exército e da Biblioteca da Marinha, três chefes de divisão da Biblioteca Nacional e dois primeiros conservadores do Arquivo Nacional, sorteados".

Estas conferências deveriam também estar sujeitas a um programa previamente fixado, sendo as suas actas e comunicações publicadas *nos Anais das Bibliotecas e Arquivos de Portugal*, órgão oficial da Inspecção. Apesar de entre 1927 e 1931 esta publicação não ter sido editada, a verdade é que não encontrámos notícias da realização nem a publicação de quaisquer resultados das conferências inter-bibliotecárias e arquivísticas, previstas na lei. Este assunto apenas voltou a ser equacionado em 1946, já com António Ferrão no cargo de Inspector Superior das Bibliotecas e Arquivos. Com efeito, num relatório oficial, A. Ferrão propõe a realização de reuniões de "arquivistas dos principais depósitos de manuscritos de Lisboa", assinalando que "entre nós, vão ser estas as primeiras reuniões com objectivos técnicos" e afirmando que se trata de um "trabalho colectivo de especialistas que se vai agora fazer, e que já há muitos anos se devia ter realizado". Numa pequena nota, informa que "efectivamente, a partir de 16 de Outubro de 1946 efectuaram-se na Inspecção Superior das Bibliotecas e Arquivos diversas reuniões dos directores dos principais Arquivos oficiais de Lisboa, não

dependentes administrativamente da Inspecção, tendo cada um apresentado uma monografia dos principais núcleos de manuscritos do seu estabelecimento".

Também pioneira foi a promulgação, em anexo ao decreto, das *Normas para o serviço de catalogação*, projectadas já pela lei de 1918, mas só agora concretizadas. Subdividiam-se em quatro partes (I - Impressos; II - Manuscritos e Documentos; III - Atlas e cartas geográficas; IV - Estampas) e além das regras propriamente ditas, incluíam exemplos práticos e modelos para a elaboração dos "verbetes". Estas normas, concebidas essencialmente numa perspectiva biblioteconómica, aplicavam-se na parte correspondente a "manuscritos e documentos" aos "serviços de catalogação do Arquivo Nacional", tal como aos manuscritos de bibliotecas.

Os modelos descritivos aplicáveis aos catálogos de "documentos soltos dos cartórios e dos transcritos em livros" e de "cartas de nomeação de empregos, de tenças, de concessões de terras, etc.", impuseram-se na prática e tiveram uma divulgação generalizada, apesar de este diploma ter sido suspenso na sua execução, pois foram retomados, pouco tempo depois, na sequência da reforma de 1931. Ainda não há muitos anos, nos cursos de formação superior de arquivistas, eram seguidos e aplicados como modelos recomendáveis, apesar de não terem em conta quaisquer princípios arquivísticos e tratarem o documento individual desinserido do seu contexto de produção. Durante várias décadas, no que toca à elaboração de instrumentos de acesso à informação, os arquivistas aprenderam a sumariar o conteúdo dos documentos, como modelo descritivo destinado a produzir "verbetes" para catálogos, na linha das normas de 1927!

Embora o decreto reformador de 1927 tenha introduzido algumas ideias inovadoras e proposto medidas tendentes a solucionar descentralizadamente os problemas arquivísticos do País, a verdade é que, no geral, esta reforma não teve consequências práticas, pois o decreto foi suspenso logo após ter sido

_

¹ PORTUGAL. Inspecção Superior das Bibliotecas e Arquivos - Crónica : alguns serviços durante o 2º semestre de 1946. *Anais das Bibliotecas e Arquivos*. Lisboa. 2ª série. 18 (1946) 60.

promulgado, tendo sido nomeada uma comissão, presidida por Júlio Dantas, "para elaborar novo projecto de organização dos serviços bibliotecários e arquivísticos"¹. O trabalho da comissão, entregue em 28 de Janeiro de 1928, não pôde ser convertido em lei e, só três anos depois, surge a nova reformulação, com o Decreto nº 19.952, de 27 de Junho de 1931². Estava-se já a consolidar o regime que veio a governar os destinos do País até ao 25 de Abril de 1974, regime esse a que Júlio Dantas aderiu, valendo-lhe a sua continuidade à frente da Inspecção até se aposentar, em 1946.

A promulgação desta nova reforma, bem como a proposta de criação do Arquivo Histórico Colonial - que se consumou pelo Decreto de 9 de Junho de 1931³ - são sinais evidentes da adesão de Júlio Dantas ao Estado Novo e reveladores da sua interpretação inequívoca da política oficial vigente.

O Decreto nº 19.952, atrás referido, teve uma grande importância pelo facto de ter dado enquadramento legal a reformas reais e de ter sido a base da política arquivística que mais longa duração experimentava desde sempre. Imbuída de um espírito fortemente centralista do ponto de vista político, a reforma de 1931 visou, antes de tudo, reorganizar a Inspecção das Bibliotecas e Arquivos, "num sentido de grande ampliação das suas atribuições". O preâmbulo do decreto exprime claramente em que consiste tal alargamento de funções que, na realidade, era sobretudo um reforço centralizador do poder deste organismo, de que a extinção da Inspecção das Bibliotecas Populares e Móveis (cujos serviços passaram a depender directamente da Inspecção das Bibliotecas e Arquivos) foi apenas um exemplo.

.

¹ Ver: DANTAS, Júlio - Criação e organização dos arquivos distritais (*op. cit.*) p.9-10.

² PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Ministério da Instrução Pública: Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes: Decreto nº 19:952. *Diário do Governo. 1ª série*. Lisboa. 147 (27 Jun. 1931) 1.253-1.269.

³ Já no capítulo I nos referimos pormenorizadamente ao processo que levou à criação do Arquivo Histórico Colonial e ao que ele representou, em termos arquivísticos. Apesar de destinado a "guardar, inventariar e catalogar os documentos que interessam ao Estado e conhecimento da história política, administrativa, missionária, militar, económica e financeira da colonização portuguesa", o que, na verdade, estava a surgir era um outro arquivo da administração central, paralelo e complementar do Arquivo Nacional.

O capítulo II do Decreto de 27 de Junho de 1931 intitula-se *Da Inspecção dos Arquivos* e a grande inovação que apresenta é uma classificação para os arquivos, que divide em três ordens: "1º Arquivos gerais; 2º Arquivos especiais; 3º Arquivos municipais e paroquiais". Foi a primeira vez que, oficialmente, se estabeleceu um esquema do género.

Os arquivos gerais, técnica e administrativamente dependentes da Inspecção (art° 10°), eram o Arquivo Nacional da Torre do Tombo (com respectivos anexos, Arquivo dos Feitos Findos e Arquivo dos Registos Paroquiais), o Arquivo Distrital do Porto (criado por este mesmo decreto), o Arquivo Distrital de Coimbra (criado também por este decreto e considerado anexo ao Arquivo da Universidade de Coimbra que, aliás, já exercia as funções de arquivo distrital), os arquivos distritais de Braga, Évora, Leiria, Bragança e Ponta Delgada (já criado, de facto, mas apenas homologado legalmente pelo Decreto nº 20.484, de 6 de Novembro de 1931).

Os arquivos especiais (artº 13º) eram "os dos Ministérios, dos tribunais civis e militares, do Tribunal de Contas, das Universidades e de quaisquer outras escolas de qualquer grau e todos os outros pertencentes a organismos de administração pública, às corporações científicas e a outras subvencionadas ou subsidiadas pelo Estado".

"Quanto aos arquivos das juntas gerais do distrito, dos municípios e das juntas de freguesia, a Inspecção exercerá as suas funções sôbre o acondicionamento, a arrumação, a conservação, o inventário e a catalogação das espécies, fazendo recolher aos arquivos do Estado os fundos que contenham documentos com mais de 50 anos e que não estejam convenientemente conservados e inventariados" (artº 14º).

Além dos arquivos distritais do Porto e de Coimbra criados por este diploma de 1931, a que já nos referimos, foi também instituído um outro - o Arquivo Municipal de Guimarães, instalado em dependências da Sociedade Martins Sarmento e confiado à sua guarda e direcção. Embora não seja dito

explicitamente na lei, este arquivo adquiria funções análogas às dos arquivos distritais, relativamente ao concelho de Guimarães, facto comprovado pela natureza das incorporações que lhe ficavam adstritas.

O capítulo V, art^{os} 26° a 29°, definia, precisamente, o regime dos arquivos distritais, estabelecendo o que neles deveria ser incorporado: "a) Os cartórios paroquiais; b) Os cartórios notariais; c) Os cartórios das Sés, colegiadas e cabidos; d) Os processos cíveis, crimes e orfanológicos findos; e) Os papéis dos extintos mosteiros, existentes nas inspecções e repartições de finanças; f) Os papéis das repartições extintas e serviços cessantes; g) Os documentos das congregações religiosas extintas em 1911, ainda em poder das comissões locais de administração dos bens das igrejas; h) Todos os outros documentos que, nos termos da lei geral do País, devem recolher aos arquivos do Estado". Determinava-se ainda que "as câmaras municipais, confrarias, Misericórdias, hospitais ou outras entidades poderão depositar, no todo ou em parte, os documentos dos seus cartórios no arquivo distrital da sede do distrito ou nos arquivos gerais do Estado".

As condições para a instalação e funcionamento dos arquivos distritais eram da competência das Juntas Gerais de Distrito ou das comissões executivas dos municípios, ficando comprometido o desenvolvimento da rede nacional, que estava no propósito da Inspecção das Bibliotecas e Arquivos.

Para além do apoio aos arquivos distritais, na inteira dependência da Inspecção, o diploma prevê que a mesma dê "assistência moral e técnica" a uma série de arquivos, como sejam os municipais e paroquiais, os dos institutos científicos do estado, das Universidades e de outros estabelecimentos de ensino superior, os dos estabelecimentos de ensino secundário, artístico, técnico,

¹ Alguns anos depois, nos *Anais das Bibliotecas e Arquivos*, é feito o ponto da situação quanto às incorporações nos arquivos distritais (ver: Arquivos Distritais : estado das encorporações no primeiro trimestre de 1937. *Anais das Bibliotecas e Arquivos*. Lisboa. 2ª série. 12:47/48 (Jan.-Jun. 1937) 113-136)

profissional e especial, os dos Ministérios, tribunais e de outros estabelecimentos e serviços do Estado.

No decreto é também retomada a ideia de um organismo de assessoria da Inspecção, que já anteriormente existira. Assim, é criada a Junta Consultiva das Bibliotecas e Arquivos, a funcionar na própria Inspecção, com diversas atribuições de carácter essencialmente técnico, entre elas a de "estudar o regime geral de catalogação, bem como de organização de índices, inventários e roteiros para os estabelecimentos dependentes da Inspecção" (arto 25°, § 6°)¹. Estas funções estão, aliás, bem de acordo com os objectivos primordiais da reforma, especificados no preâmbulo do decreto, nestes termos: "Há nesta reforma dois objectivos que superam todos os outros, porque são instantes. Êsses objectivos são: garantir, o mais eficazmente possível, a guarda e conservação dos manuscritos e impressos dos nossos arquivos e bibliotecas e valorizar os seus recheios pelo inventário e catalogação das espécies".

A acção da Inspecção após a promulgação desta importante reforma pode ser atestada por alguns escritos, designadamente os memorandos publicados nos *Anais das Bibliotecas e Arquivos*, relativos aos últimos meses de 1931 e ao primeiro semestre de 1932² ou os relatórios do Inspector Geral, relativos a inspecções a arquivos, também datados de 1932³. Igualmente importante é o testemunho de António Ferrão, dado no relatório que elaborou em Setembro de 1931, referente ao período de tempo em que substituiu, interinamente, o Inspector Júlio Dantas, à frente do organismo coordenador das bibliotecas e arquivos⁴. Neste documento, o autor refere-se primeiramente às inspecções e visitas de

_

¹ A Junta Consultiva das Bibliotecas e Arquivos foi extinta pouco tempo depois, ou seja, em 1936.

² PORTUGAL. Inspecção Geral das Bibliotecas e Arquivos - Nota sumária de alguns assuntos mais importantes tratados em ofícios e relatórios ... durante os meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 1931... *Anais das Bibliotecas e Arquivos*. Lisboa. 2ª série. 9 (1931) 104-106; PORTUGAL. Inspecção Geral das Bibliotecas e Arquivos - Alguns assuntos mais importantes tratados em ofícios e relatórios ... durante o primeiro semestre de 1932. *Anais das Bibliotecas e Arquivos*. Lisboa. 2ª série. 10 (1932) 75-81.

³ DANTAS, Júlio - Relatórios do Inspector Geral : inspecções a arquivos. *Anais das Bibliotecas e Arquivos*. Lisboa. 2ª série. 10 (1932) 121-133.

⁴ FERRÃO, António - *Alguns serviços dos arquivos e bibliotecas do Estado : relatorio.* Lisboa : [s.n.], 1932. (Originalmente publicado em: *Diário do Governo. 2ª série.* (16 Jan. 1932) 216-223.)

estudo efectuadas, depois às medidas relativas ao "aperfeiçoamento de serviços já existentes" e, por último, à "criação e reorganização de serviços, em harmonia com o decreto nº 19:952". No que toca aos arquivos, as principais menções são relativas ao Arquivo Nacional e seu anexo, o Arquivo dos Feitos Findos¹, sobre os quais são dadas notícias dos trabalhos técnicos em curso. Também é referido um inquérito efectuado aos arquivos das Misericórdias, destinado a colher dados sobre a sua situação e diligências tendentes ao alargamento das instalações da Torre do Tombo. A maior parte dos documentos diz respeito a acções tomadas relativamente à organização e gestão de bibliotecas existentes e à criação de novos serviços na área da Biblioteconomia (criação de novas salas de leitura, por exemplo).

Na sequência da reforma de 1931, também o Curso Superior de Bibliotecário-Arquivista vai sofrer uma remodelação, sendo o seu novo regulamento aprovado em 6 de Novembro desse ano, pelo Decreto nº 20.478² e os respectivos programas em 16 do mesmo mês, pela Portaria nº 7.261³.

Quase dez meses passados sobre a promulgação do Decreto nº 19.952, de 27 de Junho de 1931, uma das suas prioridades continuava por concretizar: a criação de arquivos distritais em todo o País. Júlio Dantas vê com apreensão este problema e envia ao Director Geral do Ensino Superior um relatório sobre o assunto⁴. Referindo-se ao decreto, o qual considera "que representa um notável passo dado no sentido da instituição da rêde de arquivos distritais que o País reclama", diz o seguinte: "Quere isto dizer que o decreto nº 19:952 resolveu o problema dos arquivos distritais em Portugal? Infelizmente não. Decorridos quási dez meses sôbre a sua promulgação, eu apenas pude enviar a V. Exª os projectos

¹ Sobre este arquivo pode-se ver uma entrevista concedida pelo seu responsável, o escritor Manuel Ribeiro, em 1934: No mundo dos "in-folios": o Arquivo dos Feitos Findos: curiosa entrevista com o escritor Manuel Ribeiro, conservador dêste anexo da Torre do Tombo. *Diario de Noticias*. Lisboa. 70:24.739 (17 Dez. 1934) 6.

² Publicado em: *Diário do Governo. 1ª série.* 257 (6 Nov. 1931) p. 2.467.

³ Publicada em: *Diário do Governo. 1ª série.* 1 (2 Jan. 1932) p. 9.

⁴ Este relatório foi posteriormente publicado nos Anais das Bibliotecas e Arquivos (ver: DANTAS, Jú-lio

⁻ Criação e organização dos arquivos distritais (op. cit.))

de decreto instituindo o Arquivo Distrital de Ponta Delgada, já criado de facto, embora não de direito, por acôrdo entre esta Inspecção e a Junta Geral Autónoma; o Arquivo Distrital do Funchal (...) e o Arquivo Distrital de Viseu". E mais adiante: "O facto de se haver limitado à criação dos três arquivos, que acabo de citar, a actividade da Inspecção durante quási dez meses, significa que esta Repartição encontrou, por parte das juntas gerais e das comissões administrativas dos municípios, dificuldades que até agora não pôde vencer, e que dizem respeito, quer à cedência de edifícios para instalação dos arquivos distritais, quer à inscrição, nos respectivos orçamentos, das verbas necessárias para ocorrer aos encargos dêsses novos serviços". Seguidamente, o inspector descreve as diligências feitas e os obstáculos encontrados em cada um dos distritos, impeditivos do desenvolvimento da rede de arquivos distritais projectada para o País, que apenas via aprovados por lei os de Braga, Bragança, Coimbra, Évora², Funchal, Leiria, Ponta Delgada, Porto e Viseu. Júlio Dantas conclui o seu relatório com a convicção de que o que restava fazer só poderia "entrar no domínio das realidades quando as condições do Tesouro Público permitirem que o Estado chame a si todos os encargos administrativos dos arquivos distritais existentes, e daqueles que seja necessário ainda criar". Na verdade, nos anos seguintes, apenas foi criado o Arquivo Distrital de Portalegre (Decreto nº 22.189, de 13 de Fev. de 1933); o de Angra do Heroísmo surge em 1948 (Decreto nº 36.842, de 20 de Abril) e os restantes, só em 1965, é que viram a sua formalização consagrada na lei, o que não significou uma real existência, pois alguns deles, apenas nos anos oitenta, entraram em funcionamento³.

¹ DANTAS, Júlio - Criação e organização dos arquivos distritais (op. cit.) p. 10.

² Sobre o Arquivo Distrital de Évora, ver o relatório elaborado na sequência de uma inspecção feita por Júlio Dantas, em 1931: DANTAS, Júlio - A Biblioteca Pública e o Arquivo Distrital de Évora. *Anais das Bibliotecas e Arquivos*. Lisboa. 2ª série. 9 (1931) 81-87.

³ Em 1987, Manuel Real, no já referido estudo sobre o património arquivístico nacional, exprime de forma bem clara a precária situação dos arquivos distritais, apesar do Decreto de 22 de Maio de 1965 ter consagrado na lei a criação de vários deles (ver: REAL, Manuel Luís - Gestão do património arquivístico nacional (*op. cit.*) p. 219-220).

Das iniciativas legais promovidas pela Inspecção para dar cumprimento ao Decreto de 1931, uma que se reveste de particular importância para o nosso estudo, visto que directamente se relaciona com o acesso à informação, reforçando a perspectiva técnica que se vinha desenvolvendo, foi a da promulgação do Decreto nº 21.682, de 23 de Setembro de 1932¹, segundo o qual "a inspecção e a direcção superior dos serviços de inventário dos arquivos e bibliotecas do Estado e das corporações administrativas cabem à Inspecção Geral das Bibliotecas e Arquivos, que as exerce por uma comissão especial de catalogação" (artº 1º). A esta comissão competia "elaborar os princípios, as normas, as regras e instruções a seguir no inventário e na catalogação de impressos, manuscritos, estampas, cartas geográficas, moedas, medalhas e outras espécies que constituem os recheios das bibliotecas e arquivos, a fim de serem sancionados por decreto e cumpridos oficialmente" (artº 3º, § 1º).

Na sequência desta legislação, foram elaboradas, por António Ferrão, as Instruções provisórias para a elaboração de roteiros ou índices topográficos dos arquivos ou secções de manuscritos das bibliotecas e publicadas no Diário do Governo de 30 de Maio de 1933², a que adiante aludiremos mais pormenorizadamente. Uma vez que as "normas" para catalogação, aprovadas em 1927, ficaram sem efeito com a suspensão do decreto, estas instruções, apesar de provisórias e de terem sido bastante ignoradas, podem-se considerar o primeiro texto normativo, em Portugal, com vista à elaboração de instrumentos de acesso à informação nos arquivos. Mais do que isso, ele constitui o único exemplo de normalização arquivística nesta área até 1989, ano em que o Instituto Português de Arquivos divulgou as primeiras versões da ARQBASE, concebida como instrumento normalizador da descrição em arquivos históricos, que, apesar de tudo, não tinha força legal para se impor normativamente, ao contrário das "instruções" de 1933.

-

¹ Publicado em: *Diário do Governo. 1ª série*. Lisboa. 224 (23 Set. 1932) 1.936-1.937.

² PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Ministério da Instrução Pública : Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes : Portaria nº 7:588. *Diário do Govêrno. 1ª série.* Lisboa. 119 (30 Maio 1933) 922-924.

Não vamos deter-nos em grandes considerações sobre a evolução dos trabalhos da Inspecção nos anos subsequentes, até porque não houve desenvolvimentos que mereçam ser assinalados, a não ser, talvez, a instituição na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, em 1935, do Curso de Bibliotecário-Arquivista, em substituição do que funcionava em Lisboa e que foi extinto na mesma data¹. O curso de Coimbra manteve-se estável e conforme ao seu decreto de criação até 1982, ano em que é reformado e substituído pelos Cursos de Especialização em Ciências Documentais, que actualmente ainda vigoram².

As actividades mais importantes e as de rotina, quer do organismo coordenador, quer dos arquivos seus dependentes, nas décadas de 30 e 40, constam de relatórios publicados nos *Anais das Bibliotecas e Arquivos*³. A gestão corrente continuava, contudo, a deixar sem solução o problema dos arquivos das Secretarias de Estado. Em 1937, a Direcção-Geral da Fazenda Pública, consciente desta questão e preocupada com notícias de eliminações aleatórias de documentos

.

¹ O Curso de Bibliotecário-Arquivista foi criado, na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, pelo Decreto-Lei nº 26.026, de 7 de Novembro de 1935; o anterior Curso Superior de Bibliotecário-Arquivista foi extinto pelo Decreto nº 26.027, da mesma data.

² O Curso de Bibliotecário-Arquivista sempre funcionou, apenas, na Universidade de Coimbra. Porém, em 7 de Maio de 1969, pelo Decreto nº 49.009, foi criado, em Lisboa, um "Estágio de Preparação Técnica de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas", que conferia também habilitação própria para as funções de bibliotecário e arquivista.

A este propósito, ver: DANTAS, Júlio - Crónica. Anais das Bibliotecas e Arquivos. Lisboa. 2ª série. 11:43/44 (Jan.-Jun. 1936) 87-91; DANTAS, Júlio - Biblioteca Erudita e Arquivo Distrital de Leiria. Anais das Bibliotecas e Arquivos. Lisboa. 2ª série. 12:45/50 (Jul.-Dez. 1936) 16-17; PORTUGAL. Inspecção Superior das Bibliotecas e Arquivos - Crónica : alguns serviços durante o 2º semestre de 1946 (op. cit.) 5-60; PORTUGAL. Inspecção Superior das Bibliotecas e Arquivos - Crónica : alguns servicos efectuados ainda em 1946, e 1947. Anais das Bibliotecas e Arquivos. Lisboa. 2ª série. 19 (1947) 5-60; PORTUGAL. Inspecção Superior das Bibliotecas e Arquivos - Crónica : alguns serviços efectuados ainda em 1947, e 1948. Anais das Bibliotecas e Arquivos. Lisboa. 2ª série. 20 (1948) 5-50; Relatórios dos directores dos estabelecimentos dependentes da Inspecção. Anais das Bibliotecas e Arquivos. Lisboa. 2ª série. 11:43/44 (Jan.-Jun. 1936) 113-153; Relatórios dos directores dos estabelecimentos dependentes da Inspecção. Anais das Bibliotecas e Arquivos. Lisboa. 2ª série. 12:49/50 (Jul.-Dez. 1937) 208-222; Relatórios dos directores dos estabelecimentos dependentes da Inspecção. Anais das Bibliotecas e Arquivos. Lisboa. 2ª série. 13 (1938) 61-72; Relatórios dos directores dos estabelecimentos dependentes da Inspecção. Anais das Bibliotecas e Arquivos. Lisboa. 2ª série. 14 (1939) 90-109; Relatórios dos directores dos estabelecimentos dependentes da Inspecção. Anais das Bibliotecas e Arquivos. Lisboa. 2ª série. 16 (1941-1942) 68-71, 130-138; Relatórios dos directores dos estabelecimentos dependentes da Inspecção. Anais das Bibliotecas e Arquivos, Lisboa. 2ª série. 17 (1943-1945) 123-126; A Actividade das bibliotecas e arquivos, dependentes da Inspecção, em 1949. Anais das Bibliotecas e Arquivos. Lisboa. 2ª série. 21 (1949) 44-49.

na administração pública, vai tomar em mãos a resolução da mesma, dentro das suas possibilidades. É assim que nasce o Arquivo Histórico do Ministério das Finanças (Decreto-Lei nº 28.127, de 17 de Novembro de 1937), a que já fizemos referência no capítulo I (secção 1, ponto 2.3, alínea d), tendo à sua frente o arquivista Manuel Santos Estevens, cuja acção foi essencial para a organização e tratamento do acervo documental que aí foi incorporado. Surge assim mais um arquivo especializado, criado especificamente nessa qualidade - - outros já existiam, mas resultaram da evolução de sistemas de informação específicos, como seja o caso, por exemplo, do Arquivo Histórico Militar, do Arquivo Histórico do Ministério das Obras Públicas ou do próprio Arquivo Nacional -, segundo a mesma lógica que determinou a criação dos arquivos distritais ou o Arquivo Histórico Colonial.

A criação por decreto do Arquivo Histórico do Ministério das Finanças apenas veio resolver parte do problema dos arquivos da administração central, provenientes de organismos extintos e acumulados nos ministérios. Foi então tomada a decisão, nos anos 40, de depositar as massas documentais acumuladas no antigo Convento das Trinas, à Estrela, depósito esse que ficou conhecido como "arquivo das secretarias de Estado", pois apesar de a solução ter sido de mera emergência, a documentação aí congregada só nos dias de hoje, com a instalação do Arquivo Nacional no seu novo edifício, é que teve uma resolução definitiva¹.

Em 1946, Júlio Dantas retira-se da Inspecção, precisamente numa conjuntura político-económica que teve graves repercussões na evolução cultural do País. Sucede-lhe no cargo António Ferrão, que tentou dar um novo impulso ao sector das bibliotecas e arquivos, propondo reformas substanciais, com base em estudos de fundo. A sua acção não tem sido muito divulgada nem reconhecido o valor das suas iniciativas, sendo Júlio Dantas praticamente considerado como o

¹ A propósito deste assunto, ver: REAL, Manuel Luís - Gestão do património arquivístico nacional (*op. cit.*) p. 215.

único dinamizador da arquivística e da biblioteconomia na primeira metade do século. Sem dúvida que os trinta e quatro anos à frente da Inspecção e a obra que realizou conferem a Júlio Dantas um lugar de realce, mas a sua acção foi acima de tudo política e de "macrogestão". António Ferrão - cuja importância não se deve apenas ver pelas acções realizadas e/ou projectadas durante os curtos anos em que dirigiu a Inspecção, mas também pelo papel que anteriormente teve à frente de serviços culturais, no Ministério da Instrução Pública, e pelos estudos que publicou sobre as bibliotecas e os arquivos - era, acima de tudo, alguém que conhecia bem a realidade arquivística e biblioteconómica de outros países, mais avançada sob o ponto de vista técnico, e que olhava para as nossas bibliotecas e arquivos, numa perspectiva organizacional. Os estudos que fez e orientou a partir da Inspecção demonstram exactamente a sua visão tecnicista e o seu empenhamento para tornar mais eficaz os serviços que dela dependiam. Talvez por isto, a "obra" de António Ferrão não tem sido muito valorizada, quanto a nós injustamente, pois a ele se devem os mais rigorosos estudos biblioteconómicos e arquivísticos - estes últimos, quase únicos até esta década -, aos quais se pode mesmo encontrar associada alguma investigação nesta área.

O primeiro relatório de António Ferrão, que foi publicado nos *Anais das Bibliotecas e Arquivos* - revista que o novo inspector também pretendeu renovar para que nela passasse a haver "muito menos história e muitíssimo mais bibliotecnia, catalografia e arquivoeconomia" - é acompanhado de 17 anexos ("na impossiblidade de inserir aqui os 75 relatórios dirigidos superiormente"), que mais não são do que o resultado de sérios estudos e inquéritos empreendidos sob a sua orientação e apresentados sob a forma de relatório à Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes¹. Desses 17 relatórios reputamos de mais importantes os seguintes:

"XIV - Classificação geral dos arquivos. Classificação dos arquivos portugueses.
 Arrumação dos recheios dos arquivos, segundo a natureza ou proveniência dos manuscritos.

Classificação dos núcleos homogéneos em secção e séries. Programas de encorporações futuras"² - é um texto muito interessante do ponto de vista teórico e de uma abrangência muito larga quanto aos arquivos e sua classificação;

- "XV - A Classificação e arrumação dos núcleos de manuscritos e a elaboração de roteiros-índices, e de catálogos de arquivos e de secções de manuscritos de bibliotecas" - baseando-se nos princípios e critérios seguidos em variados arquivos europeus, António Ferrão expõe de forma sistemática o método a seguir para organizar os "núcleos ou fundos" (classificação e ordenação), bem como "os processos de repertoriar as espécies dum arquivo" (inventários ou roteiros, índices e catálogos); termina com algumas considerações finais sobre a "arquivística portuguesa" e as "instruções provisórias para a elaboração dos roteiros dos arquivos portugueses", que elaborara em 1933 e que "nunca ninguém pensou em aplicar";

- "XVI - Arquivo Nacional da Torre do Tombo e seus anexos. Necessidade de acabar com a actual dispersão dos núcleos dos seus recheios, tornando-os homogéneos e tão completos quanto possível, mercê duma conveniente classificação, ordenação e arrumação" - analisa a deficiente organização do Arquivo Nacional, propondo reformas baseadas em princípios arquivísticos, percebendo-se deste texto que A. Ferrão tinha uma visão muito bem fundamentada dos problemas que discute;

- "XVII - A Dispersão de núcleos de manuscritos da mesma natureza por arquivos diferentes. Inconvenientes arquivísticos e científicos de tal desorganização. Forma de a solucionar" - é também um texto importante, em que são analisadas as causas dos problemas apontados e se propõem soluções técnicas para minimizar a "desorganização" existente nos variados arquivos.

¹ PORTUGAL. Inspecção Superior das Bibliotecas e Arquivos - Crónica : alguns serviços durante o 2º semestre de 1946 (*op. cit.*).

² PORTUGAL. Inspecção Superior das Bibliotecas e Arquivos - Crónica : alguns serviços durante o 2º semestre de 1946 (*op. cit.*) p. 41-46.

³ PORTUGAL. Inspecção Superior das Bibliotecas e Arquivos - Crónica : alguns serviços durante o 2º semestre de 1946 (*op. cit.*) p. 47-52.

⁴ PORTUGAL. Inspecção Superior das Bibliotecas e Arquivos - Crónica : alguns serviços durante o 2º semestre de 1946 (*op. cit.*) p. 52-56.

⁵ PORTUGAL. Inspecção Superior das Bibliotecas e Arquivos - Crónica : alguns serviços durante o 2º semestre de 1946 (*op. cit.*) p. 57-60.

Apesar dos esforços notáveis de António Ferrão¹ - que constituíram uma lufada de ar fresco, verdadeiramente excepcional - no período do pós-guerra, Portugal entrou numa fase de imobilismo e estagnação, em consequência do regime político vigente, contrastando com a abertura e acelerado progresso que se viviam em outros países da Europa. Neste contexto, os arquivos e a Arquivística não viram surgir nada de novo; pelo contrário, sofreram as consequências óbvias do estado de apatia que sobre eles se abatera. Em matéria de legislação não houve qualquer medida de valor, resumindo-se os diplomas a questões de gestão corrente. A própria Inspecção perdera o vigor de outrora e tornava-se num organismo ineficaz e até mesmo inoperante, não promovendo contactos com os organismos internacionais que desenvolviam trabalho e estudos na área dos arquivos como era o caso do Conselho Internacional de Arquivos, nascido em 1950.

Em face desta situação vemos surgir algumas vozes de protesto. Elas levantam-se, de um lado, por parte de investigadores que precisam de recorrer às fontes documentais, designadamente às da época contemporânea - praticamente inacessíveis - e, de outro lado, por parte dos profissionais inconformados com o desinteresse do poder pelos arquivos e o desrespeito e desvalorização da sua actividade, patente nos salários baixíssimos que auferiam, em comparação com outros trabalhadores do mesmo nível académico.

Quanto à reacção dos investigadores, é imprescindível referir o trabalho de Virgínia Rau, apresentado em 1950 ao Colóquio Internacional de Estudos Luso-Brasileiros, realizado em Washington². Além de referenciar as principais

¹ Para além das acções constantes do relatório relativo ao 2º semestre de 1946, a que fizemos referência, outras iniciativas de bastante importância, indo ao encontro dos problemas cruciais das bibliotecas e dos arquivos, foram empreendidas por António Ferrão, logo de seguida. Delas nos dá conta, igualmente, nos relatórios publicados nos *Anais das Bibliotecas e Arquivos* (ver: PORTUGAL. Inspecção Superior das Bibliotecas e Arquivos - Crónica : alguns serviços efectuados ainda em 1946 e 1947 (*op. cit.*); PORTUGAL. Inspecção Superior das Bibliotecas e Arquivos - Crónica : alguns serviços efectuados ainda em 1947, e 1948 (*op. cit.*).

² RAU, Virgínia - Arquivos de Portugal : Lisboa. In COLÓQUIO INTERNACIONAL DE ESTUDOS LUSO-BRASILEIROS, Washington, 1950 - *Atas*. Nashville : The Vanderbiet University Press, 1953. p. 189-213.

entidades detentoras de arquivos, na zona de Lisboa, com indicação dos conjuntos documentais mais importantes, a autora faz as seguintes considerações: "A premente necessidade de pôr ao alcance do investigador os fundos existentes, tanto em Portugal como nos nossos Domínios Ultramarinos, leva à urgência de proceder a um reconhecimento sistemático de todos os arquivos nacionais, pois, quantas vezes, material pouco conhecido jaz em depósitos diversos. (...) Parece, portanto, que o primeiro caminho a seguir será elaborar e publicar um roteiro dos nossos arquivos, tanto da Metrópole como do Ultramar, com a indicação sumária dos núcleos existentes e suas datas extremas. A seguir, e dentro de cada arquivo de per si, proceder à reorganização ou organização e catalogação das diferentes coleções e espécies, pois vai-se tornando inexplicável a carência de maior número de catálogos adequados e actualizados. Depois, e o mais rapidamente possível, cuidar de imprimir os ditos catálogos afim de permitir a sua difusão e conhecimento entre investigadores, utensílio de trabalho como indispensável".

No que respeita ao inconformismo dos profissionais dos arquivos e bibliotecas, os seus efeitos começam a ser visíveis no início da década de 60². Para além do inegável esforço de algumas personalidades - entre as quais merecem sem dúvida ser evidenciados os nomes de Manuel Santos Estevens, à frente do Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, e Mário Alberto Nunes Costa, no Arquivo Histórico do Ministério das Obras Públicas e na presidência da Comissão de Normalização (CT7- Documentação) - que sobressaíam de forma pontual, os profissionais começaram a organizar-se e a tornar públicas as suas

¹ RAU, Virgínia - Op. cit. p. 190.

² Vozes autorizadas como a de Jorge Adalberto Ferreira Peixoto já, contudo, se haviam levantado no sentido de proporem uma reforma das bibliotecas e arquivos portugueses. Foi, com efeito, numa comunicação ao 23º Congresso Luso-Espanhol para o Progresso das Ciências, realizado em Coimbra, no ano de 1956, que Jorge Peixoto defendeu um programa ousado para modernizar as bibliotecas e os arquivos, com vista à efectivação de um Serviço Nacional de Leitura. Sendo bibliotecário, é natural que as suas propostas se dirigissem preferentemente para as bibliotecas, mas não deixou de tecer algumas considerações sobre o papel dos arquivos, defendendo já na época a criação de um catálogo colectivo dos arquivos, medida que até hoje ainda não teve concretização (ver: PEIXOTO, Jorge - *Para uma reforma das bibliotecas e arquivos portugueses*. Coimbra : Associação Portuguesa para o Progresso das Ciências, 1957.)

preocupações através de uma publicação de carácter técnico - os *Cadernos de Biblioteconomia e Arquivística*¹ -, nascida em 1963, que passou a ser um pólo em torno do qual um grupo desencadeou uma dinâmica tendente a pôr em marcha o processo de renovação que vem até aos dias de hoje².

A movimentação dos técnicos, enquanto grupo organizado, começou a fazer-se sentir passado pouco tempo, tendo sido levado a efeito, em Abril de 1965, o I Encontro dos Bibliotecários e Arquivistas Portugueses, na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, realização que contou com cerca de centena e meia de participantes. A temática que ocupou a III secção do Encontro dizia respeito especificamente aos arquivos. Nas "Actas" diz-se a este propósito: "Na III Secção - Princípios gerais de elaboração de instrumentos de trabalho em Arquivologia (Arquivos públicos e arquivos eclesiásticos), foram postos os problemas gerais que o tema comporta: terminologia, instrumentos fundamentais, etc... As comunicações desta secção repartiram-se em dois grandes núcleos: as de carácter técnico e as de carácter histórico. Assim, pela primeira vez na história dos nossos arquivos, nunca se viram tantas comunicações sobre um tema da maior relevância. O próprio arquivo de tipo tradicional está a sentir a necessidade de actualizar as suas técnicas. O Encontro também foi disso igual expressão"³.

Por efeito, sem dúvida, da acção dos arquivistas e dos bibliotecários foi promulgado o Decreto-Lei nº 46.350, de 22 de Maio de 1965⁴, que veio introduzir variadas disposições relativamente às bibliotecas e aos arquivos, embora, na prática, nem todas elas tivessem sido de execução imediata.

¹ Esta publicação passou, em pouco tempo, a designar-se *Cadernos de Biblioteconomia, Arquivística e Documentação*, título que ainda hoje mantém, sendo abreviadamente referida como "Cadernos BAD".

² Sobre a actividade dos profissionais nesta época, ver: REAL, Manuel Luís - Gestão do património arquivístico nacional (*op. cit.*) p. 216 e 239-240.

³ PEIXOTO, Jorge - Sessão de encerramento : relatório final, pelo secretário da Comissão Organizadora. In ENCONTRO DOS BIBLIOTECÁRIOS E ARQUIVISTAS PORTUGUESES, 1, Coimbra, 1966 - *Actas*. Coimbra : Universidade, 1966. p. XLII.

⁴ Publicado em: *Diário do Governo. 1ª série*. Lisboa. 132 (14 Jun. 1965). A transcrição integral deste decreto pode também ser vista em: Organização dos serviços das bibliotecas e arquivos : Decreto-Lei nº 46.350. *Bibliotecas e Arquivos de Portugal*. Lisboa. 1 (1969) 233-255.

O Decreto de 1965 explicita no seu preâmbulo as motivações que estiveram na origem da sua promulgação, nomeadamente a actualização que urgia empreender, visto que o regime legal em vigor tinha já mais de três décadas. Reconhece-se, aliás, o estado de atraso que as bibliotecas e os arquivos conheciam, bem como as dificiências na sua organização e funcionamento, dizendo-se: "... os nossos serviços bibliotecários e arquivísticos estão muito longe de cumprir a sua missão. Núcleos importantes do nosso património documental se encontram espalhados por todo o País sem que se lhes dispensem os mais elementares cuidados de guarda e conservação. Por outro lado, os nossos estabelecimentos continuam a ter os seus fundos incompleta e defeituosamente inventariados e catalogados, quando não estão convertidos em simples armazéns de papéis e livros sobre que não se exerceu ainda o mais leve trabalho de reconhecimento".

Para tornar mais eficaz a política que se gizava para o sector, foi decidido alterar a subordinação orgânica dos serviços (bibliotecas e arquivos) - até então dependentes da Inspecção das Bibliotecas e Arquivos, considerada neste diploma como "um organismo simultâneamente burocrático e técnico" - passando-os para a dependência directa da Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes, ou seja, extinguindo a figura da Inspecção como organismo coordenador daqueles serviços e de toda a política nesta área. Por outro lado, procurava-se conjugar a acção desta Direcção-Geral com a da recém-criada 3ª Secção da Junta Nacional de Educação, responsável pela defesa, protecção e enriquecimento do património bibliográfico e documental².

¹ Organização dos serviços das bibliotecas e arquivos (*op. cit.*) p. 234.

² A defesa e protecção do património cultural do País é um assunto que começa a ser objecto de legislação logo após a implantação da República. Neste vasto conceito de património cultural inclui-se, naturalmente, o património arquivístico, embora, ao longo dos anos, ele raramente tenha sido considerado, de forma explícita. Na verdade, foi com o Decreto nº 19.952, de 27 de Junho de 1931, que a noção de bens culturais protegidos se estendeu a certo tipo de documentos de bibliotecas e arquivos; mas, até 1980, ano da criação do Instituto Português do Património Cultural, os diplomas legais sobre a matéria não introduzem avanços significativos. Para um melhor conhecimento da evolução desta problemática, ver: MARIZ, José - Introdução. In *Recenseamento dos arquivos locais : Câmaras Municipais e Misericórdias. Vol. 1 - Distrito de Lisboa (op. cit.)* p. XI-XVIII.

A acção concertada da Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes e da 3ª Secção da Junta Nacional da Educação não deveria limitar-se, segundo o decreto, "aos núcleos documentais e bibliográficos em poder dos serviços do Estado, dos corpos administrativos, dos organismos paraestatais e das entidades subsidiadas pelo Estado", mas estender-se à documentação na posse de particulares, com a finalidade de se evitarem as alienações e as saídas do País de "tantos documentos de extrema raridade".

Uma das mais importantes medidas promulgadas neste diploma foi a da criação dos arquivos distritais que ainda faltavam para completar toda a rede, como havia sido determinado pelo Decreto nº 19.952, de 1931¹. Assim, surgem na lei os arquivos dos distritos de Aveiro, Beja, Castelo Branco, Faro, Guarda, Horta, Santarém, Setúbal, Viana do Castelo e Vila Real, sendo também determinada a reabertura do de Bragança, já criado em 1916, mas posteriormente encerrado. Na prática, muitos deles tiveram de esperar quase duas décadas para iniciarem a sua actividade.

Junto dos arquivos distritais foram também instituídas bibliotecas públicas, o que deu origem à conhecida designação de "Biblioteca Pública e Arquivo Distrital" em diversos distritos, modelo que se manteve até à actualidade. Só muito recentemente (lei orgânica do Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo, de 20 de Março de 1997) se verificou a separação destas duas entidades, nos casos em que ainda se encontravam associadas.

Importante também foi a determinação que impôs que "de futuro ninguém possa alcançar provimento definitivo em lugares de categoria igual ou superior a terceiro-bibliotecário, quer dos serviços do estado, quer dos corpos adminis-

¹ De acordo com o Decreto nº 19.952, de 27 de Junho de 1931, a Inspecção ficara encarregada de promover a criação de um arquivo distrital em cada sede de distrito, embora as limitações resultantes do facto de serem as Juntas Gerais de Distrito e os municípios os responsáveis por assegurar as condições para a sua instalação e funcionamento tenham coarctado o desenvolvimento da rede de arquivos distritais. Apesar destes constrangimentos, num relatório com data de 7 de Novembro de 1946, António Ferrão propusera a "criação de oito bibliotecas e arquivos distritais e reorganização dos arquivos distritais de Vila Real e Bragança", chegando mesmo a redigir um projecto de decreto-lei para o efeito (ver: PORTUGAL. Inspecção Superior das Bibliotecas e Arquivos - Crónica : alguns serviços efectuados ainda em 1946 e 1947 (*op. cit.*) p. 28-31).

trativos, organismos paraestatais e entidades subsidiadas pelo Estado, sem se mostrar habilitado com o curso de bibliotecário-arquivista"¹.

Os aspectos técnicos surgem grandemente valorizados nesta reforma de 1965. Entre as várias funções atribuídas à Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes, conta-se a de "inspecção técnica de todas as bibliotecas e arquivos" e esta competência é discriminada em 14 alíneas relativas aos variados aspectos da sua organização e funcionamento. O tratamento técnico documental (trabalhos de inventariação e catalogação) era considerado como prioritário, sendo também dada ênfase à "publicação dos catálogos, inventários, índices e roteiros dos estabelecimentos". Infelizmente, nem todas estas boas intenções puderam ver a sua concretização a curto prazo ou mesmo ao fim de vários anos, pois algumas delas só nos dias de hoje começam a tornar-se efectivas.

A reforma de 1965 pôs fim a um ciclo em que a Inspecção das Bibliotecas e Arquivos tinha um papel decisivo em tudo quanto a estes organismos dizia respeito. O dinamismo que caracterizara a sua actividade até ao final da década de 30 contrastou com os últimos vinte anos da sua vigência, pautados pela inoperância e imobilismo que acabaram por conduzir à sua extinção.

O período entre a implantação da República e meados dos anos 30 foi particularmente rico em iniciativas tendentes a salvaguardar o património arquivístico e a afirmar as técnicas de tratamento documental. Embora a acção da Inspecção tivesse sido bastante mais relevante no campo das bibliotecas, a verdade é que no tocante aos arquivos também aquele período foi muito significativo, podendo ser bem conhecido a partir dos escritos que vieram a público, em número bastante elevado, só comparáveis ao que nos tempos de hoje se vai produzindo.

¹ Organização dos serviços das bibliotecas e arquivos (*op. cit.*) p. 239.

1.2. Os últimos trinta anos

Desde a reforma de 1965 até aos dias de hoje, consideramos que é possível identificar duas fases substancialmente distintas na evolução arquivística: os anos de 1965 a 1980, em que, apesar de algumas medidas importantes do ponto de vista legal, não houve, por parte dos poderes públicos, uma preocupação em encarar frontalmente os problemas com que os arquivos se debatiam e em que se evidenciou a acção da BAD (Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas), nascida em 1973, como motor dos avanços que se foram conseguindo; e o período de 1980 até hoje, que começou por algumas reformas fundamentais a partir da criação do Instituto Português do Património Cultural e que veio a caracterizar-se por um dinamismo muito grande e uma evolução notável, a todos os níveis, da Arquivística e dos arquivos, após a criação do Instituto Português de Arquivos, em 1988.

De forma sucinta, vamos abordar a evolução dos últimos trinta anos, relevando o que nos parece mais significativo, em três *itens* distintos - as tímidas medidas entre 1965 e 1980; a acção da BAD; o Departamento de Bibliotecas, Arquivos e Serviços de Documentação do IPPC e o vigor da última década (1985-1995) - por forma a dar uma panorâmica do contexto em que se desenvolve a problemática do acesso à informação, a qual ganha uma indiscutível primazia nesta fase de afirmação inequívoca da técnica arquivística.

a) As tímidas medidas entre 1965 e 1980

Na sequência do Decreto-Lei nº 46.350, de 22 de Maio de 1965, que passou as bibliotecas e os arquivos para a dependência da Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes, não houve desenvolvimentos passíveis de fazer aqueles serviços sair do imobilismo em que viviam. A situação não viu

também grandes mudanças com a reestruturação ocorrida em 1973¹, que colocou os mesmos serviços sob a tutela da Direcção-Geral dos Assuntos Culturais. As disposições relativas aos arquivos, nesta remodelação, foram de âmbito muito geral (aliás, os arquivos surgem sempre associados às bibliotecas e aos museus) e sem inovações dignas de nota.

Na época, os desenvolvimentos a nível internacional eram enormes, quer sob os auspícios da UNESCO, quer por acção de organismos congregadores dos profissionais e dos serviços de bibliotecas e arquivos - a Federação Internacional das Associações de Bibliotecas (FIAB), a Federação Internacional de Documentação (FID) e, no domínio dos arquivos, o Conselho Internacional de Arquivos (CIA). Ora Portugal, depois de 1974, aberto aos contactos externos, particularmente com a Europa, começa a perceber a distância a que está dos países mais avançados. Era urgente a mudança nas estruturais nacionais para enfrentar os desafios que se colocavam, face, entre outras coisas, à introdução generalizada das novas tecnologias ao serviço da informação.

Nos anos 70, as medidas promulgadas continuam a ser esporádicas e desinseridas de uma política global para o sector. A título de exemplo, podemos salientar alguns diplomas relativos à microfilmagem e eliminação de documentos - problemática que, no estrangeiro, em especial nos Estados Unidos da América, já constituía, pelo menos desde 1940, um corpo de conceitos e princípios orientadores, a ponto de ser encarada como uma nova disciplina, designada por *records management* -, um decreto relativo à protecção dos arquivos de empresas privadas (Decreto-Lei nº 429/77, de 15 de Outubro) e um outro respeitante ao estatuto profissional dos biliotecários, arquivistas e documentalistas (Decreto-Lei nº 280/79, de 10 de Agosto)².

¹ PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Decreto-Lei nº 582/73, de 5 de Novembro . *Diário do Governo. 1ª série*. Lisboa. 258 (5 Nov. 1973) 2.100-2.104.

² Uma compilação da legislação promulgada entre 1972 e 1980 pode-se ver em: *Archivum*. Paris. 28 (1982) 290-296.

No trabalho de Manuel Luís Real, que já por diversas vezes referimos, pode-se encontrar uma resenha bastante completa sobre o que de mais importante ocorreu neste período¹. Do seu texto, salientamos a referência à criação, em 1976, pela Secretaria de Estado da Cultura, de um *Grupo de Trabalho para a Elaboração das Leis Orgânicas de Bibliotecas e Arquivos* e, pouco tempo depois, o aparecimento do *Grupo de Trabalho para a Estruturação do Sistema Nacional de Informação*, cujo projecto ficou conhecido pela sigla SINI. Apesar dos ecos deste projecto, sentidos nos Encontros de Bibliotecários e Arquivistas, de Aveiro (1978) e Lisboa (1979), e das reflexões sobre o assunto produzidas por conhecidos arquivistas como Marcelino Pereira, Maria Georgina Ferreira e Maria José Leal, nas palavras de Manuel Real, "todos estes esforços não chegaram a produzir reflexos imediatos quanto ao enquadramento legal do Sistema. O próprio Grupo de Trabalho do SINI veio a ser extinto sem quaisquer resultados práticos, a não ser, óbviamente, pelos estudos produzidos e as informações trocadas".

Votadas ao insucesso foram também outras iniciativas, de carácter efémero, como por exemplo a nomeação de António Marques Antunes, técnico superior da Direcção-Geral da Reforma Administrativa, por despacho ministerial, para proceder a estudos sobre o estado dos arquivos da administração pública² ou a formação de uma Comissão, no âmbito do organismo coordenador das bibliotecas e arquivos, para estudar "planos de trabalho a curto e médio prazo para os Arquivos Distritais". Desta última iniciativa, apenas se conhece um "esquema definidor das linhas mestras a observar na construção de novos edifícios", atribuído ao Inspector Luís Silveira, que terá sido um dos raros estudos empreendidos enquanto ocupou o cargo de Inspector das Bibliotecas e Arquivos.

¹ Ver: REAL, Manuel Luís - Gestão do património arquivístico nacional (op. cit.) p. 216-218.

² Dos contactos estabelecidos por A. Marques Antunes com a administração britânica, pode-se ver o seu relatório: ANTUNES, António Marques - *Os Arquivos na administração inglesa*. Lisboa : Direcção-Geral da Reforma Administrativa, Departamento de Racionalização Administrativa, 1978.

Decorridos todos estes anos, continuava sem solução o problema dos "arquivos das Secretarias de Estado". Em 1974, ocorrera uma transferência anárquica da documentação para a Quinta da Amora, facto que veio a suscitar variados protestos, face à gravidade da situação. Miriam Halpern Pereira foi uma das vozes que, na imprensa, clamou pela urgência em deitar mão aos preciosos arquivos que corriam riscos de se perderem¹. A decisão, em 1979², de colocar o Arquivo Histórico do Ministério das Finanças sob a dependência da Secretaria de Estado da Cultura, permitiu que parte do acervo transitasse, temporariamente, para a Biblioteca Nacional, com vista a um tratamento preliminar adequado. Mas a parte remanescente continuou na precária situação em que se encontrava.

A situação de abandono a que muitíssimos arquivos eram votados levou a que alguns historiadores se manifestassem a favor da necessidade de salvar as fontes documentais que corriam riscos de desaparecer. É neste contexto que vemos surgir alguns trabalhos de investigadores, destinados a identificar acervos arquivísticos, e diversas tentativas de elaboração de roteiros e inventários, especialmente, de arquivos locais³. Este interesse vai ter, em 1984, uma expressão muito significativa, no Colóquio sobre as fontes de História Contemporânea Portuguesa, realizado em Lisboa⁴.

O processo conducente à regeneração do sistema nacional de arquivos, invertendo o estado lastimável em que se encontrava a situação arquivística do País, teve início, do ponto de vista da política para o sector, com a reestruturação

.

¹ PEREIRA, Miriam Halpern - Século e meio de História portuguesa à mercê dos ratos e outros bichos. *O Jornal*. Lisboa. 4:158 (5/11 Maio 1978) 8; PEREIRA, Miriam Halpern - Património cultural em risco de expatriação e deterioração. *O Jornal*. Lisboa. 5:228 (7/13 Set. 1979) 24.

² Despacho ministerial publicado no *Diário da República* de 21 de Dez. de 1979.

³ Para além de instrumentos de acesso à informação de arquivos municipais, já antes referidos (ACADEMIA PORTUGUESA DA HISTÓRIA - *Op. cit.*; ANDRADE, António Alberto Banha de - *Arquivos municipais (op. cit.)*), podem-se ainda ver, por exemplo, os seguintes trabalhos: CRUZ, António - *Os Arquivos do Porto : disponibilidades e carências.* Porto : Centro de História da Universidade, 1979. Sep. de : *Revista de História - Centro de História da Universidade do Porto.* 2 (1979); SOUSA, Fernando de - Relatório dos arquivos a norte do Douro. *Revista de História Económica e Social.* Lisboa. 3 (Jan.-Jul. 1979) 109-119.

⁴ COLÓQUIO SOBRE AS FONTES DE HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA PORTUGUESA, Lisboa, 1984 - *Arquivo e historiografia*. Coord. de Maria José da Silva Leal, Miriam Halpern Pereira. Lisboa : Imprensa Nacional - Casa da Moeda, [1988].

da Secretaria de Estado da Cultura e a criação do Instituto Português do Património Cultural (Decreto-Lei nº 59/80, de 3 de Abril) e, logo de seguida, com o Decreto Regulamentar nº 34/80, de 2 de Agosto¹, que deu corpo legal ao Departamento de Bibliotecas, Arquivos e Serviços de Documentação, no âmbito deste Instituto.

b) A acção da BAD

O grupo de profissionais que, desde 1963, congregou esforços e desenvolveu acções, publicitados através dos *Cadernos*, viu o seu empenhamento frutificar com a criação da Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas (BAD), em 1973.

Dando continuidade à acção dos técnicos dos arquivos e das bibliotecas, que já tinha tornado possível a realização de três encontros técnico-profissionais (Coimbra - 1965, Lisboa - 1966 e Porto - 1968), a BAD viu a sua primeira assembleia geral realizar-se, em Dezembro de 1973, durante o IV Encontro de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas Portugueses, que decorreu na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Nesta ocasião, o secretário do Encontro, Jorge Peixoto, proferiu um brilhante discurso na sessão de abertura, em que assinalou todos os desenvolvimentos ocorridos desde a realização do primeiro destes eventos, em 1965². Não vamos repetir aqui passos deste discurso, que está publicado nas "actas", mas queremos chamar a atenção para a importância do seu conteúdo, pois textos como este, apesar de relativamente recentes, são, lamentavelmente, muitas vezes ignorados ou esquecidos.

.

¹ PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Decreto Regulamentar nº 34/80, de 2 de Agosto. *Diário da República*. 1ª série. Lisboa. 177 (2 Ago. 1980) 1.990-2.009.

² PEIXOTO, Jorge - Sessão de abertura : discurso ... do Secretário do IV Encontro dos Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas Portugueses. In ENCONTRO DOS BIBLIOTECÁRIOS, ARQUIVISTAS E DOCUMENTALISTAS PORTUGUESES, 4, Coimbra, 1973 - *Actas*. Coimbra : Faculdade de Letras, Universidade de Coimbra, 1974. p. 27-34.

O papel da BAD como dinamizadora da consciência profissional para os problemas gritantes com que o País se debatia no domínio dos serviços de informação, foi nesta época e continuou a ser ao longo dos anos, de uma importância enorme, a ponto de conferir à Associação um estatuto de "voz autorizada" e de opinião imprescindível em tudo quanto toca à definição da política para este sector.

Fundamental foi também o trabalho desempenhado pela BAD no âmbito internacional, pois permitiu desenvolver contactos com outras realidades, de que os técnicos haviam estado alheados durante muitos anos. "Ainda a BAD não tinha um ano de existência e já conseguia fazer-se representar na célebre "Conferência Intergovernamental sobre as Infraestruturas da Documentação, Bibliotecas e Arquivos", que se realizou em Paris, de 23 a 27 de Setembro de 1974, por iniciativa da UNESCO e com a colaboração da FIAB, da FID e do CIA. É um facto talvez pouco conhecido, mas a presença em Paris dos três colegas que então se deslocaram à Conferência - Jorge Peixoto, Ermelinda Soares e Manuela Cruzeiro - significou para Portugal a sua primeira representação oficial em reuniões da UNESCO, após longa ausência, motivada por um afastamento imposto pelo anterior Regime".

Em Outubro de 1976, um novo encontro dos profissionais de BAD tem lugar, desta vez em Braga. As conclusões da 3ª secção, dedicada à "Rede Nacional de Arquivos" são ilustrativas da situação vigente e as comunicações apresentadas denotam o empenhamento da Associação em contribuir para a busca de soluções adequadas. Dada a importância das referidas conclusões, julgamos valer a pena fazer a sua transcrição:

"1. - Que na criação de uma Direcção-Geral de Bibliotecas, Arquivos e Serviços de Documentação, funcione um Serviço especialmente dedicado a Arquivos, dotado de suficiente autonomia para poder resolver os problemas específicos dos Arquivos.

-

¹ REAL, Manuel Luís - Gestão do património arquivístico nacional (op. cit.) p. 216.

- 2. Que sejam tomadas as medidas necessárias e indispensáveis para que todos os Arquivos Distritais, já criados, possam entrar em actividade o mais rapidamente possível, e não continuem a existir apenas no papel.
- 3. Promover a imediata organização e posterior publicação de um Roteiro Geral dos Arquivos Portugueses, dependentes do Estado, instituições públicas e autarquias locais.
- 4. Fazer o levantamento dos Arquivos privados e dos das empresas particulares levando-os a interessarem-se por esse levantamento e pela valorização dos seus documentos.
- 5. Fazer integrar, imediatamente, nos Arquivos do Estado, os Arquivos das empresas nacionalizadas e doutras empresas, cujos arquivos revelem interesse para a História Económica do País.
- 6. Que sejam definidos os quadros-tipo para os Arquivos portugueses, em função da sua dimensão e importância, e que para a direcção e lugares técnicos desses Arquivos sejam nomeados os diplomados com o Curso de Bibliotecário-Arquivista da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra ou com o correspondente estágio técnico de Lisboa, mediante concurso legal.
- 7. Que sejam criados os Arquivos Históricos Diocesanos, onde possam ser centralizados todos os documentos de índole eclesiástica, como por exemplo, Registos Paroquiais".

O VI Encontro dos profissionais de BAD, que teve lugar em Aveiro (1978), foi inteiramente dedicado ao "Sistema Nacional de Informação" (NATIS). Embora se considerasse que os arquivos estavam plenamente incluídos no sistema, a verdade é que na reunião de Aveiro a discussão se centrou exclusivamente em torno das bibliotecas, como componentes essenciais do mesmo.

Deste Encontro saíram algumas recomendações, das quais se salientam as seguintes: "1. Que se crie imediatamente a Comissão Organizadora do Sistema Nacional de Informação. 2. Que façam parte dessa Comissão, entre outros, representantes da BNL, Arquivo Nacional da Torre do Tombo, JNICT, INIC e BAD para dar garantia de um aproveitamento real dos recursos existentes. 3. Que se peça, desde já, para os trabalhos dessa Comissão, o apoio da UNESCO e que o

634

¹ ENCONTRO DOS BIBLIOTECÁRIOS, ARQUIVISTAS E DOCUMENTALISTAS PORTUGUESES, 5, Braga, 1976 - *Actas*. Braga : V E. B. A. D. P., 1976. p. 29-30.

futuro Comité Nacional UNISIST-NATIS venha a trabalhar coordenadamente e em estreita cooperação com esta Comissão Organizadora"¹.

No ano seguinte, o VII Encontro de BAD (Lisboa, 1979) continuou a debater estas questões, elegendo como tema o "planeamento das infra-estruturas da informação", em sintonia com as preocupações e política da UNESCO. Contrariamente ao que acontecera no anterior Encontro, em Aveiro, a reunião de Lisboa contou com contribuições de bastante relevância no âmbito dos arquivos².

Como já antes referimos, o empenhamento dos profissionais para a concretização do NATIS em Portugal não logrou conseguir o necessário enquadramento legal. Não se criaram as condições necessárias à verdadeira implantação e desenvolvimento do Sistema, pelo que muitas das expectativas foram goradas.

Na década de 80, a acção da BAD continuou a ter um significado marcante, quer ao nível dos contactos e representação em organismos internacionais, quer quanto ao envolvimento, discussão e apresentação de propostas para a efectiva implantação da rede nacional de arquivos, quer ainda no que diz respeito à formação profissional. Neste último campo, a BAD teve (e continua a ter) um papel insubstituível relativamente à formação dos técnicos intermédios (que a lei instituiu, mas sem criar condições para que a sua formação fosse assegurada no ensino oficial), e levou a efeito um inúmero conjunto de

-

¹ ENCONTRO DOS BIBLIOTECÁRIOS, ARQUIVISTAS E DOCUMENTALISTAS PORTUGUESES, 6, Aveiro, 1978 - *Actas*. Aveiro: VI E. B. A. D. P., 1978. p. 51-52.

² Chamamos a atenção, especialmente, para as seguintes: FERREIRA, Maria Georgina Trigo - Pontos de reflexão sobre planeamento de arquivos. In ENCONTRO DOS BIBLIOTECÁRIOS, ARQUIVISTAS E DOCUMENTALISTAS PORTUGUESES, 7, Lisboa, 1979 - *Actas*. Lisboa : VII E. B. A. D. P., 1979. vol. 2, p. 111-119; LEAL, Maria José da Silva - Planeamento das redes de serviço de arquivo : alguns aspectos da problemática das suas infraestruturas. In ENCONTRO DOS BIBLIOTECÁRIOS, ARQUIVISTAS E DOCUMENTALISTAS PORTUGUESES, 7, Lisboa, 1979 - *Op. cit.* vol. 2, p. 120 - 136; MOREIRA, Alzira Teixeira Leite - Algumas chegas para um plano de organização dos arquivos administrativos. In ENCONTRO DOS BIBLIOTECÁRIOS, ARQUIVISTAS E DOCUMENTALISTAS PORTUGUESES, 7, Lisboa, 1979 - *Op. cit.* vol. 1, VI; vol. 2, p. 137; PEREIRA, Marcelino - Arquivos em formação : necessidade da criação de arquivos intermediários em Portugal. In ENCONTRO DOS BIBLIOTECÁRIOS, ARQUIVISTAS E DOCUMENTALISTAS PORTUGUESES, 7, Lisboa, 1979 - *Op. cit.* vol. 2, p. 138-154.

acções de actualização nas mais diversas áreas da actividade dos bibliotecários e arquivistas.

Em 1983, ainda, teve lugar o VIII Encontro de BAD nos moldes dos anteriores, mas desde 1985 as reuniões periódicas dos profissinais do sector passaram a assumir a forma de Congressos Nacionais, abertos à participação de técnicos e especialistas da informação, oriundos dos mais diversos países. O 1º Congresso, que se realizou no Porto, constituiu um sinal de afirmação inequívoco do vigor profissional e possibilitou a vinda a Portugal de um número muito significativo de personalidades estrangeiras, representando os mais avançados projectos ao nível das bibliotecas e arquivos, quer no domínio da aplicação das técnicas e tecnologias, quer no campo da investigação, quer ainda ligados à docência universitária. O Congresso marcou definitivamente um momento importante, a partir do qual a dinâmica se tornou notória e a acção da BAD ganhou ainda maior expressão a todos os níveis.

Desde então até aos nossos dias, já ocorreram mais cinco Congressos BAD, através dos quais tem sido possível avaliar a evolução dos últimos anos, quer em Portugal, quer em outros países, já que estas realizações têm ganho uma capacidade de congregar nomes que se evidenciam nos mais variados quadrantes e um pouco por todo o mundo, desde a Europa ao continente americano, passando por representações significativas de técnicos provenientes dos países de língua portuguesa, com particular realce para o Brasil¹.

Da formação de base e contínua, à participação em organismos internacionais do mais alto nível, no sector das bibliotecas e dos arquivos, até à presença permanente nas mais diversas iniciativas que de alguma forma têm a ver com a área da informação, a BAD tem tido uma acção fundamental, intimamente relacionada com o dinamismo que, desde 1985 até ao presente, vem marcando a vida portuguesa neste campo específico de trabalho e de estudo. A publicação

.

¹ Os trabalhos apresentados nos Congressos têm sido sempre publicados nas respectivas actas, pelo que nos dispensamos de mais considerações sobre o assunto.

regular, desde 1963, de *Cadernos de Biblioteconomia*, *Arquivística e Documentação*, constitui o veículo mais importante da expressão dos trabalhos levados a cabo por muitos profissionais portugueses e alguns estrangeiros. Esta revista tem ganho cada vez maior projecção ao longo dos anos, tendo atingido um nível de qualidade muito elevado, tanto no conteúdo como na sua apresentação formal, em nada inferior ao das mais prestigiadas revistas estrangeiras da especialidade.

No que diz respeito, particularmente, aos arquivos, diversificada tem sido a acção da BAD em muitos aspectos, cuja enumeração não teria aqui grande sentido. Contudo, não queremos deixar de referir a organização de quatro encontros de arquivos municipais, a dinamização de alguns grupos de trabalho dedicados a problemas específicos de determinadas áreas e a publicação de um número de *Cadernos BAD* inteiramente dedicado a questões arquivísticas¹.

A BAD tem tornado públicos, anualmente, os seus relatórios de actividades, a partir dos quais é possível ter uma ideia mais precisa do seu âmbito de acção e das iniciativas em que tem participado ou de que tem sido o motor essencial. Dada a facilidade de acesso a essa informação, bem como a outros documentos da autoria desta Associação, detemo-nos por aqui em considerações, remetendo para os dados disponíveis, com vista a um mais aprofundado conhecimento sobre o assunto².

c) O Departamento de Bibliotecas, Arquivos e Serviços de Documentação do IPPC e o vigor da última década (1985-1995)

A criação do Departamento de Bibliotecas, Arquivos e Serviços de Documentação, no âmbito do Instituto Português do Património Cultural, em 1980 (Decreto nº 34/80, de 2 de Agosto), veio criar condições para se começar a

² A BAD possui uma biblioteca e um arquivo próprios onde podem ser consultadas as fontes de informação essenciais ao conhecimento da sua actividade.

¹ Cadernos de Biblioteconomia, Arquivística e Documentação. Lisboa. ISSN 0007-9421. 2 (1992).

inverter o processo de estagnação a que este sector estava votado há muitos anos. Este departamento compreendia, na sua estrutura, uma Divisão de Arquivos (artº 32º), a qual "...vinha, de certo modo, facilitar o desenvolvimento de diversas acções de coordenação. No entanto, devemos reconhecê-lo, as dificuldades eram pesadas demais e a resolução dos problemas de fundo exigiria estruturas e mecanismos legais que à partida, pelo menos, o IPPC não dispunha. Somava-se a isto, a situação caótica dos arquivos existentes".

Não vamos descrever a acção desenvolvida por este organismo, nem caracterizar em pormenor os problemas com que se defrontou, pois essa análise foi feita, de forma muito completa, por Manuel Real, no trabalho que temos vindo a referir. Apenas vamos evidenciar alguns aspectos mais notórios, especialmente ao nível da mais importante legislação promulgada neste período².

Quanto aos diplomas legais, importa assinalar a reforma do velho Curso de Bibliotecário-Arquivista, criado em 1935, tendo surgido, em sua substituição, o Curso de Especialização em Ciências Documentais (Decreto nº 87/82, de 13 de Julho), que iniciou a sua actividade em 1983, simultaneamente nas Faculdades de Letras das Universidades de Coimbra e Lisboa e, em 1985, na do Porto. Embora não satisfazendo inteiramente os anseios dos profissionais desta área - quando foi aprovado, o curso tinha alguns anos de concepção e, portanto, já carecia de ajustamentos -, e tendo falta de infraestruturas fundamentais como, por exemplo, docentes em regime de dedicação exclusiva, o novo curso veio, contudo, criar estímulos e abrir vias para a investigação e o aprofundamento de questões essenciais da Biblioteconomia e da Arquivística.

No campo da legislação, é também de referir o Decreto-Lei nº 149/83, de 5 de Abril, aplicável aos arquivos distritais, com vista a suprir as falhas e a não aplicação que se verificara relativamente ao anterior diploma de 1965. Este novo decreto definiu as várias atribuições daqueles arquivos, entre as quais se podem

¹ REAL, Manuel Luís - Gestão do património arquivístico nacional (*op. cit.*) p. 219.

² Relativamente à legislação mais importante, promulgada entre 1983 e 1994, pode-se ver: *Archivum*. Paris. 41 (1996) 108-128.

realçar algumas relativas ao acesso à informação que, no entanto, quase não tiveram efectivação na prática. Tais atribuições eram as seguintes: "Tratar os fundos documentais de acordo com regras uniformes de inventário, classificação e indexação"; "elaborar guias, inventários de fontes documentais com interesse regional e monografias histórico-arquivísticas"; "promover, tanto quanto possível, o conhecimento público dos acervos documentais, quer dos arquivos próprios, quer dos existentes na região".

Também relevante em matéria legislativa pode-se considerar a promulgação da lei orgânica do Arquivo Nacional da Torre do Tombo (Decreto-Lei nº 424/85, de 22 de Outubro) - o último regulamento que este arquivo vira aprovado datava de 1902 - que lhe conferiu autonomia administrativa, desligando-o, portanto, da tutela do Instituto Português do Património Cultural. Esta medida, ainda que tenha pretendido criar mecanismos para conferir uma maior agilidade ao Arquivo Nacional, veio introduzir um factor de desequilíbrio na unidade da rede de arquivos do Estado e colocar algumas questões novas de relacionamento com os outros organismos existentes. Idêntica situação passaram também a viver o Arquivo da Universidade de Coimbra e o Arquivo Distrital de Braga (integrado na Universidade do Minho), que saíram da tutela do IPPC.

Por último, queremos ainda salientar a promulgação da Portaria nº 503/86, de 9 de Setembro, regulamentadora dos prazos de conservação e do regime de selecção e inutilização dos documentos das autarquias locais, resultado de um processo que se arrastava, pelo menos, desde 1980.

Para além da promulgação de alguns diplomas importantes, no período de vigência do DBASD do IPPC, outras iniciativas e estudos desenvolvidos por diversos grupos de trabalho foram tendo lugar, apesar de não ter sido muito visível, no exterior, o resultado desse labor. Contudo, veio à luz um estudo da autoria da chefe da Divisão de Arquivos, Maria Teresa Cardoso, sobre o problema das massas documentais acumuladas, sem qualquer avaliação e triagem,

no âmbito da administração pública¹ e foi também publicado um "Roteiro das Bibliotecas e Arquivos dependentes administrativamente do IPPC"².

Paralelamente aos trabalhos desenvolvidos no seio do Departamento do IPPC, decorriam os estudos para a reinstalação do Arquivo Nacional no edifício construído de raiz para o efeito, estudos esses que remontavam, pelo menos, a 1977, data em que foi nomeada uma Comissão para elaborar o programa dos trabalhos³. Posteriormente, o Despacho nº 55/86, de 23 de Junho, nomeou uma comissão específica para tratar da "reforma e reestruturação" do Arquivo Nacional da Torre do Tombo e, em 12 de Novembro do mesmo ano, na dependência desta comissão, foi criado um "grupo de pré-arquivagem" (Despacho nº 125/86). Entretanto (1985) tinha sido iniciada a construção do novo edifício, segundo projecto da autoria do arquitecto Arsénio Cordeiro, que iria servir para instalar o Arquivo Nacional.

A partir de 1985 - ano em que diversos factores se conjugaram no sentido de desencadear uma nova dinâmica nos meios arquivísticos⁴ - sem dúvida que começam a sentir-se efectivamente os "ventos" da mudança. O DBASD não sobreviveu muito mais tempo, mas os efeitos dos estudos que promoveu, não deixaram de se fazer notar. Pelo menos ficava o levantamento sério dos enormes problemas que urgia resolver e algumas reflexões sobre as medidas a adoptar para os minimizar.

A progressiva consciencialização do volume de problemas que afectavam os arquivos, as movimentações cada vez mais fortes dos meios profissionais, o aumento da informação relativamente aos desenvolvimentos internacionais em matéria de arquivos - designadamente os avanços da Arquivística no país vizinho,

¹ CARDOSO, Maria Teresa Araújo de Andrade - O Arquivo geral da administração : depósito de préarquivagem da administração central : proposta de criação. *Bibliotecas, Arquivos e Museus*. Lisboa. 1:2 (Jul.-Dez. 1985) 433-483.

² INSTITUTO PORTUGUÊS DO PATRIMÓNIO CULTURAL. Departamento de Bibliotecas, Arquivos e Serviços de Documentação - *Roteiro das bibliotecas e arquivos dependentes administrativamente do Instituto Português do Património Cultural*. Lisboa : I. P. P. C., 1984. (2ª ed. rev. e actualizada: 1987)

³ Também sobre este assunto é indispensável a consulta do trabalho de Manuel Luís Real: REAL, Manuel Luís - Gestão do património arquivístico nacional (*op. cit.*) p. 227-229.

⁴ Ver: REAL, Manuel Luís - Gestão do património arquivístico nacional (op. cit.) p. 223-225.

que nos chegavam através do contacto directo com essa realidade, quer pela participação em congressos profissionais, quer através de cursos ministrados em Portugal por conhecidas figuras como Antónia Heredia Herrera ou Pedro López Gómez, quer ainda por meio de estudos e manuais que, de repente, começaram a proliferar - foram factores que muito contribuíram para influenciar a criação de um organismo especializado para coordenar a política arquivística. É, pois, neste contexto, que surge o Instituto Português de Arquivos (IPA), pelo Decreto-Lei nº 152/88, de 29 de Abril, retirando ao IPPC as suas competências em matéria arquivística.

O preâmbulo deste diploma equaciona de forma breve, mas objectiva, as grandes questões do momento, justificativas da institucionalização do IPA: a falta de um "corpo legislativo que permita definir uma política arquivística coerente e adaptada às necessidades actuais da administração e das ciências da informação"; a preocupante situação dos arquivos portugueses, quanto às suas dependências técnico-administrativas e atribuições; "as alterações exigidas pelo desmedido crescimento do volume da documentação produzida actualmente, sem que se tivessem definido normas gerais para a sua selecção e preservação". Estas questões justificaram a criação de "um organismo dotado de personalidade jurídica, património próprio e autonomia administrativa e financeira, com o objectivo de planear e estabelecer um sistema nacional de arquivos, visando a coordenação e execução de uma política arquivística integrada" (artº 1º, nº 1).

O diploma que criou o IPA discrimina as suas atribuições genéricas, bem como as competências de cada uma das divisões orgânicas, sendo de salientar as que competiam à Divisão de Arquivística, responsável pelas questões de natureza técnica.

A acção do IPA, durante os seus quatro anos de existência, foi determinante na dinamização arquivística, a todos os níveis. Naturalmente que passados tão poucos anos sobre a sua extinção, ainda não será o momento adequado para emitir juízos de valor a este respeito. Contudo, mesmo sem essa

análise global, os aspectos mais significativos merecem, em nossa opinião, ser realçados, embora fiquem por assinalar muitas outras iniciativas igualmente válidas, que não tiveram tão larga divulgação.

Assim, julgamos importante referir o empenhamento posto na promulgação da chamada "lei de bases dos arquivos", reclamada pelos profissionais há já tantos anos¹, bem como nas "disposições legais relativas à publicação das portarias que orientam a avaliação, selecção e eliminação da documentação que deixa de ter interesse administrativo" (Decreto-Lei nº 447/88, de 10 de Dezembro); o trabalho fundamental feito na área da gestão de documentos e da avaliação documental, de que os estudos produzidos são o melhor testemunho²; o projecto, absolutamente pioneiro, que deu origem à ARQBASE³ - simultaneamente um método para descrição de documentos em arquivos históricos e uma aplicação informática em consonância com esse método -, o qual, apesar das limitações, foi um ponto de partida essencial para disciplinar as técnicas de tratamento documental e envolver os arquivistas (sobretudo os dos arquivos distritais, onde a ARQBASE teve mais larga aplicação) na análise da documentação à sua guarda, em moldes inteiramente novos; a elaboração de instrumentos de acesso à informação, a partir da aplicação da ARQBASE, ou de outra forma, foi também uma das áreas que conheceu uma

.

¹ Apesar dos esforços do IPA, a lei definidora do "regime geral dos arquivos e do património arquivístico" só foi publicada em Janeiro de 1993, já depois da extinção do Instituto (ver: PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Decreto-Lei nº 16/93, de 23 de Janeiro. *Diário da República. 1ª série*. Lisboa. 19 (23 Jan. 1993) 264-270).

² Desses estudos salientamos: SUBTIL, José [et al.] - *Projecto SIPA e a reforma administrativa*. (Comunicação apresentada ao 3º Congresso Nacional de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, Lisboa, 1990); VIEIRA, João - *Orientações gerais sobre gestão de documentos de arquivo*. Lisboa: Instituto Português de Arquivos, 1991.

³ A ARQBASE viu a sua "filosofia" ser progressivamente aperfeiçoada tendo sido produzidas 4 versões de um "manual" de utilização. A última destas versões foi editada em 1991 (ver: FRANQUEIRA, Ana; GARCIA, Madalena - *ARQBASE*: metodologia de descrição arquivística para tratamento automa-tizado de documentação histórica. [Lisboa]: Instituto Português de Arquivos, 1991). Sobre a aplicação da ARQBASE pode-se também ver: RIBEIRO, Fernanda - *Indexação e controlo de autoridade em arquivos*. Porto: Câmara Municipal, Departamento de Arquivos, 1996. ISBN 972-605-041-3 (em especial o capítulo 2).

maior dinâmica¹; as acções levadas a cabo em matéria de conservação e preservação documental e no apoio às construções de edifícios para arquivos foram igualmente um dos aspectos em que se distinguiu a equipa do IPA.

Extinto o IPA, em 1992, a tutela dos arquivos passou a depender do Arquivo Nacional, agora com a designação de Arquivos Nacionais / Torre do Tombo. Pelo diploma de 1 de Junho de 1992 (Decreto-Lei nº 106-G/92) foi aprovada a nova orgânica da Torre do Tombo, dando-se a centralização de todos os serviços de arquivo do Estado neste novo organismo. No decreto considera-se que, além de ser necessário aprovar uma nova orgânica para o Arquivo Nacional, também "é mais racional que no mesmo serviço esteja centralizada a gestão dos diversos arquivos distritais nacionais", ao contrário do que sucedia anteriormente, pelo facto de o Arquivo Distrital de Lisboa e o próprio Arquivo Nacional em que ele se integra, ficarem fora da rede nacional de arquivos que dependia do IPA. Foi, naturalmente, uma decisão política, sem grande fundamento na sua justificação, já que para realizar a centralização julgada "mais racional" podia ter sido tomada a medida inversa, ou seja, a subjugação do Arquivo Nacional ao organismo coordenador da rede.

Esta nova fórmula adoptada em 1992 para configurar o organismo coordenador da política arquivística nacional foi revista recentemente, tendo esse organismo sido convertido no Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo, através do Decreto-Lei nº 42/96, de 7 de Maio, e a respectiva lei orgânica aprovada cerca de um ano depois (Decreto-Lei nº 60/97, de 20 de Março).

¹ Vários arquivos dependentes do IPA, e não só, produziram e publicaram instrumentos de acesso à informação elaborados segundo o modelo proposto na ARQBASE. Da responsabilidade directa do Instituto, foi editado o seguinte: INSTITUTO PORTUGUÊS DE ARQUIVOS - *Guia de fontes portuguesas para a história de África*. Lisboa : Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos [etc.], 1991-1993. ISBN 972-27-0402-8. 2 vol.

1.3. O Arquivo Nacional e seus anexos

a) Acervo documental

O Arquivo Nacional chegava aos finais do século XIX numa situação de manifesta incapacidade para incorporar toda a documentação que a lei de 1862 determinava, pois as suas instalações eram precárias e exíguas para o efeito. Tal incapacidade tinha consequências gravosas quanto ao tratamento documental dos cartórios incorporados, que se iam acumulando sem serem alvo da análise imprescindível à criação de instrumentos capazes de os tornar acessíveis à consulta.

A política incorporacionista moldada aos interesses historiográficos teve tais efeitos sobre a vastidão das massas documentais, que o próprio Arquivo Nacional se tornou insuficiente para a integrar. Assim, outras entidades passaram a constituir receptáculos para a documentação que ia passando para a tutela da Inspecção Geral das Bibliotecas e Arquivos Públicos. A Biblioteca Nacional foi uma das instituições que recolheu documentação histórica, proveniente de arquivos como, por exemplo, o do Conselho Ultramarino ou o da Direcção-Geral da Marinha, que durante largos anos haviam estado armazenados em dependências do Ministério da Marinha e Ultramar. Estes arquivos, aliados a documentação de outros organismos, vieram a formar o chamado "Arquivo de Marinha e Ultramar" que, em 1901, passou a constituir uma secção da Biblioteca Nacional¹.

Foi também devido à exiguidade das instalações do Arquivo Nacional que surgiram os anexos da Torre do Tombo. Primeiramente, em 1915, o Arquivo dos Feitos Findos, situado no antigo Convento da Estrela e destinado a recolher os arquivos judiciais aí depositados já desde 1887 e entregues à Inspecção das Bibliotecas e Arquivos em 1912; depois, em 1916, o Arquivo dos Registos

¹ No capítulo I, secção 1, ponto 2.3, alíneas a) e f), tratámos destas incorporações.

Paroquiais, no antigo Paço de São Vicente de Fora; e, por último, em 1917, o Arquivo das Congregações, no Quelhas, onde se concentrou a documentação proveniente das congregações religiosas extintas após a implantação da República¹.

Consequência também das limitações do Arquivo Nacional e da consciência de que as incorporações em massa não podiam continuar a ser nele concentradas foi a criação dos vários arquivos especializados: os distritais, os arquivos históricos ministeriais e o Arquivo Histórico Colonial. Passava assim a dispersar-se, por diferentes entidades detentoras, a documentação da administração central que, em princípio, deveria ser custodiada pela Torre do Tombo. Esta dispersão teve efeitos muito negativos, pois não se reflectiu apenas na documentação recente, mas em acervos antigos que existiam um pouco por todas as dependências ministeriais e que, por falta de uma política coerente e respeitadora da integridade dos arquivos, se viram desarticulados na sua unidade sistémica. A esta problemática já nos referimos substancialmente no capítulo I, pelo que não vamos voltar a abordar o assunto.

Apesar da escassez do espaço, desde 1887 até à mudança do Arquivo Nacional para o novo edifício, inaugurado em 1990, o acervo documental aumentou significativamente. Pedro de Azevedo e António Baião descreveram em pormenor a situação nos inícios deste século, no seu livro sobre a Torre do Tombo, publicado em 1905². Recentemente, foi feita uma edição fac-similada desta obra, que inclui em adenda a discriminação das "principais aquisições posteriores a 1905", o que permite fazer uma ideia do crescimento do arquivo durante este século, enquanto permaneceu nas instalações do Palácio de São Bento.

-

¹ Enquanto que a documentação concentrada no Arquivo das Congregações veio a ser integrada no Arquivo Nacional, em 20 de Agosto de 1930 (este arquivo anexo fora extinto pelo diploma de 27 de Maio de 1927), a do Arquivo dos Registos Paroquiais, nos anos 70, ainda não tinha sido distribuída pelos arquivos distritais a que correspondia e a do Arquivo dos Feitos Findos só deu entrada no Arquivo Nacional após a mudança de instalações para o novo edifício.

² AZEVEDO, Pedro de; BAIÃO, António - Op. cit.

Os aspectos relativos ao tratamento documental estão intimamente ligados com a problemática do acesso à informação, pelo que serão abordados no ponto dedicado a esse assunto. Contudo, não queremos deixar de mencionar aqui alguns trabalhos que procuraram fornecer aos utilizadores uma visão global do acervo do arquivo ou dos meios disponíveis para a ele ter acesso.

O primeiro desses trabalhos é da autoria de Pedro de Azevedo e António Baião, e a ele já nos referimos inúmeras vezes¹. Conscientes da necessidade de divulgar junto do grande público a riqueza documental do arquivo - "era pois forçoso quebrar o encanto; a Torre do Tombo não podia ser para os raros apenas" - estes dois historiógrafos, funcionários do Arquivo Nacional, publicaram, em 1905, um verdadeiro guia deste arquivo especializado, o qual contém elementos informativos preciosos sobre os conjuntos documentais incorporados, bem como sobre a sua história desde que, como Arquivo da Casa da Coroa, se fixou numa das torres do Castelo de Lisboa.

Em 1922, Mesquita de Figueiredo, procurando suprir a falta de instrumentos de acesso à informação, sobretudo em relação aos arquivos incorporados após o liberalismo, elaborou um *Roteiro prático*², segundo um critério topográfico, que deixou de ter utilidade prática pelo facto de grande parte da documentação ter sofrido mudanças de lugar, pouco tempo depois.

Também João da Silva Marques, em 1935, publicou o conhecido *Index Indicum*, primeiro volume de uma obra mais vasta que pretendia ser um guia geral do Arquivo, referenciando os instrumentos de acesso à informação existentes na época, apesar de não abrangerem a totalidade do acervo³.

Para além destes trabalhos, sem dúvida importantes mas de carácter genérico e, portanto, absolutamente insuficientes, não surgiram, até à década de 80, quaisquer outros instrumentos passíveis de proporcionar o acesso à generalidade do acervo do Arquivo, particularmente aos cartórios incorporados,

٠

Idem.

² FIGUEIREDO, António Mesquita de - Op. cit.

³ MARQUES, João Martins da Silva - Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo... (op. cit.).

que continuavam apenas a dispor das listas de incorporação como meio, limitadíssimo, para aceder à informação.

Quanto à organização do acervo, mesmo sem dela ser feita divulgação pública através de instrumentos de acesso à informação, tudo leva a crer que as rupturas e os desvios iniciados no século XIX não foram corrigidos nem minimizados. Em 1946, António Ferrão, na qualidade de Inspector Superior das Bibliotecas e Arquivos, elaborou um relatório em que dedicou algumas páginas ao Arquivo Nacional, analisando a sua organização e as deficiências encontradas, testemunho que corrobora o que acabámos de afirmar. Nesse relatório pode-se ler o seguinte: "... só quem nunca estudou a sério estes assuntos nem daqui saiu é que pode colocar a nossa Torre do Tombo a par dos maiores arquivos da Europa. (...) O valor e a importância de um arquivo dependem, em grande parte, da boa arrumação dos seus recheios. Porém, importa considerar que um arquivo que seja muito rico em espécies antigas pode prestar menos serviços à heurística histórica que outro mais pequeno, se este tiver os seus núcleos bem classificados, arrumados e catalogados. (...) Assim, se o nosso Arquivo da Torre do Tombo está muito longe de ter a importância que lhe competia apresentar para as investigações da história pátria isso deve-se principalmente à má classificação, ordenação e arrumação dos seus recheios e à muito deficiente repertoriação da documentação lá existente". E mais adiante: "A distribuição dos maços, códices e caixas ao longo das instalações desse Arquivo tem-se feito, e em grande parte, verdadeiramente ao acaso, sem a observância dum rigoroso método, de um persistente sentido arquivístico, de um sério critério lógico".

António Ferrão continua a sua apreciação sobre o Arquivo Nacional criticando a arrumação por salas e não por "núcleos homogéneos", rematando com estas palavras: "Toda esta trapalhada e toda esta desordem - que deviam ser cuidadosamente ocultadas, pois constituem a mais completa negação de todos os princípios e normas de arquivística, têm sido tornadas públicas, com o maior

descuido ou insensibilidade, como se se tratasse da coisa mais natural e defensável em arquivística".

A concluir o relatório, o Inspector afirma: "É essencial e urgente fazer uma cuidadosa revisão dos núcleos do nosso Arquivo Nacional, reunindo os conjuntos da mesma ordem, natureza ou proveniência que ali se encontram disseminados, como acabamos de ver. Depois, fazer uma classificação desses núcleos, conforme os princípios, normas e práticas de arquivística seguidos por toda a parte, e que expuz no relatório anterior, datado de 1 de Outubro. Sem isso, encorporar ali mais papéis é aumentar a confusão. Tenho ideias assentes a tal respeito e um plano de classificação e arrumação em secções e séries, que me parece satisfazer, mas que não incluo aqui para não alongar este relatório. (...) Se um estudo sério, *sur place*, de tal desorganização vier demonstrar que é impossível, por ser laborosíssimo, reunir as partes dispersas dos mesmos núcleos, então há que se elaborar índices e catálogos especiais de tais núcleos, corrigindose, assim, até certo ponto, os inconvenientes da dispersão".

No mesmo relatório, António Ferrão inclui um anexo intitulado *A Dispersão de núcleos de manuscritos da mesma natureza por arquivos diferentes. Inconvenientes arquivísticos e científicos de tal desorganização. Forma de a solucionar², no qual equaciona o problema da desarticulação de muitos arquivos de épocas anteriores ao liberalismo, devido à "remota falta de um plano de organização arquivística". Em seu entender, seria prioritário apurar os "arquivos onde há espécies da natureza ou proveniência das dos núcleos da Torre do Tombo" e proceder à "encorporação na Torre do Tombo dos núcleos de papéis do Estado que andam por fora".*

No ano seguinte, o Inspector Superior das Bibliotecas e Arquivos volta a pronunciar-se sobre a organização do acervo documental da Torre do Tombo.

¹ PORTUGAL. Inspecção Superior das Bibliotecas e Arquivos - Crónica : alguns serviços durante o 2º semestre de 1946 (*op. cit.*) p. 53-56.

² PORTUGAL. Inspecção Superior das Bibliotecas e Arquivos - Crónica : alguns serviços durante o 2º semestre de 1946 (*op. cit.*) p. 57-60.

Assim, num texto datado de 19 de Setembro de 1947, que dirigiu ao Director do Arquivo Nacional, apresenta uma série de considerações sobre o assunto¹, no sentido de servirem de "normas de orientação inicial, para os trabalhos preliminares da comissão especial encarregada de tal revisão".

Mas apesar do empenhamento de António Ferrão, não se concretizou a sua projectada reorganização por "núcleos homogéneos", nem há notícias de terem sido tomadas quaisquer medidas para reconstituir física ou intelectualmente os arquivos do Arquivo Nacional.

"Mais recentemente, em 1962, sob a direcção interina do primeiro-conservador, José Gaspar d'Almeida, um grupo de 6 conservadores efectuou todo o levantamento topográfico da documentação do Arquivo². Era a primeira fase de um plano que devia ser realizado em três fases. À falta de cumprimento desse plano, inexplicavelmente interrompido por obras no arquivo, se pode hoje atribuir a responsabilidade da ausência de um Roteiro Geral do Arquivo". Estas palavras são dos autores do *Roteiro de fontes da História Portuguesa Contemporânea*, cujos dois volumes referentes ao Arquivo Nacional têm a data de edição de 1984 e constituem os primeiros de um projecto que visava "cobrir não só todos os arquivos nacionais (oficiais e particulares) mas também os estrangeiros no tocante, naturalmente, à época contemporânea".

Na verdade, o *Roteiro de fontes...* surgiu por falta de instrumentos de acesso à informação produzidos pelas entidades detentoras de arquivos, particularmente em relação aos da época contemporânea. Os estudos históricos sobre esta época conheceram um desenvolvimento muito grande após o 25 de Abril de 1974, mas os historiadores sentiam-se muito constrangidos nas suas investigações pela impossibilidade de acesso às fontes documentais, em

¹ FERRÃO, António - Instruções para a revisão da classificação e arrumação por núcleos do Arquivo Nacional da Torre do Tombo. In PORTUGAL. Inspecção Superior das Bibliotecas e Arquivos - Cróni- ca : alguns serviços efectuados ainda em 1946, e 1947 (*op. cit.*) p. 54-57.

² Tal levantamento deu origem a um "Roteiro do Arquivo" que nunca foi publicado.

³ Roteiro de fontes da História Portuguesa Contemporânea : arquivos de Lisboa. Arquivo Nacional da Torre do Tombo I (op. cit.) p. 36-37.

consequência da falta de instrumentos para o efeito. Os dois volumes elaborados sobre o Arquivo Nacional foram um contributo inestimável que, embora no dizer dos seus autores procurasse "tão só orientar o utilizador na consulta do Arquivo", constituiu um verdadeiro guia e veio suprir uma falha indesculpável.

Com a mudança de instalações para o novo edifício, em 1990, o aumento do acervo documental foi muito considerável, mercê da integração definitiva do Arquivo dos Feitos Findos, que constituía um anexo ao Arquivo Nacional desde a sua criação em 1915, do Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, dos "arquivos das Secretarias de Estado" que se encontravam na Quinta da Amora e na Biblioteca Nacional (a título transitório), dos arquivos provenientes de organismos extintos com o 25 de Abril, dos arquivos pessoais de António de Oliveira Salazar e Marcelo Caetano, etc., etc.

Os trabalhos de organização e descrição arquivística têm progredido muito nos últimos anos, diversos instrumentos de acesso à informação têm sido publicados, variados arquivos têm sido estudados e reorganizados, mas a divulgação pública da totalidade do acervo, mediante a elaboração de um guia geral deste arquivo especializado, ainda não teve concretização.

b) Instalações

Ao longo do século XIX, os problemas de espaço do Arquivo Nacional tornaram-se cada vez mais prementes, por efeito das inúmeras incorporações. Segundo notícias colhidas em relatórios de serviço do Real Arquivo, datados de 1904, realizaram-se algumas obras no edifício, mas o director afirma: "... com a execução dessas obras apenas conseguimos aproveitar melhor o espaço de que dispomos, quando seria necessario (...) conquistar mais, e muito mais, não só para a boa disposição e segura conservação das nossas preciosas collecções e para a integração dos documentos que a lei manda recolher á Torre do Tombo,

como tambem para o conveniente alojamento dos empregados e estudiosos"¹. E, em outro relatório, alude novamente às obras, pelo facto de terem contribuído para criar melhores condições de segurança: "O Archivo fica perfeitamente resguardado por uma excellente porta de ferro, que fechava a antiga livraria, e que, desde a mudança a que se procedeu por effeito da construcção da nova Camara dos Deputados, não tinha applicação"².

As obras e as remodelações pontuais não podiam ser a solução, mesmo nesta época. Pedro de Azevedo e António Baião, no seu livro editado em 1905, já consideram o seguinte: "Só um edificio construido dos alicerces, com os melhoramentos que a arte de edificação e a archivologia recommendam, deveria albergar esses innumeraveis livros e papeis avulsos que fóra do Archivo Nacional ainda se encontram, e que, não obstante pretensas boas vontades, estão esperando o momento propicio para voltarem ao nada donde vieram"³.

Em 1906, o conservador da Torre do Tombo, José Pessanha, no trabalho que publicou sobre o Arquivo, na revista *Serões*, alude largamente às más e exíguas condições de instalação do mesmo e adianta uma proposta de melhoramento da situação, no próprio edifício de São Bento. Diz o seguinte: "Ha quem entenda que só num edificio construído expressamente, segundo as indicações da sciencia dos archivos, seria possivel encontrar a realização de todas as exigencias. Talvez; mas é necessario adoptar uma solução pratica, exequivel, que não exija avultadas sommas nem demande longos annos, - e só quem desconheça completamente a historia dos nossos modernos edificios publicos poderá pensar que o seja a construcção de um edificio proprio... A escolha tem evidentemente que fazer-se entre conceder, *de facto*, ao Archivo toda a ala norte do edificio de S. Bento, que, *de direito*, lhe foi ha muito concedida, e proceder alli a obras que a transformem radicalmente, - ou apropriar outro edificio, que,

-

¹ REAL ARQUIVO DA TORRE DO TOMBO - Relatorio dos serviços ... no terceiro trimestre de 1904. *Boletim das Bibliothecas e Archivos Nacionaes*. Coimbra. 3:4 (Out.-Dez. 1904) 213.

² REAL ARQUIVO DA TORRE DO TOMBO - Relatorio dos serviços ... no quarto trimestre de 1904. Boletim das Bibliothecas e Archivos Nacionaes. Coimbra. 4:1 (Jan.-Mar. 1905) 1.

³ AZEVEDO, Pedro de; BAIÃO, António - *Op. cit.* p. 9.

menos distanciado do typo ideal, seja susceptivel de mais perfeita accommodação"¹. Seguidamente, o autor cita o estudo que o arquitecto Ventura Terra fizera para construção da Câmara dos Deputados, o qual contempla uma parte relativa à Torre do Tombo, e descreve, de acordo com o projecto do arquitecto, todas as remodelações necessárias a uma conveniente instalação do Arquivo, concluindo nestes termos: "O Archivo poderia assim alojar o dobro, pelo menos, dos livros e documentos que actualmente possue, e teria em abundancia luz e ar, como importa"².

Em 1931, quando António Ferrão ocupou, interinamente, o lugar de Inspector das Bibliotecas e Arquivos, enviou um relatório ao Ministro da Instrução, no qual trata da "ampliação das instalações do Arquivo Nacional da Tôrre do Tombo", assunto que considera "absolutamente essencial ao progresso dêsse estabelecimento"³. Mas o problema só alguns anos depois foi encarado. Com efeito, entre 1935 e 1939, vários relatórios do Director da Torre do Tombo⁴, ao tempo, António Baião, publicados nos *Anais das Bibliotecas e Arquivos*, fazem referência a "grandes obras no edifício", as quais se saldaram numa ampliação resultante da entrega ao Arquivo de "dois salões, que constituem a terça parte da ala do edificio que deita para a praça de S. Bento".

Apesar deste melhoramento, o problema das instalações foi um assunto recorrente ao longo dos anos, pois só com o actual edifício - construído de raiz, como já advogavam funcionários do arquivo no início do século - ele teve uma solução adequada.

Aliada à questão das instalações, também, por vezes, surgiu a da segurança, nomeadamente contra incêndios. As referências a este problema encontrámo-las em escritos de António Ferrão. Em 1931, quando substituiu Júlio Dantas, temporariamente, na Inspecção, invocou a necessidade de serem tomadas

¹ PESSANHA, José - A Torre do Tombo (op. cit.) p. 464-465.

² PESSANHA, José - A Torre do Tombo (*op. cit.*) p. 466.

³ FERRÃO, António - Alguns serviços dos arquivos e bibliotecas do Estado... (op. cit.) p. 19.

⁴ Relatórios dos directores dos estabelecimentos dependentes da Inspecção (op. cit.).

medidas urgentes para defender as bibliotecas e os arquivos, em caso de incêndio¹ e, em 1946, já como Inspector Superior, voltou a equacionar o tema da segurança, nos diversos serviços e, particularmente, no Arquivo Nacional, em relatório que dirigiu ao Director-Geral da Administração Política e Civil e ao Presidente do Conselho Nacional do Serviço de Incêndios².

c) Pessoal

Em 1901, o diploma de 24 de Dezembro³ "reforma os serviços das bibliothecas e archivos nacionaes e a sua superior inspecção" e dedica o respectivo capítulo VII ao Real Archivo da Torre do Tombo. Neste capítulo, a secção I trata "Do pessoal" e a secção II "Das atribuições dos empregados". O quadro e os vencimentos do pessoal do Arquivo da Torre do Tombo definidos aquando da instituição da Inspecção Geral das Bibliotecas e Arquivos Públicos, em 1887, vão ser alterados e vigorarão até às revisões legislativas que se verificaram pouco tempo depois da implantação da República (em 1911). Vejamos, então, quais eram os lugares do quadro do Real Arquivo, quem os ocupava e que salários auferiam os funcionários, de acordo com as disposições do Decreto de 24 de Dezembro de 1901:

¹ FERRÃO, António - Alguns serviços dos arquivos e bibliotecas do Estado... (op. cit.) p. 20.

² FERRÃO, António - Perigos de incêndio que ameaçam as bibliotecas e os arquivos dependentes desta Inspecção Superior. In PORTUGAL. Inspecção Superior das Bibliotecas e Arquivos - Crónica : alguns serviços efectuados ainda em 1946, e 1947 (*op. cit.*) p. 20-22.

³ PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - [Decreto de 24 de Dezembro de 1901] (op. cit.).

QUADRO XIII

Pessoal do Arquivo Nacional da Torre do Tombo em 1901

Categoria	Nome	Vencimento anual
Director	José Manuel da Costa Basto	900 mil réis
Primeiro conservador	Roberto Augusto da Costa Campos	800 mil réis
	Rafael Eduardo de Azevedo Basto	
	Albano Alfredo de Almeida Caldeira	
	António Eduardo de Macedo Ortigão	
Segundo conservador	José Maria da Silva Pessanha	450 mil réis
	Pedro Augusto de S. Bartolomeu Azevedo	
Amanuense paleógrafo	António Ferreira Marques	240 mil réis
	Balbino Manuel Pedro da Silva Ribeiro	
	Henrique José de Carvalho Prostres	
	José Alfredo Mário Pons	
1º Amanuense escritu-	Isidoro Anastácio Fernandes (*)	240 mil réis
rário (2)		
2° Amanuense escritu-	Álvaro Baltasar Alves (*)	162 mil réis
rário (2)		
Contínuo	António Ladislau Rodrigues	240 mil réis
	Lino António Roberto	
Porteiro	José da Graça e Melo	300 mil réis
Servente		144 mil réis
Praticante de	António Freire Mergulhão Botelho	sem vencimen-
amanuen-se		to
(funcionário além do		
quadro)		

^(*) Sem indicação se eram 1° ou 2° amanuense escriturário.

Nos termos do artº 59º do mesmo Decreto de 1901, são definidas as atribuições do director e dos conservadores, sendo as dos demais funcionários fixadas pelo regulamento interno do Arquivo, de 14 de Junho de 1902¹.

A reorganização da Inspecção verificada pouco depois da implantação da República (Decreto de 18 de Março de 1911) não trouxe alterações significativas ao quadro de pessoal do Arquivo. O número de primeiros conservadores é

¹ PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Regulamento do Real Archivo da Torre do Tombo. *Diario do Governo*. Lisboa. 139 (26 Jun. 1902) 1797-1799.

reduzido de quatro para três, mas em contrapartida são criados dois lugares de ajudante de conservador; os amanuenses, agora designados "escriturários", mantêm-se em número de seis; passa a haver só um contínuo e reforçam-se os serventes, que passam a ser quatro.

Na verdade, a reforma de 1911 não justificava alterações de fundo quanto ao pessoal do Arquivo da Torre do Tombo - agora de novo e definitivamente designado Arquivo Nacional - já que as suas atribuições se mantinham em conformidade com o regulamento de 1902 e a escassez de espaço condicionava as incorporações.

Com a criação dos arquivos anexos - Feitos Findos (1915) e Registos Paroquiais (1916) - também não se deu um aumento dos funcionários. A legislação que homologou tais anexos previa que fosse destacado pessoal do Arquivo Nacional para realizar "os trabalhos de inventário, instalação, conservação e limpeza".

Quanto ao Arquivo das Congregações, anexo criado em 1917, já o processo teve algumas diferenças, pois foi nomeado um director, sob proposta da Inspecção, e destacado pessoal das bibliotecas e arquivos, em regime temporário, até que fosse aprovado o quadro privativo deste arquivo.

A remodelação legislativa de 8 de Maio de 1918 voltou a não afectar o Arquivo da Torre do Tombo no tocante ao pessoal. O quadro manteve-se idêntico, embora com a redução de dois escriturários e um servente. A título de curiosidade, vejamos apenas quanto ganhavam agora os diversos funcionários, salários que, na época, eram considerados muito baixos:

QUADRO XIV

Pessoal do Arquivo Nacional da Torre do Tombo em 1918

Categoria	Vencimento anual
Director (1)	1.080\$00
Primeiro conservador (3)	900\$00
Segundo conservador (2)	720\$00
Primeiro amanuense (2)	375\$00
Segundo amanuense (2)	360\$00
Contínuo	300\$00
Porteiro	360\$00
Servente (3)	240\$00

Chegados a 1927, ano em que a lei das Bibliotecas e Arquivos volta a ser revista (mas logo a seguir suspensa), o Arquivo Nacional sofre mais uma alteração no seu quadro de pessoal, cuja principal diferença consistiria no aumento do número de conservadores (pessoal superior) e no desaparecimento dos funcionários de nível intermédio, os amanuenses ou escriturários. Além do pessoal fixado no quadro, o director poderia "assalariar serviçais para limpeza". Assim, o quadro ficava com a seguinte estrutura:

QUADRO XV

Pessoal do Arquivo Nacional da Torre do Tombo, na lei de 1927

Pessoal superior		
Director		
Primeiro conservador (5)		
Segundo conservador (4)		
Terceiro conservador (4)		
Pessoal subalterno		
Fiel (3)		
Pessoal menor		
Porteiro		

Contínuo

Porém, dado que a reforma de 1927 não surtiu efeitos práticos, a verdadeira remodelação só é efectivada pelo Decreto nº 19.952, de 27 de Junho de 1931, que não se traduz em diferenças substanciais face ao que havia sido previsto na lei anterior. As categorias dos conservadores variam ligeiramente e confirma-se a extinção dos lugares de amanuenses paleógrafos, que são substituídos por subconservadores. Ficou, pois, assim o novo quadro:

QUADRO XVI

Pessoal do Arquivo Nacional da Torre do Tombo em 1931

Director	1 lugar
Primeiro conservador	4 lugares
Segundo conservador	4 lugares
Subconservador	6 lugares
Porteiro	1 lugar
Contínuo	1 lugar
Servente	3 lugares

Como já atrás referimos, o Decreto nº 19.952 manteve-se em vigor até 1965, altura em que é extinta a Inspecção das Bibliotecas e Arquivos e se reformula a tutela destes serviços. Na lei de 1965 não há quaisquer referências às questões de estrutura interna do Arquivo Nacional e, portanto, não é aí incluído o respectivo quadro de pessoal. A mesma situação ocorre em 1980, quando se deu a criação do Instituto Português do Património Cultural e se definiram as atribuições dos vários departamentos que dele dependiam. Contudo, pouco tempo depois de regulamentados os serviços do IPPC, a Portaria nº 481/80, de 6 de Agosto, alterou o quadro de pessoal da Torre do Tombo, introduzindo já as categorias previstas no Decreto nº 280/79, de 10 de Agosto, que regulamentou as carreiras BAD. Assim, o novo quadro ficou composto da seguinte forma:

QUADRO XVII

Pessoal do Arquivo Nacional da Torre do Tombo em 1980¹

Pessoal dirigente	1 lugar
Pessoal técnico superior	21 lugares
Pessoal técnico-profissional de BAD	29 lugares
Pessoal administrativo	13 lugares
Pessoal operário e auxiliar	15 lugares

Desde 1902 - data do último regulamento do Arquivo da Torre do Tombo, só revogado em 1985 - até à reforma de 1931, não houve, como vimos, alterações substanciais em matéria de pessoal, assim como as não houve em termos gerais. De 1931 em diante, a situação manteve-se idêntica, sendo só em 1980 que se dá a grande modificação, reforçada em 1985, com um aumento de lugares do quadro e com a concessão de autonomia administrativa ao arquivo, retirando-o da dependência do IPPC, consubstanciada na promulgação da respectiva lei orgânica (Decreto-Lei nº 424/85, de 22 de Outubro) em substituição do velho regulamento de 1902.

O diploma de 22 de Outubro de 1985 renova o quadro de pessoal do arquivo, que passa de 79 para 97 funcionários - embora nem todos os lugares estivessem preenchidos - distribuídos da seguinte maneira:

¹ Na Portaria pode-se ver, em pormenor, a composição do quadro, com indicação das diferentes categorias conforme o tipo de pessoal e o número de lugares em cada categoria (ver: PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Portaria nº 481/80, de 6 de Agosto. *Diário da República. 1ª série*. Lisboa. 180 (6 Ago. 1980) 2067-2068).

QUADRO XVIII

Pessoal do Arquivo Nacional da Torre do Tombo em 1985¹

Pessoal dirigente	7 lugares
Pessoal técnico superior	21 lugares
Pessoal técnico-profissional	33 lugares
Pessoal administrativo	13 lugares
Pessoal operário e auxiliar	23 lugares

Novas remodelações ocorreram em 1992, quando o Arquivo Nacional passou a acumular funções de coordenação da rede de arquivos estatais (Decreto-Lei nº 106-G/92, de 1 de Junho) e, recentemente, com a actual lei orgânica do Instituto Nacional / Torre do Tombo (Decreto-Lei nº 60/97, de 20 de Março).

d) Organização do serviço

O Real Arquivo da Torre do Tombo chegara ao fim do século XIX com as suas funções regulamentadas pelo texto de 23 de Novembro de 1839. Com a criação da Inspecção, em 1887, as alterações orgânico-funcionais não deram origem a uma revisão do regulamento em vigor. Na verdade, tais alterações só tiveram lugar em 1902, na sequência da reforma legislativa de 24 de Dezembro do ano anterior.

O novo regulamento do Arquivo da Torre do Tombo, que, segundo Pedro de Azevedo e António Baião, foi elaborado pelo inspector da bibliotecas e

¹ No diploma legal pode-se ver, em pormenor, a composição do quadro (ver: PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Decreto-Lei nº 424/85, de 22 de Outubro. *Diário da República. 1ª série*. Lisboa. 243 (22 Out. 1985) 3496).

arquivos, Tomás Lino da Assunção, tem a data de 14 de Junho de 1902¹ e já a ele fizemos referência a propósito das determinações relativas ao pessoal. Foi um texto fundamental, que serviu de base ao funcionamento do Arquivo Nacional durante 83 anos.

A importância deste regulamento decorre, especialmente, do facto de ele ter estabelecido uma nova organização do Arquivo, dividindo o seu acervo - "os documentos, codices, papeis e livros existentes no Real Archivo da Torre do Tombo, e os que de futuro ahi derem entrada" - nas seguintes secções: "Historica", "Administrativa e Contenciosa", "Legislativa e Judiciaria", "Litteraria" e "Bibliotheca". Esta divisão era semelhante à que fora adoptada em França em 1811.

Vejamos o que se destinava a cada uma das secções: "A secção historica conserva as peças manuscriptas que especialmente se referirem á historia politica, militar e religiosa de Portugal e suas colonias, as cartas, cartularios, bullas, livros genealogicos, sellos historicos ou seus modelos, e tudo quanto especialmente tiver o caracter historico"; "A secção administrativa e contenciosa conserva tudo o que manuscripto se referir á administração financeira e contenciosa, como por exemplo: chancellarias, diplomas emanados das secretarias da Puridade, do Desembargo do Paço; da Real Mesa Censoria, tombos da Casa do Infantado e das antigas commendas; livros das alfandegas, cobrança de impostos, casa da India, e todos quantos se relacionarem com administração e contencioso"; "A secção legislativa e judiciaria conserva as leis e tratados, não só da antiga monarchia, como as leis e actos das côrtes politicas desde 1820 para cá, e autographos de todas as leis publicadas a partir d'aquella epocha"; "Na secção litteraria teem cabimento todas as peças manuscriptas de caracter puramente litterario; incluindo remissões dos pareceres da Real Mesa Censoria, quando se recommendem pela sua forma"; "Na secção da bibliotheca comprehendem-se todos os volumes impressos que constituem a actual livraria, e os que de futuro se adquirirem,

-

¹ PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Regulamento do Real Archivo da Torre do Tombo (op. cit.).

catalogados em conformidade com o artigo 40° do decreto de 24 de dezembro de 1901".

Esta nova organização não teve, como se pode ver pelo exposto, qualquer preocupação em respeitar a organicidade do acervo documental, o que é, na época, bastante estranho, pois na Europa já estava divulgado e era de aplicação corrente o chamado "princípio de respeito pelos fundos", formulado em França, em 1841. Aliás, pouco tempo depois de promulgado o regulamento, já Pedro de Azevedo e António Baião, no seu livro sobre o Arquivo da Torre do Tombo, contestavam esta organização, criticando os critérios apresentados para constituir as secções e afirmando o seguinte: "Na divisão d'um archivo, como a Torre do Tombo, deve haver, antes de tudo, o respeito pelas origens dos cartorios lá depositados. São essas as ideias tão racionalmente defendidas no livro *Les archives de l'histoire de France* e, em boa verdade, são as unicas acceitaveis"².

O regulamento de 1902, para além do capítulo I intitulado "Divisão do Archivo", contém ainda mais oito capítulos, a saber: capítulo II - "Trabalhos geraes", capítulo III - "Visitas de estranhos", capítulo IV - "Emprestimos e inventarios", capítulo V - "Obrigações dos empregados", capítulo VI - "Communicação de documentos e leitura publica", capítulo VII - "Certidões e copias", capítulo VIII - "Disposições varias" e capítulo IX - "Concursos".

As diversas disposições do regulamento são analisadas em pormenor por Pedro de Azevedo e António Baião que as comparam, inclusivamente, com determinações semelhantes em vigor, na época, em diversos países da Europa³. Do articulado do regulamento são de evidenciar as disposições relativas à comunicabilidade dos documentos, pois este é o primeiro texto que consagra o acesso público à informação, embora com bastantes restrições. Apenas os documentos anteriores a 1500 passavam a ser de acesso generalizado, carecendo

¹ PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Regulamento do Real Archivo da Torre do Tombo (*op. cit.*) p. 1.797.

² AZEVEDO, Pedro de; BAIÃO, António - Op. cit. p. 188.

³ A apreciação do regulamento é feita em: AZEVEDO, Pedro de; BAIÃO, António - *Op. cit.* p. 186-198.

os compreendidos entre 1501 e 1800 da autorização do director do Arquivo; os de natureza diplomática e relativos a assuntos coloniais ficavam sujeitos à decisão do bibliotecário-mor, após parecer do director do Arquivo. A documentação de data posterior a 1801 dependia de autorização ministerial para consulta e cópia; os documentos respeitantes a pessoas individuais estavam vedados à consulta, antes de decorrerem 60 anos sobre a sua produção; e os documentos de cartórios de famílias ainda existentes, careciam da autorização dos representantes dessas famílias para poderem ser comunicados¹.

A actividade do Arquivo nos anos subsequentes à promulgação do regulamento de 1902 está documentada através dos relatórios do director, incluídos no *Boletim das Bibliothecas e Archivos Nacionaes*, sendo o primeiro deles publicado no ano de 1903². Através de tais relatórios podemos avaliar as preocupações que dominavam: o alargamento e melhoramento das instalações, as incorporações nos termos da lei de 2 de Outubro de 1862 e, também, a elaboração de instrumentos de acesso à informação, embora os trabalhos desenvolvidos continuassem a não ter por objecto os arquivos incorporados, mas sim o acervo antigo do arquivo da Coroa.

A situação do Arquivo Nacional nos princípios deste século foi motivo de variados protestos e reclamações na imprensa, chegando mesmo a dar origem a um movimento tendente a melhorar as suas condições³. À frente de tal movimento esteve a Academia Real das Ciências, que fez representar ao Governo diversas propostas, surgidas após alguns debates ocorridos nas suas assembleias gerais⁴. Tais propostas surgiram dos sócios Consiglieri Pedroso, Conde de

¹ A propósito da consulta pública dos documentos, ver: [Nota sobre a comunicabilibade dos documentos no Arquivo da Torre do Tombo]. *O Archeologo Português*. Lisboa. 16 (1916) p. 129-130.

² Estes relatórios vão discriminados na bibliografia final desta dissertação e abrangem os anos de 1903 a 1910 (ver: REAL ARQUIVO DA TORRE DO TOMBO - Relatorio dos serviços... *Boletim das Bibliothecas e Archivos Nacionaes*. Coimbra. 2:4 (Out.-Dez. 1903)-9:4 (Out.-Dez. 1910).

³ Informações circunstancidas sobre "os protestos e reclamações acêrca da deficientissima organização da Tôrre do Tombo" podem-se colher no trabalho de António Mesquita de Figueiredo, que referencia diversos artigos de jornal sobre o assunto (ver: FIGUEIREDO, António Mesquita de - *Op. cit.* p. 74-78).

⁴ A descrição pormenorizada do que se passou nas assembleias gerais da Academia das Ciências pode-se também ver no trabalho de Mesquita de Figueiredo: FIGUEIREDO, António Mesquita de - *Op. cit.* p. 78-100.

Sabugosa e Cristóvão Aires. O primeiro pretendia "a intervenção da Academia para o fim de serem publicados pelo estado todos os documentos ineditos existentes no Archivo Nacional da Torre do Tombo" e para o efeito considerava indispensável: "1° Adaptação do edificio às necessidades da arrecadação e do estudo; 2° Centralisação na Torre do Tombo de todos os archivos ainda dispersos por dioceses e collegiadas; 3° Desenvolvimento hierarchico de um completo pessoal technico de archivistas e paleographos; 4° Regulamentação da publicidade periodica de todos os documentos archivados"¹.

O Conde de Sabugosa, em continuação do que propusera Consiglieri Pedroso, defendeu o seguinte: "Uma publicação de tudo quanto na Torre se encontra seria, se não impossivel, pelo menos em parte inutil, sem falar no dispendio que demandaria e da grande demora que forçosamente teria uma tal empresa. O que é necessario é que se facilite a possiblidade do exame de documentos para estudo de todos, e a publicação d'aquelles que realmente seja opportuno publicar. Para se consseguir esse *desideratum* carece-se de attender a quatro pontos essenciaes, que constituem a minha proposta: 1º Installar convenientemente o archivo, que hoje se encontra em pessimas condições, e cuja ruina é fatal, se essas condições persistirem; 2º Organisar os quadros dos funccionarios em proporção com as necessidades do serviço; 3º Recolher os elementos dispersos em muitos estabelecimentos do reino, e que por lei deviam já estar colligidos na Torre; 4º Promover desde já a publicação do catalogo"².

A proposta de Cristóvão Aires pode sintetizar-se nos seguintes pontos: "1º Entrega á Torre do Tombo do pavimento superior, actualmente em poder da secretaria da Camara dos Deputados; 2º Separação de documentos historicos dos burocraticos; 3º Aumento de pessoal para catalogos e sua publicação; 4º

.

¹ ACADEMIA REAL DAS CIÊNCIAS - *Actas das Assembléas Geraes*. Lisboa : Por ordem e na Typographia da Academia, 1905. fasc. 1 (1899-1905), p. 93.

² ACADEMIA REAL DAS CIÊNCIAS - *Op. cit.* p. 95.

Publicação de documentos por indicação do Conselho das Bibliotecas e Arquivos¹¹.

O movimento gerado na Academia das Ciências, relativamente ao Arquivo Nacional, foi objecto de comentário da parte de Pedro de Azevedo, num artigo publicado na *Revista Pedagójica*. Vejamos como analisava o assunto: "É interessante (...) notar que ao passo que estranhos aos Arquivos manifestam a sua opinião e indicam meios para obviar os males apontados, os funcionarios daquele estabelecimento se ficam quedos no que diz respeito ao melhoramento científico daquele instituto! Os relatorios trimestrais apresentados pelo Director não podem evidenciar grandes conhecimentos te[c]nicos, nem apontar melhoramentos em virtude de apenas satisfazerem a uma praxe burocratica; porem, o que daria resultado, seria a propaganda jornalistica e a influencia pessoal dos arquivistas e dos conhecedores do Arquivo, o que se não pratica. Esta inercia faz no publico suspeitar ou pouca ilustração dos arquivistas ou interesse no estado actual de desorganização"².

Pela mesma época, o conservador do arquivo, José Pessanha, publica na revista *Serões*³ um extenso trabalho sobre a Torre do Tombo, em que traça uma breve história do arquivo e aponta, também, os problemas que, na época, eram de maior monta, designadamente o das instalações.

As críticas contundentes que vieram a público sobre a organização do Arquivo⁴, particularmente no que dizia respeito às dificuldades no acesso à

¹ Citado de: AZEVEDO, Pedro de - As Propostas academicas sobre a Torre do Tombo. *Revista Pedagójica*. Lisboa. 2:76 (12 Maio 1905) 1.208.

² AZEVEDO, Pedro de - As Propostas academicas sobre a Torre do Tombo (*op. cit.*) p. 1.207-1.208.

³ PESSANHA, José - A Torre do Tombo (op. cit.).

⁴ Apesar das deficiências organizativas da Torre do Tombo, a sua importância era reconhecida internacionalmente. Testemunho disso é, por exemplo, o relato que J. Denucé fez sobre a visita que realizou ao "arquivo de Lisboa", em busca de documentos relativos à história dos povos do norte da Europa e da Itália (ver: DENUCÉ, J. - Une Visite aux archives de Lisbonne et de Séville. Revue de l'Instruction Publique en Belgique. Bruxelles. 49 (1906) 94-100). Já no século XIX, por mais do que uma vez, tinha havido missões de estrangeiros com o propósito de conhecer a Torre do Tombo, os quais deixaram escritas as suas impressões, valorizando essencialmente o acervo documental: DEMERSAY, Alfred - Une Mission géographique dans les archives d'Espagne et de Portugal: 1862-1863: fragments lus a la Société de Géographie dans sa scéance générale du 15 avril 1864. Paris: Librairie de L.

informação, por falta de instrumentos para o efeito, e, porventura, o trabalho de José Pessanha a que acima aludimos, levaram a que, em sessão do Conselho Administrativo das Bibliotecas e Arquivos Nacionais, realizada em 11 de Outubro de 1906, este conservador da Torre do Tombo fosse incumbido de redigir um parecer sobre a "elaboração e publicação do inventario do Real Archivo da Torre do Tombo". Esta missão cumpriu-a prontamente e, em 10 de Novembro seguinte, tal parecer foi entregue àquele Conselho¹. A opinião de José Pessanha foi desfavorável à elaboração de um inventário geral, recomendando antes a publicação de uma série de "inventarios especiaes por diversos corpos", que seriam congregados em seis grupos (tantos quantos os conservadores), constituídos segundo critérios lógicos que apresenta.

Sobre o parecer de José Pessanha, Mesquita de Figueiredo diz o seguinte: "Não sei se tam valioso trabalho, que se encontra impresso, chegou a ser discutido, mas também dêle nada resultou de proveitoso para a Tôrre do Tombo. No mesmo estado de torpor continuaram decorrendo os serviços do Arquivo, irrompendo hoje aqui, amanhã ali, várias reclamações e protestos dos estudiosos contra a sua deficiente organização, logo esquecidos e abafados pela indiferênça nacional, que neste assunto, como de resto em muitos outros, atinge um aspecto desolado da mais baixa decadência"².

Voz de protesto foi também a de Gabriel Pereira, quando em Maio de 1910 apresentou ao Congresso Nacional a tese sobre arquivos de que fora encarregado³. Do seu texto extraímos as seguintes formulações, relativas ao que considerava necessário para o Arquivo da Torre do Tombo: "1º Melhoria do edificio do Real Archivo da Torre do Tombo, e o seu isolamento de outras

Hachette et Cie. 1864: DEMERSAY, Alfred - Rapports sur les résultats d'une mission dans les archives d'Espagne et de Portugal. Paris : Imprimerie Impériale, 1865; LE ROULX, J. Delaville - Notice sur les Archives de Torre do Tombo a Lisbonne. Revue des Bibliothèques. Paris. 2 (1892) 177-180.

PESSANHA, José - Sobre a elaboração e publicação do inventario do Real Archivo da Torre do Tombo : parecer apresentado ao Conselho Administrativo das Bibliothecas e Archivos Nacionaes, em sessão de 10 de Novembro de 1906. [S.l.: s.n., 1906?].

² FIGUEIREDO, António Mesquita de - *Op. cit.* p. 95.

³ PEREIRA, Gabriel - Archivos nacionaes (op. cit.).

edificações. 2º Mais pessoal, com melhor remuneração. 3º Que o Archivo Nacional tenha pessoal bastante e habilitado para destacar, por muito pouco tempo, para outros archivos".

A reforma republicana de 18 de Março de 1911 não trouxe quaisquer alterações à situação do Arquivo Nacional. O regulamento de 1902 manteve-se em vigor e as deficiências, que tão criticadas eram, não viram surgir nada que as procurasse minorar, pelo que não cessaram os protestos e as críticas públicas. Joaquim de Vasconcelos foi um dos que, na imprensa, exprimiu duramente a sua opinião sobre a situação do arquivo e a centralização arquivística na capital, num texto que intitulou *A Torre do Tombo : um thesouro fechado a sete chaves*². E, segundo o que sobre este assunto escreveu Mesquita de Figueiredo, a par das críticas de ilustres professores como António Ferrão, Lúcio de Azevedo ou David Lopes, também surgiram opiniões negativas de estrangeiros, como, por exemplo, Edgar Prestage³. O principal motivo de indignação de todos as personalidades referidas era, sem dúvida, a falta de instrumentos de acesso à informação, sintoma evidente de uma má organização e deficiente funcionamento do arquivo⁴.

Em 1918, ao mesmo tempo que se promulgava uma nova remodelação dos serviços biblioteconómicos e arquivísticos, um outro diploma concedia autonomia administrativa ao Arquivo Nacional (Decreto nº 4.311, de 8 de Maio de 1918), à semelhança do que sucedera com a Biblioteca Nacional, em Fevereiro do mesmo ano. O preâmbulo do decreto faz várias considerações justificativas da decisão, entre as quais se considera ser "da máxima urgência dar à direcção do Arquivo Nacional as facilidades precisas para que os serviços dêste

¹ PEREIRA, Gabriel - Archivos nacionaes (op. cit.) p. 7.

² VASCONCELOS, Joaquim de - Bibliothecas, archivos e museus. A Torre do Tombo : um thesouro fechado a sete chaves. *O Commercio do Porto*. Porto. (13 Mar. 1913) 1; (27 Mar. 1913) 1.

³ FIGUEIREDO, António Mesquita de - *Op. cit.* p. 96-100.

⁴ Apesar das críticas relativamente à falta de instrumentos de acesso à informação, por esta época, surgiram duas publicações, que representavam, obviamente, uma ninharia face à imensidão do acervo documental. Foram as seguintes: ARQUIVO NACIONAL - TORRE DO TOMBO - *Inventario dos livros das portarias do Reino*. Lisboa : Imprensa Nacional, 1909-1912. 2 vol. (Elaborado por: Pedro de Azevedo); ARQUIVO NACIONAL - TORRE DO TOMBO - *Inventario dos livros de matricula dos moradores da Casa Real*. Lisboa : Imprensa Nacional, 1911-1917. 2 vol.

estabelecimento e dos Arquivos anexos possam ser melhorados". A administração do arquivo, bem como dos anexos, ficava, pois, a ser exercida por um conselho administrativo, formado pelo director e dois primeiros conservadores, que geria os proventos das receitas do serviço e as verbas atribuídas no orçamento geral do Estado.

A autonomia administrativa não contribuiu para solucionar os problemas estruturais do arquivo, que já vinham do século passado, o que demonstra que a direcção da Torre do Tombo não tinha capacidade - e provavelmente também não tinha meios, uma vez que a situação financeira do País não era das melhores - para empreender a reforma que se impunha. Quando, em 1927, foi decretada outra reestruturação da Inspecção das Bibliotecas Eruditas e Arquivos, previa-se, no arto 770, que o director do Arquivo Nacional proporia "dentro de trinta dias, ao Govêrno um regulamento que aproxime quanto possível a organização e a disciplina do Arquivo das normas adoptadas no presente decreto a respeito da Biblioteca Nacional". Tais "normas" diziam respeito a uma organização geral do serviço e às funções da instituição. Contudo, este pressuposto nunca teve concretização, porque a lei foi suspensa, mas também a não teve nas décadas subsequentes, o que significa que não foi apenas a suspensão da lei que impediu a sua efectivação.

O Decreto nº 19.952, de 27 de Junho de 1931, homologou tacitamente o regulamento de 1902, mantendo as secções que nele haviam sido definidas, mas que não tinham expressão prática, o que significou, mais uma vez, que nada mudou. Apesar de a Inspecção tomar iniciativas tendentes a um maior desenvolvimento da componente técnica - a preocupação em promulgar normas de catalogação e de inventariação é disso um bom exemplo -, no Arquivo Nacional imperava a visão historicista marcada pelo positivismo de Oitocentos, que se traduzia em trabalhos de interesse muito discutível, centrados especialmente em documentação medieval e moderna, para uso de alguns historiadores privilegiados no acesso às fontes documentais.

A reforma de 1931 manteve-se em vigor até 1965, mas a matriz que lhe estava subjacente marcou indelevelmente os arquivos e as bibliotecas até aos anos oitenta. Durante cerca de cinquenta anos não foram equacionados os problemas estruturais do Arquivo Nacional e o desinteresse dos poderes públicos em enfrentá-los foi um facto inquestionável. "Talvez se possa apreciar a dimensão do desinteresse das entidades competentes se se mencionar que a electricidade apenas foi introduzida em 1960 na parte do Palácio afecta ao Arquivo Nacional", dizem os autores *do Roteiro de fontes da História Portuguesa Contemporânea*¹.

Durante o quase meio século de apatia que pairou sobre a Torre do Tombo, houve, contudo, um esforço digno de referência, com vista a mudar o estado das coisas. Tal esforço deveu-se a António Ferrão e teve lugar a partir de 1946, altura em que ocupou o lugar deixado por Júlio Dantas, à frente da Inspecção. Já atrás referimos os importantes estudos que tomou a iniciativa de promover e que constituíram matéria de relatórios enviados à Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes. Entre eles figura um, especialmente dedicado ao Arquivo Nacional, que também já antes mencionámos, em que o autor analisa com profundidade os problemas decorrentes da dispersão dos "núcleos homogéneos" por diferentes locais e a inconsistência do sistema de arrumação "por salas", sem qualquer justificação do ponto de vista arquivístico².

Pouco tempo depois, António Ferrão envia ao Director da Torre do Tombo umas "instruções para a revisão da classificação e arrumação dos núcleos do Arquivo Nacional da Torre do Tombo", em que propõe um "agrupamento dos conjuntos documentais em Divisões, secções, séries, etc.". Eis como formula as suas instruções:

¹ Roteiro de fontes da História Portuguesa Contemporânea : arquivos de Lisboa. Arquivo Nacional da Torre do Tombo I (op. cit.) p. 29.

² Ver: PORTUGAL. Inspecção Superior das Bibliotecas e Arquivos - Crónica : alguns serviços durante o 2º semestre de 1946 (*op. cit.*) p. 52-56.

- "1º A grande unidade arquivística deverá ser a *secção*, que se pode dividir se a prática tal aconselhar em subsecções;
- 2º Cada *secção* ou *subsecção*, se for necessário admitir subsecções dividir-se-á em *séries*; e, se a prática ainda aconselhar a separação dos núcleos que constituem as *séries*, serão estas repartidas em *subséries*.
- 3° A reunião de *secções*, quer pela natureza mais ou menos afim dos seus recheios, quer pela proximidade ou vizinhança da arrumação dos núcleos, constituindo as *Divisões* é uma operação de carácter administrativo, isto é, interessa exclusivamente à distribuição do pessoal técnico e outro pelos serviços dos Armazéns ou Depósitos. Assim, haverá tantas *Divisões* quantos os primeiros conservadores do quadro. (...)"¹.

Nesta solução empírica de António Ferrão - que nunca teve concretização - podemos ver esboçados, já nesta altura, alguns dos fundamentos que, nos anos sessenta, Oliver Holmes veio a expor na sua teorização dos cinco níveis de organização arquivística e que, na actual década, vieram a ser desenvolvidos e aplicados na norma ISAD(G).

As iniciativas de António Ferrão não passaram do papel e os problemas da Torre do Tombo arrastaram-se por mais algumas décadas. Em Janeiro de 1949, quando tomou posse do lugar de director, Alfredo Pimenta proferiu um discurso acalorado onde criticou vivamente a direcção anterior (por vezes de forma pouco elegante), que durara quarenta anos, sob a responsabilidade de António Baião, dizendo: "Recebo a Torre do Tombo em circunstâncias muito difíceis. O meu antecessor deixou-a em deplorável estado de indisciplina, desorganização, e incúria (...)". Mesmo ressalvando alguma animosidade de Alfredo Pimenta contra o anterior director do arquivo, as suas palavras tão incisivas não seriam, por certo, desprovidas de alguma verdade, quanto à falta de organização arquivística.

¹ FERRÃO, António - Instruções para a revisão da classificação... (op. cit.) p. 54.

² PIMENTA, Alfredo - *Na Torre do Tombo : palavras proferidas na tarde de 27 de Janeiro de 1949.* Lisboa : A. P., 1949. p. 10.

Só em finais dos anos setenta é que, de facto, começam a ser pensados, de forma realista e eficaz, os problemas do arquivo, tendo sido nomeada uma comissão, em 1977, para estudar o programa do edifício destinado à reinstalação do arquivo e, em 1980, tomada a decisão sobre o local onde o mesmo seria construído, ao que se seguiu a abertura de concurso público para o efeito.

Na verdade, o problema das instalações condicionou a organização e o funcionamento do Arquivo Nacional, mas as suas deficiências não podem deixar de ser enquadradas no contexto político-cultural em que a arquivística se desenvolveu ao longo deste século e das circunstâncias peculiares do nosso país, durante o regime vigente entre 1926 e 1974.

No início da década de 80, *no Roteiro de fontes da História Portuguesa Contemporânea*, a situação do Arquivo Nacional é caracterizada nestes termos: "A difícil situação material do Arquivo é acompanhada duma ausência de estruturação dos serviços. Ferrão sublinhou há quarenta anos a necessidade da criação de secções e a inerente responsabilização específica dos conservadores a contrapor a uma indiferenciação e a uma descontinuidade de tarefas, sem um plano orientador. Embora o Regulamento de 1902, ainda em vigor, previsse a divisão em secções, elas não foram criadas até hoje. Às observações de Ferrão, que conservam toda a sua actualidade, há ainda a acrescentar a desproporção crescente entre o movimento ascendente do Arquivo, a diversificação das solicitações da leitura arquivística e o pessoal disponível. Aqui é igualmente de notar uma discrepância entre o actual quadro legal e a sua aplicação: dum total de 21 lugares de conservadores, apenas estão preenchidos 10 lugares, o que representa um aproveitamento apenas de 50% das possibilidades legais".

O Decreto 424/85, de 22 de Outubro, ao promulgar a lei orgânica da Torre do Tombo, revogando o regulamento de 1902, veio, do ponto de vista legal, criar as condições mínimas imprescindíveis à modernização do Arquivo Nacional.

٠

¹ Roteiro de fontes da História Portuguesa Contemporânea : arquivos de Lisboa. Arquivo Nacional da Torre do Tombo I (op. cit.) p. 32.

Veio também conferir-lhe autonomia administrativa, desligando-o da tutela do Instituto Português do Património Cultural, organismo que superintendia em matéria arquivística. Na sua estrutura orgânico-funcional, para além do director e de um conselho administrativo, o Arquivo passou a contar com os seguintes serviços: Direcção de Serviços de Arquivística, Divisão de Estudos, Divisão de Relações Externas e Repartição Administrativa.

A autonomia administrativa da Torre do Tombo poderia ter contribuído para uma maior agilidade no desempenho das funções que lhe estavam adstritas, mas na prática o que aconteceu foi uma descoordenação entre a política arquivística geral e o Arquivo Nacional que ficava de fora da rede de arquivos do Estado. Pelo que foi divulgado nesta fase da vida do arquivo - que durou até Junho de 1992, altura em que a coordenação da rede de arquivos passou a estar congregada num só serviço, com a designação de Arquivos Nacionais / Torre do Tombo - não vislumbramos quaisquer efeitos positivos da autonomização, pois não se notou uma maior dinâmica em nenhum aspecto essencial.

Desde 1992, o Arquivo Nacional passou a estar "diluído" no organismo que coordena a política arquivística em geral, perdendo, na lei, a sua identidade, pois não surge individualizado, ao contrário, por exemplo, dos arquivos distritais, que dependem de uma direcção de serviços própria. O Decreto-Lei nº 106-G/92, de 1 de Junho, fundiu as competências do extinto IPA no Arquivo Nacional da Torre do Tombo e, desse modo, quanto a nós, descaracterizou-se este último, pois deixou de ter uma organização de serviços específica. Além disso, passou a ter sobre si, não apenas os graves problemas que herdou do passado, mas também todo o peso da rede de arquivos estatais.

A lei orgânica do Ministério da Cultura, aprovada pelo Decreto-Lei nº 42/96, de 7 de Maio, substituiu os Arquivos Nacionais / Torre do Tombo pelo Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo, mantendo-se o modelo anterior, ou seja, o Arquivo Nacional confunde-se com o próprio Instituto coordenador da rede de arquivos.

Ainda é prematuro avaliar os feitos desta configuração em que se inseriu o Arquivo Nacional. O futuro dirá se a junção das competências próprias e dos demais arquivos na Torre do Tombo favorece, ou não, uma renovação organizativa do Arquivo Nacional, reestruturadora dos inúmeros sistemas de informação arquivísticos nele incorporados.

1.4. Outros arquivos

Ao debruçarmo-nos sobre a evolução arquivística desde 1887 aos dias de hoje não queremos deixar de abordar alguns aspectos importantes relativos aos variados arquivos portugueses. Nos pontos 1.1. e 1.2. deste capítulo, traçámos as linhas gerais dessa evolução, vista do lado dos organismos coordenadores da política arquivística, não incluindo aí questões particulares do desenvolvimento progressivo de determinados sistemas de informação arquivística, as quais serão objecto de análise neste ponto.

A transformação sofrida, a partir do 1820, pelo Arquivo Nacional - que, por força da política incorporacionista, se converteu num arquivo especializado, abrindo progressivamente os sistemas de informação que integrou a utilizadores externos - vai ter reflexos na evolução de outros arquivos, especialmente os da administração pública, central e local. O modelo de arquivo especializado vai difundir-se, quer pela criação, propositada, de vários "arquivos históricos" (os arquivos distritais, o Arquivo Histórico Colonial ou o Arquivo Histórico do Ministério das Finanças são disto os melhores exemplos), quer pela transformação de sistemas de informação arquivísticos de determinados organismos em arquivos especializados (alguns arquivos ministeriais, diversos arquivos municipais e o Arquivo da Universidade de Coimbra ilustram bem esta situação).

Na concepção subjacente aos arquivos especializados está implícito o conceito de "património arquivístico"¹, já que tais arquivos foram criados com a função específica de gerir sistemas de informação arquivística que se consideram desprovidos de valor para as respectivas entidades produtoras, ou seja, os chamados "arquivos históricos". Mas tal concepção tem de ser questionada sob o ponto de vista teórico, pois no caso português - que tem muito de comum com outros países - a experiência de mais de 150 anos no Arquivo Nacional e de quase um século noutros casos já provou a inconsistência do paradigma historicista que tem moldado a Arquivística desde a Revolução Francesa.

Se, ao ser desinserida do seu *habitat* original (para ser objecto de incorporação num dado arquivo especializado), a parte de um sistema de informação considerada "de interesse histórico" não for estudada em estreita ligação com a parcela que continua *in situ*, o resultado é, como tem sido em grande parte dos casos, a desagregação do sistema e a incompreensão do mesmo, divulgadas por instrumentos de acesso à informação que não representam adequadamente a realidade arquivística em causa.

Mas apesar dos constrangimentos que assinalámos e dos órgãos decisórios em matéria de arquivos já terem reconhecido a falência do modelo incorporacionista e começarem a defender uma concepção de arquivo "integrado" - visivelmente influenciada pela moderna escola canadiana de Carol Couture -, que aponta, o mais possível, para a manutenção dos sistemas de informação no seio das entidades produtoras, a verdade é que a concepção historicista e patrimonial ainda continua a ter franca expressão. É o que se passa, por exemplo, com os arquivos da Igreja. Preocupada em conservar e reorganizar o património que ainda lhe restou, após as nacionalizações do liberalismo e da 1ª República, a Igreja Católica tem procurado afirmar a sua própria política arquivística, nomeadamente através de algumas determinações emanadas dos governos das

¹ O conceito de património cultural desenvolveu-se sobretudo ao longo deste século, abrangendo bens imóveis e móveis, contando-se, entre estes últimos, a documentação arquivística considerada de interesse histórico.

Dioceses, do Patriarcado e mesmo da Santa Sé. Tal preocupação tem-se acentuado nos anos mais recentes, conduzindo à aplicação do modelo implantado na administração pública: a criação de "arquivos históricos".

Quanto aos outros arquivos privados, a tendência tem sido também a de os integrar em arquivos especializados da sua área de implantação, como forma de salvar a memória de inúmeros organismos (colectivos e individuais) que não têm condições (ou não são estimulados a tê-las) para manter os seus arquivos *in situ*.

O modelo de arquivo especializado estendeu-se também a outras situações menos "ortodoxas", como seja a reunião de conjuntos documentais (nem sempre sinónimos de arquivos) cujo elemento unificador é o suporte informativo e não qualquer característica genuinamente arquivística. Assim nasceram, por exemplo, o Arquivo Nacional de Fotografia, o Arquivo Fotográfico da Câmara Municipal de Lisboa e, mais recentemente, a Videoteca Municipal da mesma cidade, entidades destinadas a congregar arquivos de fotógrafos ou de produtores de vídeo, mas que também acolhem colecções sem qualquer estrutura orgânicofuncional ou documentação avulsa sobre determinadas temáticas. Justificados por razões de conservação material de suportes informativos relativamente novos, este tipo de arquivos especializados enferma dos mesmos constrangimentos que atrás apontámos, pois, em muitos casos, a informação em novos suportes (diferentes do tradicional papel) não constitui a totalidade do arquivo, mas apenas uma parte do sistema de informação que, ao ser integrada no arquivo especializado, se desarticula e deixa de ser vista no respectivo contexto de produção.

Feitas estas considerações genéricas sobre a concepção arquivística que se generalizou ao longo do século XX, moldando os arquivos especializados criados de novo ou remodelando sistemas de informação pré-existentes, vamos de seguida abordar os aspectos mais significativos, que ilustram a evolução dos diferentes arquivos, desde finais da centúria de Oitocentos até à actualidade.

a) Arquivos da administração central

Já no período anterior a 1887 (capítulo II) fizemos referência à regulamentação de vários arquivos das Secretarias de Estado, sinal evidente das preocupações com a sua organização e funcionamento. Alguns desses arquivos viram os seus regulamentos serem actualizados em diferentes momentos e passaram a ter, na própria lei, uma configuração consentânea com o modelo de arquivo especializado, ou seja, converteram-se em "arquivos históricos", detendo à sua guarda documentação proveniente de sistemas de informação alheios ao seu organismo produtor mas que, por razões justificáveis ou meramente aleatórias, conservaram na sua posse ao longo do tempo. Vamos, pois, referir o que nos pareceu mais significativo na evolução dos arquivos ministeriais oitocentistas, embora de forma sucinta, pois eles já foram tratados no capítulo I, a propósito dos arquivos do Antigo Regime que incorporaram.

O <u>Arquivo Geral da Marinha</u>, criado pelo Decreto-Lei nº 42.480, de 10 de Fevereiro de 1960, com o perfil de "arquivo histórico", na realidade surgiu do sistema de informação da Secretaria de Estado de Marinha e Ultramar, regulamentado já em 1842 e 1843.

A documentação proveniente desta Secretaria de Estado sofreu vicissitudes várias e veio a dispersar-se ainda no século XIX. Uma parte, como vimos, foi integrada no denominado "Arquivo de Marinha e Ultramar" que, em 1901, passou a constituir uma secção da Biblioteca Nacional; mais tarde, transitou para o Arquivo Histórico Colonial; e, ao abrigo do § único, do artº 5º, do Decreto-Lei nº 42.840¹, veio a ser incorporada no Arquivo Geral da Marinha. Outra parte permaneceu no seu *habitat* de origem e, com documentação de outras

¹ O texto diz o seguinte: "Serão incorporados no Arquivo os documentos do extinto Conselho Ultramarino, do Arquivo da Marinha e outros, cujo conjunto forma o Arquivo da Marinha e Ultramar, confiado primeiramente à guarda da Biblioteca Nacional de Lisboa e hoje ao Arquivo Histórico Ultramarino" (PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Decreto-Lei nº 42.840. *Diário do Governo. 1ª série.* Lisboa. 33 (10 Fev. 1960) 614).

proveniências, que a ela se associou em datas não determinadas, passou naturalmente a integrar o Arquivo Geral da Marinha.

A repartição de arquivo e biblioteca, criada em 29 de Dezembro de 1868, pelo decreto que remodelou a Secretaria de Estado dos Negócios de Marinha e Ultramar, passou em 1892 a constituir a 9ª repartição da Direcção-Geral da Marinha, com a designação de "Archivo geral da Armada" (diploma de 14 de Agosto de 1892)¹. Os artigos do diploma que regulamentou os serviços da Armada, relativos ao arquivo, diziam o seguinte: "Artº 192º - A 9ª repartição estará a cargo de um official do quadro auxiliar, que será o archivista do conselho do almirantado e mais um official do quadro auxiliar da administração naval. Artº 193º - Á 9ª repartição pertence archivar methodicamente todos os livros e documentos que hoje fazem parte dos archivos da direcção geral de marinha e commando geral da armada, conselho fiscal, inspecção da administração naval e 6ª repartição da direcção geral da contabilidade, e bem assim todos os do conselho do almirantado. (...)².

Em 7 de Julho de 1898, um novo regulamento³ da Direcção-Geral da Marinha especifica as funções do arquivo (a 6ª repartição) e menciona o respectivo pessoal, sendo o teor do articulado como segue:

"Arto 9º - Compete á 6ª repartição, ou do archivo: 1º Archivar todos os livros, processos e documentos da direcção geral da marinha, e a conservação e guarda da sua biblioteca; 2º Ter a seu cargo a conservação dos archivos especiaes das antigas repartições de marinha, hoje extinctas (...).

Artº 11º - (...) § 7º A 6ª repartição compõe-se de: 1 Archivista, encarregado da repartição (official do quadro auxiliar do serviço naval); 1 adjunto (official do mesmo quadro)".

¹ PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Reorganisação dos serviços da Armada. *Diário do Governo*. Lisboa. 183 (17 Ago. 1892) 1893-1908. Este diploma voltou a ser publicado, com rectificações: *Diario do Governo*. Lisboa. 198 (3 Set. 1892) 2.051-2.065.

² PORTUGAL, Leis, decretos, etc. - Reorganisação dos servicos da Armada (*op. cit.*) p. 1.894.

³ PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Regulamento da Direcção Geral da Marinha. *Diario do Governo*. Lisboa. 151 (13 Jul. 1898) 1.790-1.794.

Art° 20° - Ao empregado que desempenha as funcções de archivista compete: 1° Guardar e classificar, em harmonia com a divisão dos serviços das repartições, os livros e papeis que por estas lhe forem remettidos".

Em 1914 (Decreto nº 1.060, de 18 de Novembro) a 6ª repartição da Direcção-Geral da Marinha passou a denominar-se "Arquivo Geral da Marinha", embora mantendo as anteriores funções e em reformas posteriores não se verificaram alterações significativas, a não ser o facto de, em 1929, o arquivo passar para a tutela da Superintendência dos Serviços da Armada.

A estrutura orgânico-funcional do arquivo manteve-se até 1960, altura em que a legislação (Decreto-Lei nº 42.840, de 10 de Fevereiro) consagrou o Arquivo Geral da Marinha como arquivo especializado, "destinado a guardar e a conservar todos os arquivos das unidades e serviços do Ministério da Marinha ali depositados". Além disso, foi definida a sua nova estrutura: "Artº 3º - O Arquivo Geral da Marinha é constituído por um arquivo central, um arquivo histórico, uma biblioteca e uma secretaria e dispõe de um conselho administrativo".

Ao arquivo histórico, para além dos "documentos provenientes do arquivo central", competia "a guarda, conservação e valorização de toda a documentação sem imediato interesse administrativo que possa ser utilizável como fonte de estudos históricos", abrangendo "todos os documentos manuscritos que interessem à história da Marinha existentes nos arquivos ou museus dependentes do Ministério da Marinha"; "documentos de natureza idêntica obtidos por oferta ou compra ou de que se tenham obtido cópias"; "cartografia portuguesa (mapas e cartas, plantas, roteiros e guias) no seu ramo marítimo"; "livros e publicações de carácter histórico naval".

A documentação do Ministério da Guerra chegou aos nossos dias repartida por várias entidades detentoras. No capítulo I já nos referimos em pormenor às vicissitudes sofridas pelos arquivos militares, quer no que respeita às incorporações na Torre do Tombo, quer quanto à evolução que veio a

desembocar no Gabinete de Estudos Arqueológicos de Engenharia Militar, cuja regulamentação oitocentista especificámos no capítulo II, quer ainda no que se refere às incorporações no Arquivo Histórico Militar.

Este arquivo especializado surgiu, na lei, dependente da 1ª Direcção do Estado-Maior do Exército, do Ministério da Guerra, pelo diploma de 15 de Maio de 1911. O processo de criação do <u>Arquivo Histórico Militar</u> foi substancialmente diferente do de outros arquivos históricos ministeriais, pois não resultou de uma evolução contínua no seio da entidade produtora (como sucedeu, por exemplo, com o Arquivo Geral da Marinha, antes abordado), mas sim de uma decisão propositada de reunir num local próprio a documentação de interesse histórico que se encontrava sob a alçada do Ministério da Guerra.

A ideia de criar este arquivo surgiu a partir de uma proposta do coronel Maximiliano de Azevedo, incluída no programa geral para a comemoração do Centenário da Guerra Peninsular, elaborado em Maio de 1908. O teor dessa proposta era o seguinte: "Reorganização do Arquivo do Ministério da Guerra, dando-se-lhe instalação condigna e procedendo-se a uma catalogação geral dos documentos ali existentes, especialmente dos relativos a esta guerra, de modo que se torne fácil a sua consulta".

Na sequência desta proposta, a Comissão do Centenário nomeou uma subcomissão, formada pelos coronéis Maximiliano de Azevedo e Cristóvão Aires e pelo capitão Teixeira Botelho, que proferiu o seguinte parecer, enviado de imediato ao Ministério da Guerra:

"1° - Que à semelhança do que se determinou em Dezembro de 1891², se nomeie uma comissão de oficiais encarregados não só de cumprir, em prazo

¹ Citado de: O Arquivo Histórico Militar: Lisboa. 2ª ed. rev. e aum. (op. cit.) p. 16.

² Nesta data havia sido nomeada uma comissão, de que já fazia parte Maximiliano de Azevedo, para proceder à escolha e classificação dos documentos de valor histórico, discriminando, dos que devessem ser conservados, os que conviria publicar, deixar no arquivo do Ministério da Guerra, transferir para a Torre do Tombo ou para outros arquivos e bibliotecas públicos. Do trabalho dessa comissão resultaram diversas transferências de documentos para o Arquivo Nacional, para o arquivo da Administração Militar e para bibliotecas militares (ver: *O Arquivo Histórico Militar : Lisboa*. ^{2ª} ed. rev. e aum. (*op. cit.*) p. 14-15).

breve e determinado, os encargos atribuídos à dita Comissão de 1891, mas também o de estabelecer e definir, na separação e catalogação de todos os documentos antigos e modernos, os dois essenciais e distintos arquivos - o histórico e o administrativo.

2º - Que essa Comissão seja autorizada a visitar e estudar os arquivos civis.

3º - Que ao Arquivo Histórico Militar se destine um edifício especial, onde ele fique convenientemente instalado e entregue à direcção e responsabilidade da repartição ou instituição superior militar, que se julgar mais relacionada com o objecto e fins daquele Arquivo - Lisboa, sede da Comissão Oficial Executiva do Centenário da Guerra Peninsular, 11 de Janeiro de 1911".

Na sequência destas propostas, a Portaria de 1 de Maio de 1911 nomeou uma comissão para reorganizar o arquivo do Ministério da Guerra. O texto dessa portaria ilustra bem a perspectiva que esteve na base da criação do Arquivo Histórico Militar:

"Sendo de instante necessidade reorganizar, sob nova forma e com mais util critério, o archivo geral do ministerio da guerra, não só para salvaguardar quanto resta das preciosas riquezas historicas, que desde antigas datas encerra a documentação segura das glorias militares portuguesas, mas tambem para separar e ordenar o que respeita propriamente á administração e directa gerencia do exercito (...).

Considerando que para tão importante trabalho é preciso, alem de inventariar e catalogar na devida ordem o que existe no actual archivo geral do ministerio da guerra, pesquizar e descobrir quanto nos archivos civis se acha impropriamente arrecadado e melhor reunido e acautelado ficará no archivo militar, por ser d'este ultimo a sua origem e indubitavel propriedade; (...)

Manda o Governo Provisorio da Republica, pelo ministro da guerra, nomear uma commissão composta (...) e primeiro official archivista geral do

679

¹ O Arquivo Histórico Militar: Lisboa. 2ª ed. rev. e aum. (op. cit.) p. 16.

ministerio da guerra, Carlos Augusto Chichorro da Costa, a fim de proceder á reorganisação do archivo geral do ministerio da guerra (...) e devendo principalmente:

1º Ordenar, catalogar, dispor convenientemente os documentos ora existentes no referido archivo, quer sejam de indole historica, quer administrativa;

2º Separar methodicamente, estas duas classes de documentos, de modo a poder, com elles, opportunamente organisar-se os dois distinctos archivos - o *historico* e o *administrativo*. (...)¹"

Pouco tempo depois, por Decreto de 25 de Maio de 1911, foi criado o Arquivo Histórico Militar, embora a sua organização e atribuições só tenham sido fixadas em 1921, através do diploma de 4 de Outubro, que aprovou o *Regulamento para a organização do Arquivo Histórico Militar*², revogado passado pouco tempo, em 25 de Fevereiro de 1924 (Decreto nº 9.499)³.

Já no capítulo I (secção 1, ponto 2.3., alínea b) nos pronunciámos sobre este regulamento e as implicações que teve na organização do arquivo, uma vez que, no mesmo, o interesse histórico se sobrepõe claramente aos princípios arquivísticos, originando a desagregação sistémica dos acervos incorporados. Aliás, como também já referimos, logo na altura da sua promulgação, Pedro de Azevedo criticou a perspectiva que o regulamento expressava, o que fez reagir o coronel Pacheco Simões, responsável pelo arquivo.

O regulamento de 1924 manteve-se em vigor até 1973, altura em que um novo diploma veio regulamentar o arquivo (Decreto nº 123/73, de 24 de Março)⁴, adaptando o serviço à orgânica militar vigente. O novo regulamento criou um gabinete técnico, constituído essencialmente por elementos civis, cuja função se ligava, sobretudo, ao tratamento técnico documental. Competia-lhe também

¹ PORTUGAL, Leis, decretos, etc. - Portaria de 1 de Maio de 1911. *Diario do Governo*. Lisboa. 128 (2 Jun. 1911) 2.375.

² PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Decreto nº 7:723... (op. cit.).

³ PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Decreto nº 9:499... (op. cit.).

⁴ PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Regulamento do Arquivo Histórico-Militar publicado na Ordem do Exército nº 3, Iª série, de 31 de Março de 1973. *Boletim do Arquivo Histórico Militar*. Lisboa. 43 (1974) 321-328.

"instruir o pessoal na organização, métodos e critérios de classificação seguidos no Arquivo, a fim de que haja continuidade nas práticas seguidas que tiverem sido reconhecidas como mais convenientes".

Estabelecido o Arquivo Histórico Militar, em 1921, passou a haver, no Ministério da Guerra, uma separação entre a documentação de interesse administrativo e a considerada de carácter histórico, o que se traduziu, na prática, em dois arquivos distintos: o Arquivo Histórico Militar e o Arquivo Geral do Ministério da Guerra. Uma distinção hoje já considerada sem sentido mas, na época e durante muito tempo ainda, perfeitamente aceitável.

O <u>Arquivo Geral do Ministério da Guerra</u> viu o seu regulamento aprovado em 1930 (Decreto nº 18.385, de 26 de Maio), o qual não só contém disposições sobre a organização e funcionamento do arquivo, como também se refere aos procedimentos a seguir pelas "diferentes secretarias e repartições militares" no relacionamento com ele, especialmente no tocante às transferências de documentação².

Um outro arquivo ministerial que adquiriu o perfil de arquivo especializado foi o do <u>Ministério das Obras Públicas</u>. Como vimos, em finais do século XIX, os serviços de "Biblioteca e Arquivo" encontravam-se na dependência da secretaria-geral. Contudo, após a implantação da República, vão ocorrer mudanças significativas. O ministério mudou de nome, passando a designar-se Ministério do Fomento e aqueles serviços foram reformados pelo Decreto de 10 de Maio de 1911³, passando a ser admitida a consulta pública. O

¹ PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Regulamento do Arquivo Histórico-Militar publicado na Ordem do Exército... (*op. cit.*) p. 327.

² António Ferrão, na sua obra sobre os arquivos e as bibliotecas em Portugal, editada em 1920, refere-se com algum pormenor ao Arquivo Geral do Ministério da Guerra, historiando os seus antecedentes e as vicissitudes por que passou. A apreciação que faz da situação deste arquivo, na época em que escreve (1918), bem como de outros arquivos militares, não é nada abonatória: "... estão, ao que nos informam, desordenados, caóticos, tornando-se, quási, inteiramente, inúteis como campos de investigação" (ver: FERRÃO, António - *Os Arquivos e as bibliotecas em Portugal (op. cit.)* p. 158-165).

³ PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - [Decreto de 10 de Maio de 1911, relativo ao Arquivo Geral do Ministério do Fomento]. *Diario do Governo*. Lisboa. 109 (11 Maio 1911) 1.914.

preâmbulo do mesmo é elucidativo quanto à importância do arquivo, mas também ilustra o estado "anarchico" em que o mesmo se encontrava, particularmente quanto à falta de arrumação e de instrumentos de pesquisa. Vejamos um extracto desse preâmbulo: "A commissão de syndicancia à Biblioteca e Archivo Geral do Ministerio do Fomento informou do estado anarchico em que se encontra aquella repartição, onde não ha catalogos, onde faltam os inventarios, onde, para tudo se dizer em poucas palavras, para 50.000 volumes e folhetos impressos se encontram apenas 1.434 verbetes absolutamente inuteis, segundo os syndicantes, porquanto alem de não serem feitos segundo os moldes usados em taes serviços, nem sequer jogam, como deviam, com a arrumação".

Face a este estado de coisas, o decreto determina:

"Artigo 1º O Archivo Geral do Ministerio do Fomento destina-se á guarda e conservação de documentos que digam respeito aos serviços do mesmo Ministério, e com elles possam estar em proxima ou remota ligação.

(...)

Artº 3º Os verbetes que constituem o catalogo formarão um catalogo geral por titulos de obras ou documentos, devendo este ser acompanhado por verbetes remissivos por appellidos, nomes proprios, variedades de assuntos e todas as informações que são de uso em trabalho d'esta natureza.

Artº 4º No catalogo de manuscritos deve exarar-se, na respectiva altura, a designação de alvará, lista, portaria, decreto, ordem, carta régia, carta-aviso ou officio, fazendo-se tambem, para a secção correspondência, verbete chronologico, annos, reinados e ministerios.

§ unico. Nos de correspondencia não devem omittir-se os de origem, direcção e localidade.

Art^o 5° O archivo tem o seguinte pessoal:

Um archivista chefe;

Um segundo archivista;

Um escriturario;

Um servente".

O arquivista-chefe nomeado de seguida foi Albino Maria Pereira Forjaz de Sampaio, de quem se conhecem dois relatórios, referentes aos períodos de Junho de 1911 a Janeiro de 1912 e de Janeiro de 1912 a Dezembro de 1913, bem elucidativos do trabalho que planeou e desenvolveu².

Em 1919, com uma nova reorganização do Ministério do Fomento, foi determinado que o responsável da Biblioteca e Arquivo teria de ser habilitado com o curso de bibliotecário-arquivista e, em 1931, este serviço passou a estar dependente tecnicamente da Inspecção Superior das Bibliotecas e Arquivos, acentuando-se o carácter de arquivo especializado, ou seja, prevalecendo a importância da documentação histórica e o seu tratamento técnico.

"A partir de 1936 acentuou-se um declínio que vinha de longe, ao extinguir-se o quadro privativo do pessoal. Posteriormente, a situação agravou-se, sendo muito precário o estado da Biblioteca e Arquivo de 1951 a 1958, por falta de técnico dirigente, de funcionários auxiliares e por deficiência de instalações".

Porém, em 1958, foram empreendidas obras, cujo projecto foi concebido de modo a atender aos aspectos funcionais do serviço, foi renovado o mobiliário e o equipamento e melhoraram-se as condições ambientais de acordo com as exigências de um serviço desta natureza. Além disso, foi nomeado um novo bibliotecário-arquivista, Mário Alberto Nunes Costa - que se manteve em funções atá ao início dos anos 80 -, cuja competência e dedicação, a que já fizemos referência, muito contribuíram para uma verdadeira renovação do arquivo e da biblioteca.

¹ Idem, *ibidem*.

² SAMPAIO, Albino Maria Pereira Forjaz de - Op. cit.

³ PORTUGAL. Ministério das Obras Públicas. Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais - - Biblioteca e arquivo do Ministério das Obras Públicas (op. cit.).

O arquivo do <u>Ministério dos Negócios Estrangeiros</u> teve também uma evolução semelhante que veio a dar origem ao actual Arquivo Histórico-Diplomático, com perfil de arquivo especializado.

Desde 1882 que o arquivo esteve sob a responsabilidade de José de Sousa Almeida Couto - anteriormente membro de uma comissão encarregada de organizar o arquivo e a biblioteca (1876), da qual se conhece um texto que nada abona em favor da organização do primeiro e no qual se diz que "aqui a desordem e a confusão são completas" -, que zelosamente procedeu à sua organização. Apesar de algumas remodelações dos serviços do Ministério, em 1891, 1892, 1897 e 1901, o arquivo não sofreu alterações significativas. Dependia da Repartição Central e, mesmo com a reforma republicana de 1911, não mudou de estatuto, pois continuou subordinado à agora designada Repartição do Expediente. "As atribuições conferidas em tôdas estas leis ao Arquivo e à Repartição de que êle faz parte são as de um órgão de serviço ou instrumento de trabalho do Ministério, sem nenhuma característica de arquivo destinado ao público. O Regulamento interno da Secretaria de 1902 mandando organizar os índices e proceder na conservação «em conformidade do sistema adoptado na Tôrre do Tombo» deixaria supor o pensamento de transferir algum dia para o Arquivo Nacional a parte histórica do Arquivo dos Estrangeiros"².

Esta evolução natural no seio da entidade produtora que conferia ao arquivo a característica de um sistema fechado, ao serviço apenas dessa mesma entidade, vai ser objecto de uma tentativa de modificação, em 1919, pouco tempo depois de um incêndio verificado na ala nascente do Terreiro do Paço, que pôs em risco o seu acervo documental. Esta ocorrência levou a Academia das Ciências a considerar urgente a reorganização do arquivo e António Ferrão foi incumbido de redigir um projecto de lei "remodelando o serviço dos Arquivos dos Estrangeiros". Tal projecto encontra-se integralmente publicado na obra de

-

¹ SAMPAIO, Luís Teixeira de - *Op. cit.* p. 23-24.

² SAMPAIO. Luís Teixeira de - *Op. cit.* p. 24-25.

António Ferrão sobre os arquivos e as bibliotecas em Portugal e perspectiva uma alteração de fundo, com vista a moldar a estrutura do serviço, mais em consonância com o modelo de arquivo especializado, separado do arquivo administrativo, que apenas ficaria com "os manuscritos posteriores a 1880". Este projecto não teve concretização, o que suscitou a A. Ferrão o seguinte comentário: "Não ha duvida que se um tal decreto fôsse por diante os magníficos arquivos do Ministério dos Estrangeiros passariam a servir para mais alguma coisa do que logradouro de ratazanas e forçada estância de repouso dos funcionários ali impedidos".

Pouco tempo depois, com a reforma ministerial de Dezembro de 1921, nova tentativa de remodelação surgiu. Com efeito, segundo Teixeira de Sampaio, esta reforma "alterava o carácter do Arquivo, que passava a ser nas suas funções acentuadamente um arquivo histórico". Mas como o decreto foi suspenso, não chegaram a produzir-se alterações no perfil do arquivo, sendo apenas em 1966³, que viria a efectivar-se a organização do "arquivo histórico", separado do arquivo geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

No âmbito deste ministério importa ainda assinalar uma outra medida de interesse para os estudos históricos mas que, directamente, se relaciona com o arquivo. Trata-se da criação, em 1935 (Decreto nº 25.044 de 13 de Fevereiro), da Comissão dos Arquivos Diplomáticos Portugueses, cujas atribuições eram as seguintes: "1º Executar os trabalhos necessários para a busca e inventário dos documentos existentes nos arquivos nacionais e estrangeiros interessando à história da diplomacia portuguesa; 2º Organizar e publicar os índices, catálogos e extractos necessários para tornar conhecida a existência de tais documentos; 3º Publicar, sob plano prèviamente aprovado pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, coleções de documentos da história diplomática portuguesa ou

-

¹ FERRÃO, António - Os Arquivos e as bibliotecas em Portugal (op. cit.) p. 169-178.

² FERRÃO, António - Os Arquivos e as bibliotecas em Portugal (op. cit.) p. 177.

³ Decreto-Lei nº 47.331, de 23 de Novembro, e Decreto Regulamentar nº 47.478, de 31 de Dezembro de 1966.

trabalhos históricos elaborados com carácter puramente objectivo destinados a divulgar o conhecimento da política externa de Portugal no passado"¹.

Quanto à documentação relativa aos Negócios da Marinha e Ultramar, a sua evolução sofreu variados percalços e acabou por sofrer desarticulações indevidas, fruto da instabilidade a que foi sujeita. À semelhança do que aconteceu com a documentação do Ministério da Guerra, a consciência do seu valor histórico e a verificação da falta de condições materiais e técnicas para a salvaguardar, acabou por levar à criação do <u>Arquivo Histórico Colonial</u>, por Decreto nº 19.868, de 19 de Junho de 1931.

O processo que levou ao estabelecimento deste arquivo especializado no Palácio da Ega, à Junqueira, já foi abordado no capítulo I (secção 1, ponto 2.3, alínea e), bem como os aspectos ligados à sua organização, pelo que nos dispensamos de mais considerações.

A documentação originária da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, antecessora remota do Ministério das Finanças, também ela passou por um processo idêntico ao que levou à constituição do Arquivo Histórico Militar ou do Arquivo Histórico Colonial, isto é, passou a ser integrada num arquivo especializado que resultou de um diploma (Decreto nº 28.187, de 17 de Novembro de 1937) com o propósito declarado de determinar o seu estabelecimento. Neste caso surgiu o chamado <u>Arquivo Histórico do Ministério das Finanças</u>.

Também não vamos deter-nos em mais considerações sobre este arquivo, pois o processo que levou à sua constituição e os aspectos mais significativos da sua evolução já foram abordados no capítulo I (secção 1, ponto 2.3, alínea d).

¹ PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Decreto nº 25:044. *Diário do Govêrno. 1ª série*. Lisboa. 35 (13 Fev. 1935) 270-271.

A partir do que ficou dito, podemos verificar que a evolução dos arquivos ministeriais oitocentistas não foi uniforme. Nuns casos, ocorreu um processo progressivo no seio da própria entidade produtora, que acabou por lhes conferir o perfil de arquivo especializado, significando isso também um reforço da componente técnica e uma abertura do sistema de informação a utilizadores externos; noutros casos, não assistimos a uma progressiva transformação de um sistema de informação arquivístico em arquivo especializado, mas sim à instituição deste último, por uma determinação legal.

Para além das duas situações referidas, houve também arquivos ministeriais que nunca chegaram a adquirir o carácter de arquivo especilizado, tendo-se mantido como sistemas de informação genuínos, no seu *habitat* original, embora tenham sofrido a perda da documentação mais antiga, pelo facto de ela ter sido incorporada no Arquivo Nacional da Torre do Tombo. É o caso, por exemplo, do arquivo do <u>Ministério do Reino</u>, depois do Interior e actualmente da Administração Interna, que nunca sofreu um processo de abertura como os que mencionámos, mas que não conserva a documentação de carácter histórico.

Embora não seja escassa a regulamentação arquivística relativa aos sistemas de informação ministeriais, patenteando o interesse na sua organização e adequado funcionamento, essencialmente para servir as próprias entidades produtoras, parece que isso, por si só, não bastava para impedir situações de desleixo e algum caos nestes arquivos. Em 1918, o testemunho de António Ferrão é muito elucidativo quanto a este assunto, valendo a pena ler o capítulo que dedicou aos "arquivos dos Ministérios", no seu estudo sobre as bibliotecas e os arquivos portugueses¹. Começa por afirmar: "Já dissemos que os arquivos dos nossos Ministérios deixam muito a desejar tanto pelo que se refere às suas instalações como pelo que respeita à sua organização. Vimos já o lamentável estado em que se encontra o Arquivo do Ministério dos Estrangeiros, e qual o cáos em que jaz o Arquivo geral do Ministério da Guerra, a Santa Clara, não

¹ FERRÃO, António - Os Arquivos e as bibliotecas em Portugal (op. cit.) p. 219-238.

sendo mais satisfatório o estado de alguns outros depósitos documentais das nossas Secretarias de Estado. É isso que vamos provar"¹. De seguida, caracteriza a situação, nada brilhante, dos arquivos do Ministério do Interior, do Ministério da Justiça, do Ministério das Finanças, do Ministério do Comércio (antes do Fomento), do Ministério da Marinha, do Ministério das Colónias e do Ministério da Instrução.

A evolução posterior permitiu, em alguns casos, melhorar a situação descrita por António Ferrão, embora as suas palavras de desânimo não tenham perdido por completo a actualidade: "... não prevêmos quando tal estado de coisas termine, nem quando se cuidará, com amôr, com dedicação, com inteligência, com honestidade, e com *ideal* em melhorar tão importantes serviços, não esquecendo nunca: *que Portugal é o unico país civilizado do mundo onde os arquivos e bibliotecas do Estado apresentam o deplorável espectaculo que temos visto de desorganização e de falta de catálogos e índices"².*

No âmbito da administração central, mas não nos serviços centrais dos ministérios, outros arquivos se desenvolveram, tendo mesmo alguns adquirido um perfil de arquivo especializado. O caso mais evidente é, porventura, o do Arquivo Histórico do Tribunal de Contas, embora não tenha havido nenhum diploma que o instituísse como "arquivo histórico", pois a sua evolução foi sempre no seu natural *habitat*, como já mencionámos no capítulo 1 (secção 1, ponto 2.5).

Outros arquivos de organismos da administração central concentram documentação considerada de valor histórico e têm arquivos organizados e a funcionar eficazmente, embora não se conheçam estudos ou trabalhos publicados sobre eles.

-

¹ FERRÃO, António - Os Arquivos e as bibliotecas em Portugal (op. cit.) p. 219.

² FERRÃO, António - Os Arquivos e as bibliotecas em Portugal (op. cit.) p. 164-165.

No quadro da administração do País, desde a implantação do regime liberal, em 1820, que uma nova instituição surgiu: as cortes constitucionais. Os arquivos da Câmara dos Deputados, da Câmara dos Pares e das sucessivas formulações de que a assembleia legislativa se revestiu até à actualidade estão hoje concentrados no Arquivo Histórico-Parlamentar, cuja designação surge, pela primeira vez, no Decreto-Lei nº 32/77 de 25 de Maio. Neste diploma, apesar da designação de "histórico", o arquivo não aparece com uma configuração clara de arquivo especializado, embora haja uma abertura do sistema a utilizadores externos à Assembleia da República, mediante uma autorização específica.

Até finais do século XIX, não se conhecem quaisquer referências aos arquivos das cortes, embora eles existissem naturalmente. Apenas se pode encontrar no regulamento dos serviços da Câmara dos Deputados, de 25 de Julho de 1899, a menção de uma biblioteca privativa da Câmara, de que era responsável o arquivista¹.

"Uma das novidades introduzidas com a legislação republicana, será a constituição de um arquivo único, pois até então cada uma das câmaras possuía o seu próprio arquivo activo. Torna-se também mais nítida a fronteira entre a biblioteca e o arquivo, precedentemente associadas, no caso da Câmara dos Deputados"². A partir de 1913, o Congresso da República passou a ter na dependência da secretaria, duas secções distintas, um arquivo e uma biblioteca, conforme o que foi determinado na "Reorganização dos Serviços de Secretaria do Congresso da República".

A primeira notícia que se conhece dos cartórios existentes no arquivo encontra-se no regulamento da Assembleia Nacional, de Julho de 1944. Neste regulamento ainda não há uma definição clara das funções do arquivo, mas já se depreende que aí se conserva a documentação das instituições parlamentares extintas e em funcionamento.

689

¹ Ver: Roteiro de fontes da História Portuguesa Contemporânea : arquivos de Lisboa. Arquivos do Estado... (op. cit.) p. 25.

² Idem, *ibidem*.

A designação de Arquivo Histórico-Parlamentar, surgida em 1977, não veio separar o arquivo activo do acervo histórico, mantendo-se, pois, na essência, o sistema de informação com o seu carácter original, embora acentuando-se a sua abertura à consulta do público. No regulamento da Assembleia da República, de 1990, o artigo 17º é dedicado ao Arquivo Histórico-Parlamentar, definindo as suas competências, as quais se centram na conservação, tratamento e difusão dos vários arquivos que tem à sua guarda¹.

b) Arquivos municipais

Se, relativamente ao século XIX, não encontrámos muitos elementos informativos sobre os arquivos municipais, no período de que nos ocupamos agora também não podemos dizer que os estudos existentes sejam muito ricos em informação. Abandonados à mercê do poder local - que se viu bastante amarfanhado durante o período do Estado Novo -, apenas se salientam alguns casos em que os respectivos municípios lhes dedicam alguma atenção, investindo na criação de condições próprias para a sua instalação e na contratação de pessoal habilitado para os tratar adequadamente.

Apesar de nos arquivos municipais se concentrar uma grande riqueza informativa para o desenvolvimento de estudos de investigação, nomeadamente os relativos à história local, o interesse pela sua boa organização, dos sucessivos organismos coordenadores da política arquivística, nos quais sempre imperou a concepção historicista e patrimonial, nunca se fez notar. Talvez por isso mesmo é que, da parte da Academia Portuguesa da História, surgiu, em 1975, um projecto de elaboração de catálogos dos arquivos municipais, na sequência de um voto aprovado no colóquio sobre o "Papel das Áreas Regionais na Formação Histórica

¹ PORTUGAL. Assembleia da República - *Regulamento dos serviços*. Lisboa : A. R., 1990. p. 23-24.

690

de Portugal", onde o académico António Alberto Banha de Andrade apresentou um estudo dedicado aos mesmos arquivos¹.

O projecto da Academia apenas resultou na publicação do primeiro volume de um *Roteiro dos Arquivos Municipais Portugueses*, abrangendo os arquivos de Elvas, Viana do Castelo e Vila do Conde, da responsabilidade dos académicos Eurico Gama, António Brásio e Eugénio da Cunha e Freitas, respectivamente².

Em 1995, no âmbito do Programa de Inventariação do Património Cultural Móvel, os Arquivos Nacionais / Torre do Tombo iniciaram a publicação do *Recenseamento dos Arquivos Locais*³, em volumes dedicados a cada um dos distritos, a que já anteriormente fizemos referência.

Para além destas iniciativas de âmbito geral, o que se pode conhecer da evolução dos arquivos municipais na última centúria tem de ser analisado caso a caso, mas quase não há estudos disponíveis. O que tem sido divulgado resume-se, praticamente, a instrumentos de acesso à informação, bastante lacónicos no que toca à análise dos próprios arquivos.

Os problemas e as especificidades dos arquivos municipais têm também sido, na última década, objecto de encontros profissionais promovidos pela BAD. Até ao momento já se realizaram quatro reuniões, estando publicadas as actas do 2º e 3º Encontros, realizados em 1988 e 1993, respectivamente⁴, onde se podem ver quais as questões que mais têm preocupado os arquivistas dos municípios.

Para a visão geral que pretendemos aqui esboçar, vamos servir-nos do estudo que levámos a efeito em 1991, através de um inquérito enviado a todas as Câmaras Municipais, já que não conhecemos qualquer trabalho posterior sobre esta realidade. Os resultados desse inquérito foram publicados⁵ e permitem uma

¹ ANDRADE, António Alberto Banha de - Op. cit.

² ACADEMIA PORTUGUESA DA HISTÓRIA - Roteiro dos arquivos municipais... (op. cit.).

³ Recenseamento dos arquivos locais... (op. cit.).

⁴ ENCONTRO NACIONAL DE ARQUIVOS MUNICIPAIS, 2, Montemor-o-Novo, 1988 - *Actas*. Lisboa : BAD, 1992. ISBN 972-9067-06-6; ENCONTRO NACIONAL DE ARQUIVOS MUNICIPAIS, 3, Guimarães e Viana do Castelo, 1993 - *Actas*. Viana do Castelo : BAD, 1994. ISBN 972-9067-17-1.

⁵ RIBEIRO, Fernanda - Os Arquivos municipais portugueses... (op. cit.).

caracterização arquivos dos municípios dos sob diversos aspectos, particularmente no que toca aos instrumentos de acesso à informação. O objectivo do estudo apenas nos levou a considerar os arquivos detentores de documentação histórica (com mais de 50 anos), abertos ao público. Mas como não tínhamos qualquer fonte de referência para os identificar, o inquérito foi enviado a todas as Câmaras Municipais. Das 275 entidades inquiridas, responderam 214 (77,8%), das quais 88 afirmaram possuir "arquivo histórico". A este número acrescentámos mais 6 que, embora não tenham respondido ao inquérito, eram do nosso conhecimento directo, totalizando, pois, 94 arquivos municipais possuidores de documentação histórica.

É evidente que, em princípio, todos os municípios possuem arquivo, mas a conservação do mesmo, em muitos casos, é feita em tais condições que não permitem, nem à própria entidade produtora, aplicar o termo "arquivo" para designar o amontoado de "livros e papéis" que foram acumulando.

No que toca aos arquivos municipais verificou-se, ao longo deste século, um processo semelhante ao dos ministeriais, ou seja, uma tendência para se converterem em arquivos especializados, não só pelo facto de se tornar efectiva uma abertura ao exterior e um acentuar da componente técnica do tratamento arquivístico, mas também por passarem a incorporar outros sistemas de informação, geralmente provenientes de entidades da área geográfica do município (instituições religiosas, empresas, associações, famílias, pessoas, etc.).

Assim, dos 94 arquivos identificados, verificámos que 39 estavam abertos à consulta do público, tendo adquirido o perfil de arquivo especializado. Curiosamente, desses 39 arquivos, apenas 6 abriram antes de 1980; dos restantes, 9 não indicaram a data de abertura e 23 mencionaram essa abertura em anos das duas últimas décadas. Estes dados permitem concluir que os municípios, nos anos mais recentes, estão a dar maior atenção ao seu património (os arquivos históricos surgem com uma "vocação" patrimonial), mas também são indicadores da importância dada à informação arquivística, pois os arquivos, mesmo históricos,

continuam a ter como utilizador assíduo, senão mesmo preferencial, a própria entidade produtora.

A síntese dos dados compilados em 1991 vai sistematizada de seguida, no Quadro XIX, e permite uma visão global dos arquivos municipais, tal como se apresentavam há sete anos atrás, realidade que não terá sofrido alterações muito significativas. Os arquivos que integram o quadro são, porventura, aqueles que possuem documentação mais antiga e, talvez, uma melhor organização, a que não será alheio o facto de, em grande parte dos casos, terem pessoal técnico qualificado.

c) Outros arquivos da administração pública

Desde 1887 até à actualidade, diversos organismos da administração pública, para além dos da administração central e local, têm vindo a desenvolver-se e, consequentemente, novos arquivos vão surgindo, naturalmente inseridos nas respectivas entidades produtoras. Obviamente que estes arquivos não são conhecidos do público nem estão abertos a utilizadores externos, pelo que não há elementos informativos divulgados, susceptíveis de permitir um estudo sobre esta realidade arquivística.

Deixando de lado os arquivos na situação acima referida, que são, obviamente, os mais numerosos, temos ainda alguns casos dignos de nota, pelo facto de haver informação difundida sobre a sua organização e funcionamento.

Antes de mais, temos os <u>arquivos distritais</u>, instituídos a partir de 1916, num processo longo e difícil que só terminou nos anos 80. São, como vimos, exemplos modelares de arquivos especializados, cuja criação se deveu a circunstâncias específicas, já sobejamente abordadas no ponto 1.1. deste capítulo. Sobre os arquivos distritais há alguma informação disponível, essencialmente sobre o acervo que detêm, mas os instrumentos de acesso a esse acervo são em número reduzido, bastante parcelares e manifestam uma total ausência de estudos de investigação arquivística sobre a documentação que descrevem.

Sabe-se também que, em conformidade com o Decreto nº 149/83, de 5 de Abril, os arquivos distritais incorporam, obrigatoriamente, "a documentação das conservatórias do registo civil e os livros de registo paroquiais; a documentação das conservatórias dos registos do notariado; a documentação dos tribunais; os documentos de serviços cessantes; todos os documentos que, nos termos da lei, devam recolher aos arquivos distritais ou se venha a reconhecer que convém neles recolher". Apesar desta determinação legal, não há qualquer informação

divulgada sobre a estrutura orgânico-funcional dos arquivos mencionados, nem estudos sobre os mesmos¹.

Ainda no âmbito da administração pública, não queremos deixar de fazer referência a alguns aspectos importantes da evolução do <u>Arquivo da Universidade de Coimbra</u>, uma vez que já antes abordámos o processo de formação e desenvolvimento deste sistema de informação, em épocas anteriores.

Em finais do século XIX, a Direcção-Geral da Instrução Pública teve conhecimento da situação de desleixo que se vivia no arquivo da Universidade e oficiou ao reitor, em 13 de Janeiro de 1897, pedindo informações acerca do estado do arquivo e encarregando-o de propor as medidas que julgasse necessárias para melhorar a sua situação. Na sequência deste ofício, foi nomeada uma comissão composta pelo Dr. Francisco Martins, director da biblioteca, José Joaquim da Ressurreição, secretário da Universidade e do Dr. António de Vasconcelos, "a fim de indicarem as providências necessárias para ordenar, catalogar e arrumar todos os livros, papéis e documentos que disso carecerem"².

O relatório elaborado pela comissão é elucidativo quanto ao estado a que chegara o arquivo. António de Vasconcelos extracta alguns passos desse

_

¹ Apesar da escassez de trabalhos sobre os arquivos distritais, conseguimos referenciar alguns escritos avulsos que ajudam, um pouco, a conhecer a sua realidade. Assim, podem-se ver, por exemplo: ALVARENGA, Amadeu - O Arquivo Distrital de Braga: uma realidade, um projecto. Forum. Braga. ISSN 0871-0422. 3 (Maio 1988) 33-36; FRANCO, Mário Lyster - Um Organismo que o Algarve desconhece: no Arquivo Distrital de Faro há já documentos desde 1587. Correio do Sul. Faro. 53:2.796 (16 Mar. 1972) 1 e 4; BRITO, António Salustiano Lopes de - Arquivo Distrital de Faro ou Arquivo Histórico do Algarve? Correio do Sul. Faro. 60:3.040 (26 Jul. 1979) 1 e 3; 60:3.044 (20 Set. 1979) 1 e 3; BRITO, António Salustiano Lopes de - Da função dos arquivos distritais e do valor histórico-sociológico do seu património. In CONGRESSO SOBRE O ALGARVE, 3, Montechoro, 1984 - Textos das comunicações. [Montechoro?]: Racal Clube, 1984. vol. 1, p. 109-118; LARCHER, Tito Benevenuto Lima de Sousa - Relatorio da Biblioteca Erudita, Arquivo Distrital e Museu Regional de Leiria. 2ª ed. Leiria: [s.n.], 1919; Entre a papelada oficial dos nossos avós...: o Arquivo Distrital do Porto... O Comercio do Porto. Porto. 80:45 (22 Fev. 1935) 5; Arquivo Distrital do Porto. Novidades. Lisboa. 51:12.905 (6 Set. 1936) 3; VASCONCELOS, Basílio de - A Propósito da secção notarial do Arquivo Distrital do Porto. Anais das Bibliotecas e Arquivos. Lisboa. 2ª série. 12:47/48 (Jan.-Jun. 1937) 94-99; VALE, Manuel - Apontamentos para a história do Arquivo Distrital de Viana do Castelo. Centro de Estudos Regionais: boletim cultural. Viana do Castelo. 2 (1985) 39-44; VALE, Alexandre de Lucena e - Notas & comentários : Arquivo Distrital. Beira Alta. Viseu. 10:1/2 (1º/2º trim. 1951) 187-189; MOUTA, Maria Fernanda - O Arquivo Distrital de Viseu e os jovens. Notícia : boletim informativo da Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, Lisboa. 5:2 (Abr.-Jun. 1981) 1-

² VASCONCELOS, António de - *O Arquivo da Universidade (op. cit.*) p. 35.

relatório, que a seguir reproduzimos: "Continua sendo armazém de móveis e objectos inutilizados, de papel, impressos, caixas e muitas outras coisas impróprias deste lugar; o pó, em descanso durante anos, vai-se depositando em sucessivas camadas; os valiosos pergaminhos e papéis, os maços e os livros acumulados nas gavetas e nas estantes, fornecem abundante pasto à traça; as janelas, que há muito se não abrem, não servem para estabelecer uma ventilação regular, mas em compensação a porta, que há anos se não fecha, não serve também para conservar com o devido recato e segurança as preciosidades ali depositadas. Em poucas palavras: o Arquivo chegou a tão vergonhoso estado, que, quando alguém se apresenta pedindo licença para fazer estudos nos documentos nele guardados, o que sucede muitas vezes com estrangeiros e nacionais, o pessoal da secretaria tem de inventar uma desculpa qualquer, e recusa a pedida autorização, para poupar à Universidade e ao País a vergonha de se divulgar um tal estado".

Na sequência do trabalho da referida comissão e em face do seu relatório, António de Vasconcelos foi designado para proceder à organização e catalogação do arquivo, em 26 de Maio de 1897, e nomeado director do mesmo em 25 de Abril de 1900². No ano seguinte, aquando da reforma dos estudos da Universidade de Coimbra, o arquivo passou a ser encarado com mais interesse, vindo a ser elevado à categoria de repartição, pelo Decreto nº 4, de 24 de Dezembro de 1901. Neste decreto, no título II, o capítulo II é intitulado "Secretaria, thesouraria e archivo", sendo os artigos 155º a 160º especificamente dedicados à organização deste último. Do texto ressalta a importância do cargo de

_

¹ VASCONCELOS, António de - O Arquivo da Universidade (op. cit.) p. 36.

² Segundo Manuel Augusto Rodrigues, actual Director do Arquivo da Universidade de Coimbra, o Dr. António de Vasconcelos, "durante o tempo em que esteve à frente dos destinos do Arquivo (...) desenvolveu aí uma actividade muito profícua, quer no que respeita à conservação e arrumação dos fundos arquivísticos quer na sua ordenação e catalogação. Iniciou uma fase inteiramente nova na vida da Casa" (RODRIGUES, Manuel Augusto - Introdução. In VASCONCELOS, António de - *O Arquivo da Universidade (op. cit.)* p. I).

director, "responsavel por todos os livros e documentos, que se guardam nesta repartição".

Em conformidade com o diploma referido, foi aprovado o *Regulamento da secretaria, thesouraria e archivo da Universidade de Coimbra*, com data de 10 de Junho de 1903. Os artigos 17º a 29º tratam "Do archivo" e deles extraímos algumas partes: "Artº 17º - Junto da secretaria, mas independente d'ella, está o archivo, cujo serviço é diario e sujeito ás mesmas horas do da secretaria.

Artº 21º - As principais obrigações do director são:

(...)

- 5° Continuar os indices e catalogos dos documentos e livros do archivo, segundo a ordem mais racional e methodica;
- 6° Fazer continuar a encetada publicação dos indices e summarios dos documentos mais valiosos e interessantes para a historia, quer geral, quer particular d'este estabelecimento de ensino; (...)
- Art° 22° O amanuense, a que se refere o artigo 20° d'este regulamento, tem como principaes obrigações:
- 1° Executar os trabalhos de collecionação e catalogação que lhe forem incumbidos pelo director (...)"².

No seu trabalho sobre o Arquivo da Universidade, publicado em 1902-1903 no *Anuário da Universidade*, António de Vasconcelos faz uma descrição pormenorizada das instalações do mesmo, as quais reputa de muito acanhadas "para o grande número de volumes e maços que nele devem ser recolhidos", embora considere que "as condições materiais da casa são boas" e refere-se também aos mais importantes documentos que nele se conservavam. A partir deste estudo é, pois, possível fazer uma ideia da situação deste arquivo no início do século.

¹ PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Decreto nº 4 [de 24 de Dezembro de 1901]. *Diario do Governo*. Lisboa. 294 (28 Dez. 1901) 3.676.

² PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Regulamento da secretaria, thesouraria e archivo da Universidade de Coimbra. *Diario do Governo*. Lisboa. 168 (1 Ago. 1903) 2.620-2.621.

À semelhança do que sucedeu, ao longo desta centúria, com variados arquivos, também o da Universidade de Coimbra se converteu ao modelo largamente difundido de arquivo especializado. Já antes referimos que, a partir de 1917, passou a exercer, na prática, as funções de arquivo distrital (por acordo entre o Reitor e a Inspecção das Bibliotecas e Arquivos), o que mostra a alteração produzida no seu perfil original de sistema de informação essencialmente ao serviço da respectiva entidade produtora. E, pelo Decreto nº 19.952, de 27 de Junho de 1931, foi criado, na lei, o Arquivo Distrital de Coimbra, como anexo do Arquivo da Universidade, o que reforçou a vertente técnica e de sistema aberto ao exterior (arquivo especializado), mercê das inúmeras incorporações que recebeu na altura e continuou a integrar nos anos subsequentes¹.

O conhecimento do Arquivo da Universidade de Coimbra, na década de 30, pode ser avaliado por alguns documentos, que seguidamente vamos referir. Um ano após a criação do Arquivo Distrital de Coimbra, em anexo ao da Universidade, o Inspector Geral das Bibliotecas e Arquivos, deslocou-se à cidade mondeguina numa missão inspectiva, sobre a qual produziu um relatório, posteriormente publicado nos *Anais das Bibliotecas e Arquivos*². A sua apreciação não foi muito favorável em certos aspectos, que ele descreveu assim: "Desta descrição sumária, que fui acompanhando das considerações e alvitres sugeridos ao meu espírito durante a visita a que procedi, se conclue que estamos em presença, no que respeita ao Arquivo da Universidade de Coimbra, de três problemas cuja solução se impõe: o problema do espaço; o problema das dotações; o problema do pessoal".

O problema do espaço foi considerado por Júlio Dantas como o mais importante, embora se tenha referido à "insuficiência (...) dos serviços de

¹ Sobre as incorporações, ver: Arquivos Distritais : estado das encorporações... (op. cit.) p. 122-130.

² DANTAS, Júlio - Arquivo da Universidade de Coimbra. In Relatórios do Inspector Geral... (*op. cit.*) p. 124-129. Este relatório está reproduzido em: VASCONCELOS, António de - *O Arquivo da Universidade* (*op. cit.*) p. 65-73.

³ DANTAS, Júlio - Arquivo da Universidade de Coimbra. In Relatórios do Inspector Geral... (*op. cit.*) p. 127.

utilização e, em especial, da catalogação", como consequência da falta de pessoal técnico devidamente especializado.

O relatório de Júlio Dantas sobre a visita efectuada ao Arquivo da Universidade foi, como já referimos, publicado e chegou, naturalmente, ao conhecimento dos funcionários do arquivo. O conservador João José de Brito e Silva sentiu-se magoado na sua dignidade profissional e enviou ao Ministro da Instrução uma extensa exposição de repúdio por algumas das apreciações do Inspector das Bibliotecas e Arquivos, na qual mostra, acima de tudo, o esforço desenvolvido quanto à produção de instrumentos de acesso à informação, facto que Júlio Dantas aparentemente ignorou¹.

Em 1936, as dificuldades vividas pelo Arquivo - especialmente no tocante à remodelação do quadro de pessoal, que sofrera uma redução de lugares - podem-se avaliar através do texto enviado ao Ministro da Educação Nacional pelo Director Ferrand Pimentel de Almeida². Para expor o problema relativo à falta de pessoal, caracteriza em pormenor o arquivo quanto ao acervo documental e às funções que lhe estão adstritas, o que possibilita um conhecimento do mesmo naquela época.

Na verdade, a dimensão do acervo documental e a função serviço alargada aos variados arquivos que incorporou, levaram a que se tornasse necessário pensar num edifício próprio para instalar o Arquivo da Universidade, pois o problema do espaço era deveras preocupante. Esse projecto concretizou-se em 1948, tendo o edifício do arquivo sido o primeiro a inaugurar-se (dia 15 de Outubro) no âmbito do Plano das Obras da Cidade Universitária.

Com a reforma das bibliotecas e arquivos, operada pelo Decreto-Lei nº 46.350 de 22 de Maio de 1965, o Arquivo da Universidade de Coimbra foi desligado da Faculdade de Letras, à qual estava anexo desde 1927, e passou a

¹ A exposição de João José de Brito e Silva pode-se ver em: VASCONCELOS, António de - *O Arquivo da Universidade (op. cit.*) p. 75-95.

² Este texto está publicado em: VASCONCELOS, António de - *O Arquivo da Universidade (op. cit.)* p. 97-111.

constituir um estabelecimento dependente da Reitoria. Posteriormente, ao ser regulamentado o Instituto Português do Património Cultural (1980), organismo tutelar das bibliotecas e arquivos, ficou na dupla dependência da Universidade e do IPPC, tendo-se mantido nessa situação até 1986, ano em que passou a depender do Ministério da Educação (Decreto-Lei nº 287/86, de 6 de Setembro).

d) Arquivos privados

O conhecimento dos arquivos privados no período de tempo que decorreu desde 1887 até à actualidade é muito deficiente, devido à carência de elementos informativos. A referenciação dos arquivos não existe, os estudos arquivísticos também não têm sido feitos (há apenas alguns instrumentos de acesso à informação publicados), restando-nos, apenas, como base informativa, alguma regulamentação promulgada a seu respeito. Podem-se ver não só algumas determinações na legislação do Estado, mas também disposições regulamentadoras emanadas da Igreja Católica, a respeito dos arquivos eclesiásticos.

Sobre os arquivos empresariais, associativos, familiares e pessoais, a informação divulgada é muito escassa, embora haja, naturalmente, inúmeros sistemas de informação desta natureza inseridos nas respectivas entidades produtoras, cuja divulgação não extravasa para o domínio público, visto que não cumprem qualquer função de serviço informativo a utilizadores externos.

A acção do Estado face aos arquivos privados tem-se limitado, praticamente, à salvaguarda dos que são considerados como bens patrimoniais e de interesse histórico.

Não vamos repetir o que já escrevemos sobre as incorporações dos arquivos eclesiásticos no património do Estado, em consequência da legislação oitocentista e da Primeira República, mas apenas assinalar o que, nos diplomas regulamentadores dos arquivos, foi especificado sobre os pertencentes a outras entidades privadas. Além disso, julgamos pertinente analisar as determinações

eclesiásticas em matéria arquivística, visto que a Igreja Católica, apesar de privada dos seus arquivos multisseculares, tem procurado conservar e reorganizar o que deles lhe restou e os que, entretanto, têm vindo a desenvolver-se.

Na lei de 24 de Dezembro de 1901, que reformou a Inspecção das Bibliotecas e Arquivos não se encontram quaisquer disposições relativamente aos arquivos privados. Contudo, no regulamento do Real Arquivo da Torre do Tombo de 1902¹, promulgado na sequência daquela lei, existem algumas determinações a tal respeito, no capítulo relativo à "comunicação de documentos e leitura pública". Assim, o art° 38° diz: "Os papeis ou documentos que se refiram a familias ainda existentes, e que tenham apenas um interesse particular, só poderão ser communicados com auctorização dos representantes d'essas familias"; e o art° 39° estipula o seguinte: "O archivo poderá receber em deposito documentos particulares, sob clausula, se for imposto pelo depositante, de que será prohibida a sua communicação durante um certo prazo de tempo"; segue-se um parágrafo onde se lê: "Estes documentos, desde a sua entrada no archivo, ficam constituindo propriedade do Estado, e nunca mais poderão ser reclamados".

Do regulamento percebe-se algum interesse em incorporar no Arquivo da Torre do Tombo arquivos de particulares, mas o que ficou legislado é, como se pode ver, muito diminuto.

A primeira reforma republicana relativa às bibliotecas e arquivos (Decreto de 18 de Março de 1911) foi completamente omissa relativamente aos arquivos privados; igualmente o foi a reorganização dos serviços biblioteconómicos e arquivísticos, decretada em 8 de Maio de 1918. Já a legislação de 1916 e 1917, relativa à criação dos primeiros arquivos distritais (de Leiria, Bragança, Évora e Braga) tem algumas referências explícitas à incorporação de arquivos privados (em casos excepcionais), não só os eclesiásticos de que o Estado se apropriara, mas também os de "hospitais, confrarias e misericórdias" e arquivos de família. Estas referências podem também encontrar-se no Decreto nº 13.724, de 27 de

703

¹ PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Regulamento do Real Archivo da Torre do Tombo (op. cit.).

Maio de 1927, com a seguinte formulação: "As câmaras municipais, confrarias, misericórdias e hospitais poderão depositar, no todo ou em parte, os documentos dos seus cartórios nos arquivos distritais da sede do respectivo distrito".

O Decreto nº 19.952, que regulou a política arquivística desde 1931 até 1965, é muito pormenorizado quanto aos arquivos da administração pública e de outros organismos estatais, dependentes administrativa e/ou tecnicamente da Inspecção das Bibliotecas e Arquivos, mas também não tem quaisquer disposições face aos arquivos privados.

Na verdade, as preocupações do Estado quanto à salvaguarda dos arquivos privados só surgem claramente expressas na lei, com a promulgação do Decreto nº 46.350, de 22 de Maio de 1965, pelo qual foi extinta a Inspecção e submetidos os arquivos e as bibliotecas à tutela da Junta Nacional de Educação. No preâmbulo desse diploma pode-se ler o seguinte: "Na posse de particulares encontram-se, na verdade, muitos documentos que se revestem da mais alta importância para o conhecimento e estudo do passado. Ora a situação da maioria dos arquivos particulares portugueses, no que respeita à sua conservação e integridade, pode considerar-se francamente precária. De facto, uma série de circunstâncias geralmente conhecidas não permite em muitos casos aos seus actuais proprietários ou detentores conservá-los integralmente como património familiar. E não permite porque, ainda que se considere esse património como vínculo espiritual, o certo é que variadas solicitações de carácter venal muitas e muitas vezes conduzem à sua alienação. (...) Os estudiosos e os investigadores portugueses são frequentemente alarmados por notícias de que tal ou tal arquivo se encontra à venda, total ou parcialmente. E não raras vezes essas notícias têm tido, infelizmente, real concretização".

Para fazer face, de algum modo, à situação de desinteresse que atingia os arquivos particulares, o referido decreto incluiu, logo no artigo 1º, algumas disposições, designadamente quanto à inventariação de variadas espécies

704

.

¹ Organização dos serviços das bibliotecas e arquivos (*op. cit.*) p. 236.

documentais, de interesse diplomático, paleográfico ou histórico e à intervenção estatal em caso de alienações não autorizadas. A Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes, passava mesmo a "exercer, em nome do Estado, o direito de preferência nos casos de alienação de espécies valiosas ou de interesse, ainda que não inventariadas". Cabia-lhe também a incumbência de "promover a entrada nas bibliotecas e arquivos públicos de cópias de livros raros e manuscritos portugueses ou respeitantes a Portugal, existentes nos arquivos e bibliotecas particulares ou no estrangeiro, quando não seja possível adquirir os originais".

Outras medidas legislativas de protecção dos arquivos particulares podem-se encontrar alguns anos mais tarde, especificamente em relação aos pertencentes a empresas privadas. Com efeito, o Decreto-Lei nº 429/77, de 15 de Outubro, determinou o seguinte: "Artigo 1º - 1 - São tidos por inalienáveis e insusceptíveis de saírem de território nacional os arquivos ou bens culturais, históricos e científicos das empresas privadas, nacionais ou estrangeiras, que, pela sua antiguidade, relevância económica ou influência política hajam tido grande projecção na vida nacional em qualquer tempo.

2 - Pela sua manutenção em perfeito estado de conservação são responsabilizados os respectivos órgãos ou direcção. (...)

Art° 3° - Ficam desde já abrangidas pelo presente decreto-lei as empresas que estejam constituídas há mais de vinte e cinco anos e tenham um capital social superior a 50 000 contos"¹.

Um progresso notável quanto à noção de património cultural e à regulamentação de tudo o que a ele respeita, verificou-se em 1980, ano em que foi criado o Instituto Português do Património Cultural. O Decreto Regulamentar nº 34/80, de 2 de Agosto, que definiu a estrutura orgânica e as competências do IPPC, previa que sob a designação de património cultural fosse entendido "o

.

¹ PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Decreto-Lei nº 429/77 de 15 de Outubro. *Diário da República. 1ª série*. Lisboa. 239 (15 Out. 1977) 2.498.

conjunto dos bens culturais, móveis e imóveis, de qualquer época que se revista de especial importância e significado", discriminando várias categorias, entre as quais figuravam "os manuscritos valiosos, os livros impressos raros (particularmente os incunábulos), documentos e publicações de interesse especial (designadamente histórico, artístico, científico e literário), incluindo as espécies fotográficas, cinematográficas, registos sonoros e outros". Embora nesta noção de património cultural não sejam explicitamente referidos os arquivos, o IPPC compreendia na sua estrutura um Departamento de Bibliotecas, Arquivos e Serviços de Documentação, com uma Divisão de Arquivos que, entre as suas competências, tinha o dever de "promover a protecção e conservação de espécies arquivísticas na posse de particulares".

Em 1988, com a criação do Instituto Português de Arquivos passou a haver, pela primeira vez, em Portugal, um organismo especificamente responsável pela "coordenação e execução de uma política arquivística integrada". Entre as suas atribuições contava-se a de "promover a classificação de bens arquivísticos" e, em consonância com isto, competia-lhe "promover e apoiar a protecção e conservação do património arquivístico privado".

Esta breve formulação veio a ser mais desenvolvida no diploma que definiu o "regime geral dos arquivos e do património arquivístico", preparado pelo IPA mas só promulgado em Janeiro de 1993, já após a sua extinção (Decreto-Lei nº 16/93, de 23 de Janeiro)¹. As disposições relativas aos arquivos privados passam, essencialmente, pela classificação daqueles que têm "relevante valor informativo ou probatório", pelo "dever de manisfesto" - o artigo 19º diz que "aos proprietários ou possuidores de fundos, colecções ou documentos susceptíveis de integrar o património arquivístico protegido incumbe o dever de os manifestar junto do órgão de gestão" - e pelo "dever de conservação" a que corresponde o direito de apoio técnico e financeiro.

_

¹ Este Decreto-Lei foi alterado, por ratificação da Assembleia da República, através da Lei nº 14/94, de 11 de Maio.

Quer o Decreto-Lei nº 106-G/92, de 1 de Junho, que extinguiu o IPA e concentrou nos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo a tutela dos arquivos, quer o Decreto-Lei nº 60/97, de 20 de Março, que promulga a orgânica do Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo, não contêm disposições relevantes face à lei geral de 23 de Janeiro de 1993, em matéria de arquivos privados.

A par das disposições legais emanadas do Estado relativamente aos arquivos privados, podemos também encontrar variadas determinações da Igreja Católica no sentido da (re)organização dos seus arquivos. Apesar de os cartórios eclesiásticos (diocesanos e de institutos religiosos) terem sido, em grande parte, transferidos para a posse do Estado durante o século XIX e logo após a implantação da República, a Igreja Católica tem procurado, de 1911 para cá, tomar algumas medidas no sentido da salvaguarda e tratamento do seu património arquivístico.

Avelino de Jesus da Costa, no artigo que publicou no *Dicionário da História da Igreja*, faz uma síntese do que tem sido deliberado para a "reorganização dos arquivos eclesiásticos", não só em Portugal, mas também noutros países¹. Mas para além do que este autor refere, podem-se ainda colher interessantes dados em escritos emanados dos governos de algumas Dioceses, da Conferência Episcopal Portuguesa e mesmo do Vaticano, no sentido de ser fixada uma regulamentação arquivística.

Se atentarmos no que tem sido divulgado publicamente pela própria Igreja Católica, verificamos que a Arquidiocese de Braga tem sido uma das que tem revelado maior preocupação com os arquivos. Poucos anos passados sobre a Lei da Separação do Estado das Igrejas (1911), o Arcebispo D. Manuel Vieira de Matos fez publicar, no boletim oficial da Arquidiocese, uma pastoral relativa à reorganização dos arquivos paroquiais (29 de Setembro de 1916)².

¹ COSTA, Avelino de Jesus da - Arquivos eclesiásticos (*op. cit.*) p. 545-548.

² BRAGA. Arcebispo Primaz (Manuel Vieira de Matos, 1914-1932) - [Carta pastoral]. *Acção Catholi- ca : Boletim Archidiocesano*. Braga. 1:10 (Out. 1916) 368-376.

No seu estudo sobre os Sínodos bracarenses, José Marques analisou brevemente as disposições regulamentares da pastoral referida, dela citando pequenos extractos¹. Porém, em nosso entender, vale a pena transcrever alguns passos do texto, que ilustram bem a importância atribuída aos registos paroquiais e à sua conservação em arquivo: "O registo parochial é imprescindivel e maxima a sua importancia. O bom parocho considera-o como uma das suas mais graves obrigações e consagra-lhe particular cuidado". Partindo desta afirmação genérica, o Arcebispo ordenou várias disposições, das quais salientamos as seguintes: "1. - No archivo de cada parochia haverá livros especiaes e distinctos para os assentos de baptismo, confirmação, casamento e obito, podendo em cada um d'elles ser lançados os assentos correspondentes a um espaço de tempo não superior a cinco annos. Estes assentos lavrar-se-hão conforme os modelos adiante publicados.

- 2. É da competencia dos arciprestes rubricar e numerar as folhas dos livros, assim como lavrar os termos de abertura e encerramento. (...)
- 3. Em cada anno, até 31 de janeiro, serão enviados extractos de todos os assentos relativos ao anno precedente aos arciprestes que os examinarão e, depois de lhes pôrem o visto, os devem remetter para a Nossa camara Ecclesiastica até 30 de junho. Taes extractos devem ser feitos conforme os modelos que noutro logar se publicam e vir acompanhados de todos os documentos de que nos assentos se fizer menção.
- 4. Os parochos são responsaveis pela guarda e conservação dos livros do registo parochial, bem como de quaesquer outros livros ou documentos pertencentes ao seu archivo".

A carta pastoral tem como objectivo principal definir o procedimento a adoptar na escrituração dos assentos de baptismo, confirmação, casamento e óbito, estabelecendo o que deve ser declarado no registo de cada acto, consoante as variadas situações previstas.

¹ MARQUES, José - Sínodos bracarenses e renovação pastoral (op. cit.) p. 311-312.

Segundo José Marques, "esta determinação de D. Manuel Vieira de Matos constituiu, sem dúvida, uma medida notável, que viria a ser confirmada e ampliada pelo vigor jurídico e pastoral do sínodo, a que ele próprio presidiu, solenemente, na Sé Catedral de Braga, nos dias 25, 26, 27 e 29 de Julho de 1918, cujas constituições, publicadas no ano seguinte¹, consagram a obrigatoriedade, entre outros, dos seguintes registos, feitos em livros próprios: dos baptismos (nº 230), das confirmações (nº 243), das ordenações (nº 401), dos matrimónios (nº 470), dos óbitos (nº 580), a que tem de se acrescentar as imposições de fazer os inventários das alfaias sagradas (nº 639) e do[s] bens imóveis e móveis (nº 720)"².

As indicações relativas, em particular, ao registo paroquial foram mais tarde consagradas em regulamento aprovado e publicado na revista *Acção Católica* (1942), desenvolvendo o que D. Manuel Vieira de Matos havia determinado em 1916³ e em consonância com disposições sobre a matéria emanadas do Concílio Plenário Português que se realizara em 1926.

Na verdade, foi a partir deste Concílio - que promulgou o "regulamento do registo paroquial" - que várias dioceses passaram a decretar medidas sobre o assunto, aprovando disposições idênticas às do regulamento de 1926. Este texto trata, entre outras coisas, dos "livros de registo e cadernos ou mapas para os extratos", dos "assentos, sua redacção e assinatura e mapas para os extratos", da forma como devem ser feitos os vários tipos de assentos (de baptismo, confirmação, matrimónio, óbito e legitimação), dos "livros findos" que "serão arquivados e guardados pelo respectivo Pároco", do "exame dos livros" etc. Além disso, determina que os párocos enviem aos Arciprestes e à Câmara Eclesiástica

¹ Sínodo diocesano de Braga, celebrado nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de Julho de 1918 pelo Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Senhor D. Manuel Vieira de Matos, Arcebispo Primaz. Braga : [s. n.], 1919.

² MARQUES, José - Sínodos bracarenses e renovação pastoral (op. cit.) p. 312.

³ Regulamento do registo paroquial. In BRAGA. Diocese - *Legislação extra-sinodal bracarense*. Compil. por José António Martins Gigante. Braga: [s. n.], 1950. p. 120-207.

⁴ Regulamento do registo paroquial. In IGREJA CATÓLICA. Concílio Plenário Português, 1926 - *Pastoral colectiva : decretos : apêndice (documentos)*. Ed. portuguesa oficial. Lisboa : [s. n.], 1931. p. 137-160.

"os livros e os mapas ou cadernos de extractos", sob pena de serem punidos pelo seu Ordinário. No final do regulamento são incluídos os modelos para os vários tipos de assentos.

Esta atenção dada ao registo paroquial nota-se em diversas dioceses, quer através de legislação avulsa, quer incluída em constituições sinodais. Por exemplo, relativamente à Diocese de Aveiro, conhecemos um decreto publicado em 1940 que regulamenta tal registo, apresentando também modelos para os assentos¹. É natural que, em outras dioceses, cuidados semelhantes tenham sido objecto de regulamentação.

Ao longo deste século, realizaram-se alguns sínodos diocesanos e as respectivas constituições promulgam medidas com vista à organização arquivística e à regulamentação do registo paroquial. Assim, podemos encontrar disposições sobre estas matérias, por exemplo, nas Constituições Sinodais de Leiria de 1943, em que se lê: "Os Párocos devem ter o máximo cuidado na boa ordem, conservação e asseio do arquivo, procurando fazer um índice alfabético de todos os livros e documentos nêle existentes, sendo-lhes expressamente proïbido confiá-los, seja a quem fôr, sem licença do Ordinário"². Quanto ao registo paroquial, estas constituições determinam que "o registo paroquial da Diocese de Leiria, a partir do dia primeiro de Janeiro de 1944, será feito de harmonia com o regulamento que se encontra em apêndice ao Concílio Plenário Português..."³.

Também as Constituições Sinodais de Aveiro, emanadas do Sínodo realizado em 1944, dedicam alguma atenção a estes aspectos⁴. O título XIV intitula-se "arquivo paroquial" e contém seis constituições relativas ao mesmo, nas quais estão patentes os cuidados com a conservação e a segurança e

_

¹ AVEIRO. Diocese - Decreto sobre diversos pontos de disciplina eclesiástica. Aveiro: D. A., 1940.

² Constituições do Bispado de Leiria: promulgadas por S. Ex^a Rev. ^{ma} o senhor D. José Alves Correia da Silva, Bispo de Leiria. Leiria: [s. n.], 1943. p. 17.

³ Constituições do Bispado de Leiria...(op. cit.) p. 86.

⁴ Sínodo Diocesano de Aveiro celebrado em 21 de Maio de 1944 pelo Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Senhor D. João Evangelista de Lima Vidal, arcebispo-bispo de Aveiro. [Aveiro: Diocese, 1944].

indicações sobre o tipo de documentos que se devem arquivar. O registo paroquial é também objecto de regulamentação, sendo aprovados 37 modelos para redacção dos diversos tipos de assentos e documentos a lavrar pelos párocos.

Idênticas disposições sobre o arquivo e o registo paroquiais encontram-se nas Constituições do Bispado de Bragança e Miranda (sínodo de 1945) e nas da Diocese de Lamego (sínodo de 1953)¹.

Nos anos mais recentes, pode-se considerar que há uma acentuada preocupação com os arquivos eclesiásticos, não só nas dioceses, mas também ao nível dos mais importantes organismos da Igreja. Determinações emanadas da Conferência Episcopal Portuguesa (1990) e, muito recentemente, do próprio Vaticano (1997) ilustram bem a valorização dos arquivos que a Igreja Católica procura afirmar.

Das iniciativas que, nos últimos anos, têm sido desenvolvidas em Portugal a favor dos arquivos, embora atendendo sobretudo ao seu valor patrimonial, queremos salientar as seguintes:

- a criação do Instituto de História e Arte Cristãs, na Arquidiocese de Braga, em 1989², o qual integra nas suas três secções, uma denominada "arquivo diocesano", definindo-se, no art^o 10^o dos estatutos da instituição, as competências do director desse arquivo;

- a divulgação de um texto emanado da Conferência Episcopal Portuguesa (1990), sob o título *Património histórico-cultural da Igreja*, em que se explicita o que a Igreja entende por "património arquivístico"³;

¹ Constituições: Bispado de Bragança e Miranda: promulgadas por S. Ex.^{cia} Rev.^{ma} o Senhor Dom Abilio Augusto Vaz das Neves no Sínodo Diocesano de 28 de Agosto de 1945. [S. l.: s. n., 1946]; Constituições sinodais da Diocese de Lamego. [S. l.: s. n., 1954].

Em 1949, também na Diocese da Guarda se promulgaram umas Constituições sinodais, mas as suas disposições, em matéria de arquivos e de registo paroquais, são extremamente pobres, apenas havendo breves referências a livros de registo para crismados e aos assentos de matrimónio (ver: *Sínodo Diocesano e Constituições Diocesanas promulgadas pelo Ex.*^{mo} e Rev. ^{mo} Senhor D. José Alves Matoso, Bispo da Guarda: ano de 1949. [S. l.: s. n., 1949?]).

² BRAGA. Arquidiocese - *Instituto de História e Arte Cristãs : decreto, estatutos.* Braga : [s. n.], 1989. (Sep. de: *Accão Católica : boletim arquidiocesano.* Braga. 74 (1989)).

³ IGREJA CATÓLICA. Conferência Episcopal Portuguesa, 1990 - *Património histórico-cultural da Igreja*. 2ª ed. Lisboa : Secretariado Geral do Episcopado, 1990.

- uma acção de inventariação do "património cultural da Igreja", levada a cabo na Diocese do Porto¹, em consonância com as concepções defendidas no texto emanado da Conferência Episcopal Portuguesa, cujo "código para classificação de objectos do Património Cultural" inclui uma rubrica intitulada "Manuscritos", a qual engloba diversos tipos de documentos de natureza arquivística; as instruções para elaboração do inventário do património cultural prevêem que um exemplar do mesmo seja guardado no Arquivo Diocesano.

A valorização dos arquivos da Igreja Católica surge-nos, numa perspectiva bem actual e globalizante, através da "carta-circular", proveniente da Pontifícia Comissão para os Bens Culturais da Igreja (Vaticano), datada de 2 de Fevereiro de 1997, que se pronuncia sobre "a função pastoral dos arquivos eclesiásticos"², incorporando e desenvolvendo as determinações do mais recente Código do Direito Canónico (25 de Janeiro de 1983). Esta "carta-circular" não só ilustra as iniciativas da Igreja Católica em favor dos arquivos ao longo dos tempos, enumerando, em particular, as ocorridas neste século³, como apresenta uma visão moderna da problemática arquivística nas suas várias facetas: desde a definição de uma tipologia dos arquivos eclesiásticos, às preocupações com as várias idades dos documentos, passando pelas questões da conservação, segurança e adequação das instalações, qualificação do pessoal, elaboração de instrumentos de acesso à informação, informatização, definição das condições de comunicabilidade, etc.

Para além da regulamentação civil e eclesiástica, a que fizemos referência, é difícil encontrar quaisquer outras fontes susceptíveis de nos fornecerem informações sobre os arquivos privados, nesta época em que nos situamos. Há alguns escritos recentes, designadamente em publicações periódicas de grande divulgação, que se referem, de forma genérica, a determinados arquivos - por

Liturgia, [post 1990].

¹ PORTO. Diocese - Patrimonio cultural da Igreja : inventario. Porto : Secretariado Diocesano de

² IGREJA CATÓLICA. Pontifícia Comissão para os Bens Culturais da Igreja - Carta circular : a função pastoral dos arquivos eclesiásticos. [S. l.: s. n., 1997].

IGREJA CATÓLICA. Pontifícia Comissão para os Bens Culturais da Igreja - Op. cit. p. 7-10.

exemplo, o recém criado Arquivo Mário Soares¹ tem sido objecto de tratamento jornalístico e de artigos em revistas -, mas não há estudos, no sentido rigoroso do termo. O único trabalho que merece ser nomeado é da autoria de Joaquim Alberto Iria Júnior, apresentado ao II Encontro dos Bibliotecários e Arquivistas Portugueses, realizado em Lisboa, em Abril de 1966². O autor debruça-se apenas sobre as questões particulares dos arquivos de empresas, referindo-se à situação no estrangeiro e em Portugal.

Quanto aos arquivos empresariais dos variados países que estudou, Joaquim Iria Júnior conclui o seguinte: "1° - No estrangeiro o esforço das próprias empresas, privadas ou para-públicas, para organizar os seus próprios arquivos numa base arquivística moderna merece ser sublinhado. 2° - Os arquivos privados e os arquivos de empresa constituem hoje uma parte importante da arquivística e, assim, não mais se permite ao arquivista ignorar os seus problemas, e ao historiador desconhecer as suas riquezas"³.

Relativamente à situação portuguesa, o autor começa por referir as incorporações conhecidas de arquivos de empresas nos arquivos do Estado; aborda seguidamente o problema da formação técnico-profissional, teórica e prática, dos arquivistas de empresas, detendo-se bastante em considerações sobre o curso semestral de Arquivologia que, à época, era ministrado no Centro de Aperfeiçoamento Profissional, do Sindicato Nacional dos Empregados de Escritório do Distrito de Lisboa e que contava, naquele ano lectivo de 1965-1966, com a frequência de 13 alunos⁴; por último, refere-se à organização dos arquivos

-

¹ Ver, por exemplo: Projecto-piloto em Portugal : Arquivo Mário Soares abre em Março de 1997. *História*. Lisboa. Nova série. 18:26 (Nov. 1996) 54-57.

² IRIA JÚNIOR, Joaquim Alberto - Organização de arquivos modernos. In ENCONTRO DOS BIBLIOTECÁRIOS E ARQUIVISTAS PORTUGUESES, 2, Lisboa, 1966 - *Actas*. Lisboa : II E. B. A. P., 1968. p. 265-329.

³ IRIA JÚNIOR, Joaquim Alberto - Organização de arquivos modernos... (op. cit.) p. 282.

⁴ Joaquim Iria Júnior inclui no seu trabalho o extenso programa das lições de Arquivologia do curso leccionado no Centro de Aperfeiçoamento Profissional, cujo docência cabia ao professor Emanuel de Oliveira, bem como alguns desenvolvimentos desse mesmo programa (ver: IRIA JÚNIOR, Joaquim Alberto - Organização de arquivos modernos... (op. cit.) p. 293-311).

de algumas das principais empresas de Lisboa - a Companhia União Fabril (CUF), fundada em 1865, a Companhia do Caminho de Ferro de Benguela, nascida em 1902, a Sacor, criada em 1938, e a Metalúrgica da Longra, fundada em 1946.

A concluir o seu estudo, Iria Júnior afirma que o Curso de Bibliotecário-Arquivista da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra "não pode nem deve ficar alheio à preparação e ao ensino técnico-profissional, teórico e prático, dos arquivistas de empresas" e defende a criação no ensino técnico, de uma disciplina de "Classificação e Arquivo". Considera também urgente a adopção de medidas conducentes à salvaguarda dos mais antigos arquivos de empresas nacionais, indispensável o recenseamento geral das "principais e mais antigas empresas de Portugal" e necessária a revisão dos prazos legais estabelecidos para a eliminação dos documentos dos arquivos empresariais. Por último, defende a criação oficial de um organismo destinado a reolher os arquivos das empresas, a título precário ou definitivo, ou seja, um arquivo especializado específico para incorporar os sistemas de informação arquivísticos provenientes do mundo empresarial, ideia bem em consonância com o modelo dominante ao longo deste século.

2. O acesso à informação

Desde 1887 até aos nossos dias, a preocupação em criar meios de acesso à informação dos arquivos tem tido uma expressão cada vez mais acentuada, facilmente compresensível num contexto de afirmação e desenvolvimento da técnica arquivística. Essa preocupação pode ser vista através de três parâmetros fundamentais: os diplomas legais, a normalização arquivística e os instrumentos produzidos.

Vamos, pois, analisar estes aspectos, em dois *itens* - o primeiro dedicado à legislação e às normas, visto que estas surgem por via legislativa, e o segundo relativo aos próprios instrumentos elaborados - com vista à compreensão da problemática do acesso à informação, numa época cuja evolução geral já antes caracterizámos, de forma global.

2.1. Os diplomas legais e a normalização

Não vamos neste ponto deter-nos numa análise pormenorizada de diplomas legais relativos a casos particulares de arquivos, a que já antes aludimos, mas antes abordar a legislação de âmbito geral, ou seja, aquela que, ao longo desta época, serviu de enquadramento e foi expressão da política arquivística. A existência, na lei, de determinações específicas, no sentido de serem elaborados instrumentos de acesso à informação e a normalização dos critérios para a sua elaboração, se outro significado não tiver, demonstra, pelo menos, a consciência da sua importância, enquanto componente essencial da função serviço que os arquivos públicos (especializados) devem prestar à comunidade.

Na primeira remodelação dos serviços das bibliotecas e arquivos, ocorrida em 24 de Dezembro de 1901, apenas se encontra, nas competências do Conselho Administrativo - que assessorava o Bibliotecário-mor - a de proceder à "organização de catalogos" (art° 21°). No mesmo diploma, no capítulo relativo ao Real Arquivo da Torre do Tombo, encontramos também nas atribuições dos conservadores a de "organizar os inventarios e catalogos das secções (...) de que estiverem encarregados" (art° 58°).

Esta disposição genérica foi mais especificada no regulamento da Torre do Tombo, promulgado no ano seguinte. Com efeito, neste regulamento, não só se incumbe o director de "fazer executar os trabalhos necessarios para a impressão do inventario geral do archivo", como de "fazer que se continuem os indices de

todos os documentos e papeis do archivo", como ainda se lhe manda que continue "a reforma ou traslado dos documentos antigos para leitura nova". Além disso, o regulamento reafirma o que havia sido previsto na lei de 24 de Dezembro de 1901, ou seja, atribui aos conservadores a competência de "organização e catalogação das suas secções".

O regulamento de 1902 não foi, como já antes afirmámos, alterado com a reorganização dos serviços das bibliotecas e arquivos promulgada em 8 de Março de 1911, cujo decreto dá sobretudo enfâse às questões biblioteconómicas. No que toca ao acesso à informação dos arquivos, as suas disposições são mínimas, limitando-se a incumbir o director do Arquivo Nacional de "promover a respectiva catalogação dos manuscritos".

Também na remodelação dos serviços biblioteconómicos e arquivísticos, de 1918, as referências ao acesso à informação são reduzidas. Contudo, já há no Decreto de 8 de Maio de 1918 uma directiva para tornar uniforme o sistema de catalogação em todas as bibliotecas e arquivos (primórdios da normalização), sendo o Inspector das Bibliotecas Eruditas e Arquivos, depois de ouvir o director do Arquivo Nacional, incumbido de propor "o sistema de catalogação que deve ser adoptado nos arquivos nacionais", no prazo de trinta dias após a publicação do diploma legal. Tal proposta, se a houve, não teve qualquer concretização.

O relatório elaborado por António Ferrão e publicado em 1920, sobre a situação dos arquivos e das bibliotecas em Portugal, de que antes já fizemos menção, é particularmente elucidativo quanto às deficiências destes serviços em termos do acesso à informação, naquela época. Como o próprio autor dizia a dado passo do seu texto, era "deplorável a situação dos nossos arquivos e bibliotecas no ponto de vista da catalogação dos seus recheios".

As directivas no sentido de uniformizar a catalogação vão ter uma franca expressão na lei de 27 de Maio de 1927. Embora não haja determinações específicas sobre a obrigatoriedade de os arquivos elaborarem instrumentos de

-

¹ FERRÃO, António - Os Arquivos e as bibliotecas em Portugal (op. cit.) p. 154.

acesso à informação - apenas é dito, no art^o 78°, que o Arquivo Nacional tem o direito de imprimir os seus inventários, catálogos, regulamentos e outras publicações, na Imprensa Nacional -, são publicadas as "normas para o serviço de catalogação", às quais o Arquivo Nacional deveria subordinar-se, na parte relativa a manuscritos.

As normas para catalogar manuscritos obedeciam a seis modelos, a saber:

- o modelo nº 1, para elaborar o catálogo topográfico e para "os livros dos cartórios (cartulários, tombos, registos de documentos, etc.)", cuja exemplificação nos permite ver o grau de pormenor que já era previsto para a descrição dos documentos, quer quanto aos seus elementos identificativos, quer quanto ao seu conteúdo;
- o modelo nº 2, destinado à catalogação de "documentos soltos dos cartórios e dos transcritos em livros", que consistia num sumário do documento, encabeçado pela data;
- o modelo nº 3, para catalogar "cartas de nomeação de empregos, de tenças, de concessões de terrenos, etc., trancritas em livros", que incluía também um sumário, seguido da data e da referência topográfica do livro em que estava transcrito o documento catalogado;
- o modelo nº 4, destinado à catalogação de correspondência, onde figurava um resumo extenso do conteúdo, a data, elementos de descrição física e a cota;
- os modelos nºs 5 e 6, para "descrição de códices iluminados, de importância histórica e artística", cujos elementos informativos, quer de identificação, quer de conteúdo, quer ainda relativos ao suporte e aos elementos ornamentais se apresentavam com elevado grau de pormenor.

Como já referimos várias vezes, o Decreto de 27 de Maio de 1927 foi suspenso pouco depois de publicado, mas alguns dos modelos de descrição documental que nele se oficializavam tiveram larga aplicação e perduraram até há muito pouco tempo.

Uma nova reforma das bibliotecas e arquivos foi aprovada em 1931 (Decreto nº 19.952). Nos objectivos principais deste decreto, conta-se o de "valorizar os seus [dos arquivos e bibliotecas] recheios pelo inventário e catalogação das espécies", pois considera-se "lamentável" o estado em que se encontram no que respeita, especialmente, aos serviços de catalogação de manuscritos.

No sentido de melhorar o estado do acesso à informação, incumbia-se a Junta Consultiva das Bibliotecas e Arquivos, entre outras coisas, de "estudar o regime geral da catalogação, bem como de organização de índices, inventários e roteiros para os estabelecimentos dependentes da Inspecção" (arto 24°, § 6°).

As determinações do Decreto nº 19.952 tiveram como consequência a promulgação, por via legal¹, em 30 de Maio de 1933, das *Instruções provisórias* para a elaboração dos roteiros ou índices topográficos dos arquivos ou secções de manuscritos das bibliotecas, da autoria de António Ferrão. Estas "instruções", apesar de provisórias, constituem o primeiro esforço de normalização arquivística no nosso País, que nunca foi renovado nem continuado até finais dos anos 80, altura em que surgiu a ARQBASE, com pretensões normalizadoras em termos de descrição arquivística de documentação histórica.

As "instruções" de 1933, na respectiva introdução, explicitam os objectivos e as funções dos intrumentos a que se destinam: "Os roteiros ou índices topográficos dos arquivos ou das secções de manuscritos das bibliotecas são chamados a desempenhar na arquivoeconomia a tríplice função de inventários, índices topográficos e roteiros, sendo ainda inestimável o seu mérito e a sua utilidade para a estatística dos recheios de cada estabelecimento.

É pela elaboração de um tam completo quanto possível índice topográfico ou roteiro que deve começar o trabalho de organização de um arquivo ou da secção de manuscritos de uma biblioteca.

٠

¹ PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Ministério da Instrução Pública : Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes : Portaria nº 7:588 (*op. cit.*).

O roteiro, permitindo uma vista panorâmica dos recheios, contribue para a aproximação, pelo menos catalogar, das colecções ou dos núcleos da mesma natureza ou proveniência, ou mais ou menos afins; mas é especialmente como índice topográfico que êle desempenha a sua principal e mais característica função. (...)

O roteiro deve constituir a base da organização dos catálogos ou dos índices analíticos das colecções ou núcleos documentais. Efectivamente, com um roteiro suficientemente analítico, pode já começar-se a elaborar os índices ou catálogos dos diversos núcleos ou colecções, e por esta forma, seguindo do geral para o particular e do abstracto para o concreto, consegue-se chegar à elaboração minuciosa dos índices ou dos catálogos onomásticos, metódicos, ideográficos, cronológicos ou geográficos das espécies de uma colecção documental ou mesmo de todo um arquivo".

A estas palavras introdutórias - que revelam já uma consciência do que deve ser a planificação arquivística em termos do tratamento documental, partindo do geral para o particular, como modernamente se defende - seguem-se as instruções propriamente ditas, bastante pormenorizadas quanto à indicação dos elementos descritivos e informativos.

Apesar da promulgação destas instruções, os efeitos práticos não se fizeram sentir na generalidade dos arquivos. A tendência continuou a ser a da elaboração de instrumentos de acesso à informação de carácter muito parcelar, descrevendo os documentos individualmente, como é próprio dos catálogos, seguindo modelos análogos aos aprovados na lei de 27 de Maio de 1927. Os roteiros, fornecendo "uma vista panorâmica dos recheios", não tiveram concretização. Aliás, o próprio António Ferrão testemunha este facto, nos relatórios que elaborou em 1946, após ter sido nomeado para o lugar de Inspector Superior das Bibliotecas e Arquivos. Um dos seus relatórios é especialmente

.

¹ PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Ministério da Instrução Pública : Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes : Portaria nº 7:588 (*op. cit.*) p. 923.

dedicado à problemática da normalização e foi publicado nos *Anais das Bibliotecas e Arquivos*, sob o título *Estabelecimento de regras e normas para a elaboração de catálogos, roteiros e índices das bibliotecas e arquivos*¹. Do seu texto merecem ser extraídas algumas partes:

"A catalogação é, pois, um assunto eminentemente técnico e característico dos trabalhos de repertoriação das espécies das bibliotecas e dos arquivos. A importância de tais estudos e serviços é máxima, tornando-se natural que assim seja, pois é da perfeição e completamento dos catálogos, roteiros e índices que depende a eficiência e boa utilização dos recheios dos arquivos e das bibliotecas. Em Resumo: Uma biblioteca e um arquivo valem o que valerem os seus catálogos e índices. (...)

O nosso país, sob o ponto de vista legislativo, não tem permanecido indiferente ante tal esforço por toda a parte manifestado no sentido de tornar progressivo[s] esses trabalhos. As disposições que a tal respeito ocupam todo o título XVII do Decreto-Lei nº 19.952 bem a comprovam.

Porém, tais disposições nunca foram observadas nem regulamentadas, na sua grande maioria; e das instruções para a elaboração dos repertórios, índices e catálogos (...) apenas se iniciaram alguns trabalhos que não prosseguiram. Quanto às regras e normas a seguir nos trabalhos de catalogação que, segundo o artigo 173º daquele Decreto-Lei, deviam ser redigidas por esta Inspecção Superior, oficializadas pelo Governo, e publicadas, nada foi possível fazer.

Assim, nos nossos arquivos e bibliotecas, longe de haver uniformidade na organização dos índices e catálogos, domina o mais completo arbítrio, e a mais caprichosa variedade (...). Em alguns outros estabelecimentos sucederá, até, haver quem, não sabendo como há-de elaborar os verbetes dos catálogos nem as

¹ FERRÃO, António - Estabelecimento de regras e normas para a elaboração de catálogos, roteiros e índices das bibliotecas e arquivos. In PORTUGAL. Inspecção Superior das Bibliotecas e Arquivos - Crónica : alguns serviços durante o 2º semestre de 1946 (*op. cit.*) p. 13-15.

verbas dos índices e roteiros, pouco ou nada tenha feito, à espera, ainda, de tais instruções, regras ou normas"¹.

Depois desta análise da situação, António Ferrão propõe medidas concretas para melhorar a situação dos serviços nesta matéria, designadamente a constituição de uma comissão destinada a elaborar "as regras e normas a seguir nos trabalhos de repertoriação e catalogação de manuscritos e impressos" dos arquivos e bibliotecas, bem como as "instruções necessárias à elaboração de tais roteiros e catálogos".

Num outro relatório, o Inspector das Bibliotecas e Arquivos debruça-se sobre a elaboração de "roteiros-índices ou inventários-índices e catálogos de arquivos", definindo tipologias ("inventários e roteiros", "inventários ou roteiros gerais", "inventários ou roteiros-índices", "índices" e "catálogos") e caracterizando cada um dos tipos definidos².

As propostas de António Ferrão, tendentes a modificar a situação deficiente que os arquivos e as bibliotecas viviam em matéria de instrumentos de acesso à informação, não tiveram consequências práticas, mantendo-se por resolver - em muitos casos até à actualidade - os problemas por ele equacionados³.

A reforma que revogou o Decreto nº 19.952, de 1931, só ocorreu, como já dissemos antes, em 1965. Na nova lei é reconhecido o estado precário que existia em termos de tratamento documental. Relembremos o que atrás já citámos a este

² FERRÃO, António - A classificação e arrumação dos núcleos de manuscritos e a elaboração de roteirosíndices, ou inventários-índices, e catálogos de arquivos e de secções de manuscritos de bibliotecas. In PORTUGAL. Inspecção Superior das Bibliotecas e Arquivos - Crónica : alguns serviços durante o 2º semestre de 1946 (*op. cit.*) p. 47-52.

¹ FERRÃO, António - Estabelecimento de regras e normas para a elaboração de catálogos, roteiros e índices das bibliotecas e arquivos. In PORTUGAL. Inspecção Superior das Bibliotecas e Arquivos - Crónica: alguns serviços durante o 2º semestre de 1946 (*op. cit.*) p. 14.

³ Nos finais da década de 50, José Gaspar de Almeida publicou um pequeno trabalho em que procurou definir alguns princípios tendentes à uniformização dos catálogos de manuscritos, englobando a documentação dos arquivos. Contudo, as suas propostas não tinham em conta o contexto de produção dos documentos de natureza arquivística e seguiam, sobretudo, o que, na época, era a prática biblioteconómica. Além disso, no aspecto formal da descrição, tinham muito de semelhante com o que havia sido consagrado no Decreto de 27 de Maio de 1927 (ver: ALMEIDA, José Gaspar de - Contribuição para

propósito: "... os nossos estabelecimentos continuam a ter os seus fundos incompleta e defeituosamente inventariados e catalogados, quando não estão convertidos em simples armazéns de papéis e livros sobre que não se exerceu ainda o mais leve trabalho de reconhecimento".

Para superar estas insuficiências, o Decreto-Lei nº 46.350, de 22 de Maio de 1965, previa que o novo organismo de tutela dos serviços arquivísticos e biblioteconómicos - a Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes - elaborasse "para cada estabelecimento, de acordo com o respectivo director, o plano dos trabalhos de inventariação e catalogação das espécies", sendo dada a tais trabalhos "preferência sobre quaisquer outros". Determinava também que esses "trabalhos" fossem realizados "com perfeita observância das directrizes técnicas e uniformes que tiverem sido aprovadas". Contudo, essas directrizes nunca chegaram a ser definidas!

Além disto, o decreto incumbia a Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes de "promover a publicação dos catálogos, inventários, índices e roteiros dos estabelecimentos". Mas também neste aspecto nada se concretizou.

Iniciativas legislativas com vista à definição de princípios, normas ou outras determinações relativas ao acesso à informação, só voltaram a surgir em 1973, por força da Portaria nº 481/73, de 13 de Julho. Este diploma veio determinar que fosse "publicado o guia de cada um dos arquivos distritais do País", definindo um esquema para a sua elaboração. Tal esquema incluía, entre outras coisas, a indicação da "relação dos instrumentos de pesquisa¹ utilizáveis (manuscritos, dactilografados e impressos) existentes no arquivo", a "descrição sumária das secções em que organicamente se reparte o arquivo" e a "discriminação, dentro de cada uma das secções, dos núcleos, séries ou colecções que as constituem (...) indicação das datas limites dos livros, pastas de

umas regras de catalogação de manuscritos. *Anais das Bibliotecas e Arquivos de Portugal*. Lisboa. 3ª série. 1:2 (1959) 179-182).

¹ Não queremos deixar de assinalar que é a primeira vez que se encontra a expressão "instrumentos de pesquisa" (actualmente consagrada) num texto legislativo.

documentos e maços de processos, bem como os números das séries de que fazem parte e lhes servirão de cota¹¹.

Tal como em momentos anteriores, a lei não foi cumprida e não vimos sair à luz nenhum guia dos arquivos distritais. O Arquivo da Universidade de Coimbra publicou, no seu boletim, precisamente em 1973, um guia do Arquivo, mas tal iniciativa não resultou da Portaria nº 481/73; e os guias que alguns arquivos distritais editaram só começaram a aparecer em meados da década de 80.

A reforma que passou as bibliotecas e os arquivos para a dependência da Direcção-Geral dos Assuntos Culturais (Decreto-Lei nº 582/73, de 5 de Novembro) não incluiu qualquer disposição específica relativamente às questões do acesso à informação, pelo que só em 1980, com a criação do IPPC e a passagem daqueles serviços para a sua tutela, é que voltamos a encontrar na lei algo sobre o assunto. Mesmo assim, o que no Decreto Regulamentar nº 34/80, de 2 de Agosto, se estipulou foi tão pouco que não admira o facto de ter sido inconsequente. Apenas se consegue vislumbrar, na alínea j), do nº 3, do artº 32º, relativo às competências da Divisão de Arquivos, a seguinte disposição: "Promover a aplicação das técnicas de normalização para o tratamento das espécies documentais". Ora, como no caso dos arquivos não havia qualquer normalização, os efeitos práticos desta intenção foram nulos.

Uma disposição do mesmo género pode-se também encontrar no decreto-Lei nº 149/83, de 5 de Abril, que definiu as competências dos arquivos distritais. Logo no preâmbulo, diz-se que "a adopção de regras comuns na elaboração de inventários, classificação e indexação nestes arquivos será preocupação primordial, já que irá possibilitar a aplicação da automatização e consequentes facilidades no conhecimento dos acervos". E, na alínea e), do artº 2º, também se determina que os arquivos distritais devem "tratar os fundos documentais de

723

.

¹ PORTUGAL. Leis, decretos, etc. - Portaria nº 481/73, de 13 de Julho. *Diário do Governo. 1ª série*. Lisboa. 163 (13 Jul. 1973) 1.221-1.222.

acordo com regras uniformes de inventário, classificação e indexação". Mas onde estavam essas regras?

No Decreto-Lei nº 152/88, de 29 de Abril, que criou o Instituto Português de Arquivos, as disposições relativas ao acesso à informação não são muito realçadas nem muito diferentes das que acima referimos. O artigo 11º, que define as competências da Direcção de Arquivística, apenas inclui na alínea g) o seguinte: "promover a aplicação das técnicas de normalização e tratamento informático das espécies arquivísticas". Apesar da parcimónia do articulado, o IPA conseguiu, na prática, criar uma dinâmica muito forte em torno da questão da normalização. Foi nesse contexto que surgiu a ARQBASE, simultaneamente um método de descrição arquivística - que o IPA pretendeu impor como norma aos arquivos que tinha sob tutela - e uma aplicação informática destinada a produzir instrumentos de acesso à informação. Mesmo com as limitações que encerrava, a ARQBASE foi, sem dúvida, um instrumento decisivo para disciplinar o tratamento técnico documental e, em nossa opinião, teve um efeito pedagógico muito grande, pois conseguiu sensibilizar os arquivistas para a necessidade de usarem métodos de trabalho comuns e desenvolveu uma mentalidade mais tecnicista, em que as normas ganham um espaço determinante. A adesão bastante favorável que a norma internacional ISAD(G) teve, alguns anos depois, foi, por certo, fruto da anterior experiência com a ARQBASE, cuja filosofia já incorporava bastantes dos conceitos aplicados naquela norma.

A mais recente legislação, que enquadrou organicamente os Arquivos Nacionais / Torre do Tombo (1992) apenas incluiu disposições genéricas sobre a obrigatoriedade da Direcção de Serviços de Arquivística e Inventário "proceder ao tratamento arquivístico dos AN/TT", bem como elaborar "os instrumentos descritivos necessários ao tratamento da informação".

Disposições análogas encontram-se também na actual lei orgânica do Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo, embora a componente normativa se ache bastante mais ampliada, no sentido de que abrange outras

realidades que não apenas a documentação histórica. Assim, é da competência da Direcção de Serviços de Arquivística "propor normas e instrumentos legislativos relativos à organização e gestão dos arquivos intermédios", bem como "facultar instrumentos normativos e apoio técnico às administrações produtoras na gestão dos respectivos arquivos correntes". O alargamento das acções de carácter eminentemente técnico aos arquivos de idade mais recente, nos moldes em que nesta lei é formulado, constitui uma novidade, pois é a primeira vez que surge expresso num diploma legal.

2.2. Os instrumentos produzidos

A problemática do acesso à informação, desde finais do século XIX até hoje, além de ser analisada através das disposições legais e normativas promulgadas, tem de ser vista também em função dos instrumentos produzidos.

O reforço da componente técnica da Arquivística, que se incrementou ao longo deste século, teve como consequência óbvia um empenhamento no tratamento documental e, por efeito disso, a elaboração de instrumentos, de diverso tipo, destinados a disponibilizar ao público a informação contida nos arquivos. Pode-se mesmo afirmar que o acesso à informação tem sido uma das facetas mais acentuadas do trabalho arquivístico, porventura até, aquela a que se tem dado mais ênfase. Aliás, as preocupações com o acesso têm assumido uma posição de tal modo dominante que quase esgotam o labor dos arquivistas. O próprio facto de o modelo de arquivo especializado se ter imposto como a realidade mais visível, valorizando a função serviço de tal forma que a natureza orgânica fica quase "abafada", também contribuiu para que os arquivos sejam vistos, acima de tudo, como entidades que têm por missão primordial disponibilizar a informação aos seus potenciais utilizadores.

Apesar da concepção historicista, herdada do século passado, e do reforço da vertente técnica ao longo deste século constituírem o paradigma dominante da

Arquivística, a produção de instrumentos de acesso à informação não se pode dizer que corresponda, em quantidade e em qualidade, aos pressupostos subjacentes a esse paradigma. Vimos que, quer da parte dos organismos tutelares dos arquivos, quer do lado dos utilizadores (particularmente os historiadores), a chamada de atenção para a insuficiência e as deficiências dos instrumentos de acesso à informação nos nossos arquivos tem sido um tema recorrente. As carências que se têm verificado (e verificam ainda hoje) são consequência directa da falta de recursos humanos e materiais que afecta os arquivos, impossibilitando-os de resolver problemas estruturais que vêm do passado, embora se inscrevam num contexto de frouxa ou inexistente política cultural, a todos os níveis, que tem grassado no País. No caso do Arquivo Nacional e dos arquivos especializados da administração pública (ministeriais, distritais, municipais) estas carências assumem particular notoriedade, pois tais arquivos consubstanciam-se como os serviços desta índole onde se verifica uma maior procura de informação, dado o seu carácter de sistemas acentuadamente abertos.

O conhecimento da produção de instrumentos de acesso à informação, desde 1887 até à actualidade, não se apresenta facilitado, antes de mais pela quantidade imensa de arquivos existentes, na sua maioria sistemas fechados, ao serviço apenas das respectivas entidades produtoras. Mas mesmo que se reduza o campo de análise aos arquivos especializados, maioritariamente públicos e em número relativamente reduzido quando comparados com o vasto universo, não quantificável, de arquivos existentes, então as dificuldades ainda se fazem sentir mais consideravelmente.

Não temos dúvidas em afirmar que a maior parte dos instrumentos de acesso à informação produzidos pelos arquivos cumpre uma função interna e não chega ao conhecimento público, o que só por si constitui um primeiro obstáculo ao seu conhecimento. A identificação desses instrumentos por via de um inquérito, ou por levantamento *in loco*, mesmo que restringida àqueles arquivos abertos à consulta pública, é uma tarefa ciclópica que não pode passar por um

trabalho individual. Em vários países, tal identificação existe, mas feita por um organismo competente, sendo permanentemente actualizada à medida que novos instrumentos vão surgindo. Por exemplo, no Reino Unido, existe o *National Register of Archives*, onde há uma espécie de cadastro nacional dos instrumentos de acesso à informação, publicados ou não.

Em Portugal tal cadastro não existe e alguns arquivos especializados têm mesmo dificuldade em responder prontamente a um pedido de informação sobre os instrumentos que possuem, pois não têm o seu próprio "cadastro". O levantamento que procurámos fazer, de forma exaustiva, dos instrumentos produzidos sobre os arquivos portugueses - e que serão analisados na parte II desta dissertação - restringiu-se aos que existem publicados, pois só nos pareceu viável referenciar esta parte de uma tão vasta e desconhecida realidade. Mesmo assim, a tarefa apresentou-se difícil, visto que as fontes de referência são escassas e nem sempre de fácil acesso, tendo mesmo surgido a necessidade de inquirir directamente os arquivos para completar os dados levantados em bibliotecas e obras de referência.

Apesar de constituírem apenas uma parcela do que tem sido produzido, os instrumentos publicados, pela quantidade e diversidade que apresentam, servem de amostra representativa para fundamentar um estudo sobre o assunto.

Neste ponto não vamos seguir o mesmo método que nos capítulos anteriores, ou seja, referenciar os instrumentos produzidos a partir das notícias encontradas em informação publicada, pois para esta época mais recente não há informação desse tipo em quantidade significativa. Relativamente ao Arquivo Nacional podem-se encontrar, em alguns (poucos!) relatórios de serviço, elementos sobre os trabalhos técnicos que iam sendo desenvolvidos e referências concretas aos instrumentos de acesso à informação que estavam a ser elaborados, mas para outros arquivos não há informação deste tipo divulgada. Seria necessário um estudo caso a caso para colher dados relevantes sobre esta questão.

Face à insuficiência de informação referida, vamos basear-nos antes (e só) nos instrumentos publicados e abordar alguns aspectos directamente relacionados com a sua tipologia, em função da nomenclatura que tem sido usada para lhes atribuir uma designação. Desde 1887 até 1996 (ano que impusemos como limite ao levantamento dos instrumentos publicados) foi-nos possível referenciar 499 instrumentos de acesso à informação¹, distribuídos ao longo do tempo, do modo que se expressa no Gráfico 1, a seguir apresentado.

.

¹ Não queremos deixar de assinalar o facto de 14 desses instrumentos terem sido produzidos em épocas anteriores a 1887, mas só depois deste ano é que foram publicados e, por isso, foram incluídos na nossa contagem. Além disso, importa referir que alguns instrumentos foram publicados em partes, ao longo de alguns anos, o que nos levou a considerar, para efeito da construção do gráfico, a data inicial de publicação; as datas incertas ou prováveis foram consideradas como efectivas.

A partir do Gráfico 1 pode-se ver, nitidamente, uma tendência para um aumento do número dos instrumentos publicados de 1972 para cá. Além disso, verifica-se que esse número antes da década de 70 se situava, geralmente, abaixo dos 5 por ano, mas de 1976 em diante é quase sempre bastante superior, tendo mesmo chegado, no ano de 1985, aos 27 instrumentos. Curiosamente, também se pode verificar que, desde 1927 até 1996, não houve nenhum ano em que não tivessem sido publicados instrumentos de acesso à informação, ao contrário dos anos anteriores em que há diversas lacunas.

A caracterização dos instrumentos publicados passa também por uma análise das diferentes tipologias que se podem identificar. Dos 499 instrumentos que referenciámos para esta época, 93 (18,6%) não apresentam qualquer indicação susceptível de os tipificar, embora a análise interna dos mesmos permita enquadrá-los em tipologias que definimos e que serão objecto de discussão na parte II desta dissertação.

Para efeito da abordagem neste ponto, vamos considerar as designações originais que 406 instrumentos apresentam, como elemento de caracterização dos mesmos, pois desse modo traduzimos mais fielmente as tendências que vigoraram ao longo da última centúria.

As designações originais que identificámos foram agrupadas em 11 categorias (não estabelecemos categorias para as representadas menos de 5 vezes), tendo em algumas delas sido encontradas variantes, que não considerámos em separado, por não apresentarem diferenças conceptuais. As categorias identificadas e respectivas variantes, bem como o número de instrumentos encontrados para cada uma, são apresentados no quadro seguinte:

QUADRO XX

Tipos de instrumentos de acesso à informação (de acordo com as designações originais) publicados entre 1889 e 1996

CATEGORIA	VARIANTES	N° DE INS- TRUMENTOS
CATÁLOGO	Catálogo	65
	Catálogo-inventário (ou catálogo de inventário)	3
	Catálogo / inventário / guia	1
	do investigador	
	Catálogo resumido	1
	Catálogo e sumário	2
GUIA	Guia	25
	Guia preliminar	1
ÍNDICE	Index	5
	Index histórico e diplomático	1
	Index sumário	1
	Índice	33
	Índice abreviado	3
	Índice geral	1
	Índice remissivo	1
	Índice-resumo	3
	Índice-roteiro	1
	Índice-sumário	1
	Índice e sumários	1
INVENTÁRIO	Esboço de inventário	1
	Inventário	139
	Inventário analítico	1
	Inventário, catálogo e índices	1
	Inventário geral	4
	Inventário preliminar	5
	Inventário provisório	3
	Inventário-sumário	1
	Relatórios de inventário	1
NOTA	Nota sucinta	1
	Notas	4
	Notas histórico-descritivas	1
NOTÍCIA	Notícia	6
QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	Esquema de classificação	1
	Quadro de Classificação	4

CATEGORIA	VARIANTES	N° DE INS- TRUMENTOS
RELAÇÃO	Guia de remessa	1
	Lista	5
	Listagem	2
	Listagem sumária	1
	Relação	14
ROTEIRO	Roteiro	13
	Roteiro ou inventário	1
	Roteiro prático	1
	Roteiro provisório	1
	Roteiro-sumário	2
SUMÁRIOS	Documentos em resumo	1
	Extractos	4
	Suma	1
	Sumariação	1
	Sumários	9
	Sumários e índices	1
OUTROS	Apontamento	1
	Bibliografia de guias	1
	Descrição sumária	1
	Ficheiro documental	1
	Ficheiro pessoal	1
	Incorporações	2
	Instrumentos de trabalho	1
	Levantamento	3
	Mapa	1
	Núcleos	1
	Quadro	1
	Recenseamento	4
	Regesto	1
	Relatório	2
	Reportório	2
	Resenha geral	1
	Resumo histórico	1
	Verbetes	1

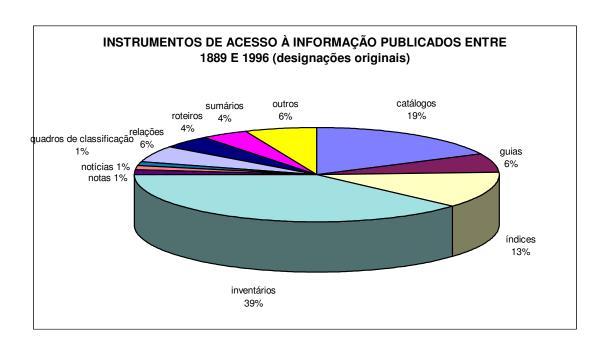
As designações originais atribuídas pelos próprios autores dos instrumentos permitem analisar o tipo de nomenclatura que, durante esta época, foi usada para classificar os trabalhos desenvolvidos com a finalidade de constituírem um meio de acesso à informação. Os dados compilados no quadro XX permitem concluir que determinados termos são usados com uma frequência muito mais significativa do que outros, sendo possível verificar que tais termos passaram a integrar a terminologia arquivística, tal como tem sido compilada em dicio-

nários ou glossários da especialidade. Nesta situação temos os seguintes termos: catálogo, guia, índice, inventário, relação (ou lista), roteiro e sumário. Se verificarmos, caso a caso, em que instrumentos é que estes termos foram usados, concluímos que grande parte deles foram produzidos por arquivistas ou elaborados por arquivos especializados e/ou bibliotecas, o que mostra o carácter técnico que referimos.

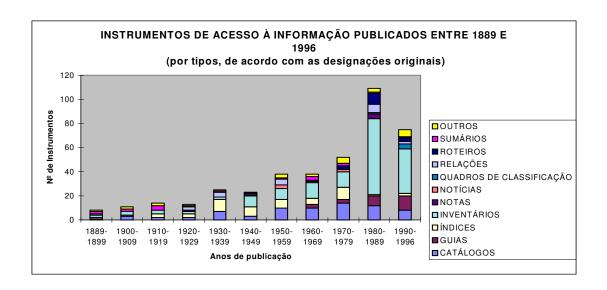
Nos instrumentos elaborados por historiadores ou outras pessoas sem formação arquivística encontram-se as designações representadas com menor frequência e uma maior diversidade de termos usados. Em tais instrumentos, muitas vezes, verifica-se uma falta de preocupação em indicar com um mínimo de rigor o tipo de trabalho que é elaborado, sendo atribuídas designações tão imprecisas como "lista de documentos" ou "levantamento de documentos" e, em 93 casos, como já antes referimos, nem sequer é possível encontrar qualquer designação, atribuída pelo autor. Além disso, há casos em que surge uma dupla ou até tripla designação, facto que revela uma indefinição terminológica notória, sem dúvida decorrente de uma ambiguidade conceptual e fragilidade teórica da Arquivística.

Uma vez estabelecidas as várias categorias, foi possível quantificar o número de instrumentos distribuídos por cada uma delas, tendo-se verificado que são os "inventários" que apresentam maior frequência, seguidos dos "catálogos", depois dos "índices" e a seguir dos "guias" e das "relações (listas)"; os "roteiros" e os "sumários" ainda têm alguma expressão, estando as outras categorias pouco representadas. Importa ainda referir que, apesar de termos distinguido "guias" de "roteiros", de acordo com a nomenclatura dos instrumentos analisados, em alguns casos não há diferenças substanciais, o que poderia levar a juntá-los numa mesma categoria. Mas, mesmo assim, eles figurariam em quarto lugar, depois dos "inventários", dos "catálogos" e dos "índices".

Esta quantificação permitiu-nos fazer uma distribuição, em percentagem, das várias categorias, que apresentamos, a seguir, no Gráfico 2.



Para uma mais completa análise da problemática do acesso à informação, importa ainda situar, no tempo, os diferentes tipos de instrumentos produzidos, por forma a tentar perceber a razão de ser da produção de determinados instrumentos (e não de outros), em diferentes épocas. No Quadro XXI, que segue adiante, apresentamos as quantidades de instrumentos publicados entre os anos de 1889 e 1996, distribuídas pelos diferentes tipos identificados, de acordo com as designações originais já atrás sistematizadas no Quadro XX; no Gráfico 3, que também apresentamos de seguida, podem-se ver as quantidades de instrumentos publicados, em períodos de dez anos, e mais facilmente comparar os números atingidos por cada um dos tipos estabelecidos.



A análise do Quadro XXI e do Gráfico 3 permite tirar algumas conclusões significativas.

Assim, centrando-nos apenas naqueles que se apresentam em maior quantidade e que são produto, como vimos, de um trabalho técnico específico, verificamos que os "inventários" têm sido os instrumentos mais produzidos ao longo dos anos, produção que aumenta a partir da década de 60 e se acentua, claramente, de 1980 até hoje.

Os "catálogos", que surgem em segundo lugar, também têm sido produzidos desde o princípio do século, mas tendem a ser mais frequentes a partir de 1950, embora não atinjam, nos últimos quinze anos, números tão elevados como os "inventários". Ainda relativamente aos "catálogos", convém referir que muitos deles foram produzidos por bibliotecas com acervos manuscritos importantes, provenientes de arquivos variados (muitas vezes nem sequer identificados e difundidos como tal), segundo regras catalográficas do âmbito da Biblioteconomia.

Os "índices" apresentam uma maior frequência entre os anos 30 e 70, verificando-se uma diminuição na sua produção nas duas últimas décadas.

Os "guias" só surgem com esta designação a partir de 1960, embora anteriormente a este ano tivessem sido publicados dois "roteiros"; estes últimos também só depois de 1974 é que surgem com mais frequência. A diferença que pudemos apurar entre estes dois tipos de instrumentos, cujas designações poderiam ser entendidas como quase sinónimas, consiste no facto de os primeiros serem, geralmente, produto de trabalho arquivístico e os segundos resultarem de trabalhos de investigadores que pretendem dar a conhecer informação sobre fontes documentais e acervos, muitas vezes de carácter temático, pouco ou nada divulgados.

Os "sumários" (por vezes acompanhados de índices) e as "relações" de documentos surgem distribuídos mais ou menos uniformemente, ao longo dos anos, embora sem uma expressão muito relevante. Contudo, a prática de sumariação de documentos não pode ser desligada da elaboração de catálogos, pois entre os elementos descritivos usados neste tipo de instrumentos, conta-se, com elevada frequência, o resumo do conteúdo ideográfico (sumário).

Significativo ainda parece-nos o facto de, só na última década, terem sido publicados "quadros de classificação" de arquivos, embora o seu objecto seja a globalidade do acervo de arquivos especializados e não sistemas de informação específicos.

A quantidade relativamente expressiva de instrumentos, cuja designação não se enquadra numa terminologia técnica, distribuídos pelas categorias "nota", "notícia", "relação" e "outros", e perfazendo uma percentagem de 14%, a que se devem juntar 93 instrumentos (18,6% do total) sem qualquer designação, é reveladora da inconsistência teórica que tem caracterizado a Arquivística. A dificuldade em definir conceitos e termos adequados é, precisamente, um dos aspectos em que se revela a fragilidade da teoria.

Uma análise da estrutura interna dos instrumentos publicados e do âmbito que abrangem em termos descritivos permite concluir que o objecto da descrição é, preferentemente, o documento ou o registo de um acto informacional, o que

resulta na elaboração de instrumentos extremamente parcelares face à totalidade dos arquivos em que a documentação descrita se insere. Isto é válido para os sumários, os índices, os catálogos, as relações, e mesmo para diversos inventários que dizem respeito a pequenos conjuntos documentais, pouco significativos quando comparados com o volume documental dos respectivos arquivos. Instrumentos de âmbito mais lato, abrangendo os arquivos na sua globalidade - como os guias ou os mais recentes inventários - apenas nas últimas duas décadas têm tido maior desenvolvimento.

Esta mudança de atitude na produção dos instrumentos tem, por certo, a ver com as alterações que a Arquivística vem sofrendo, no sentido de uma abordagem mais integradora dos arquivos nas suas diferentes idades. A documentação histórica era vista, essencialmente, como fonte de informação para os investigadores do passado e, nessa medida, os instrumentos produzidos procuravam, acima de tudo, disponibilizar o conteúdo dos documentos, em detrimento da comunicação do seu contexto arquivístico. Daí a importância dada ao documento individual, sintoma do "efeito perverso" de que atrás falámos, resultante do carácter subsidiário em relação à História, que tanto tem marcado a Arquivística.

Mais recentemente, a afirmação científica da Arquivística tem levado a uma mudança de atitude, que se traduz numa mais rigorosa representação do contexto da produção dos documentos - a informação arquivística só tem sentido devidamente contextualizada - e os instrumentos que se produzem tendem a fornecer visões mais gerais, mas também mais integradoras da globalidade dos arquivos.

Não vamos, neste ponto, debater mais estas questões, nem analisar em pormenor as características dos instrumentos de acesso à informação, seja quanto à sua estrutura, seja quanto ao seu objecto de descrição. Esses aspectos serão estudados na parte II desta tese, para completar, de uma forma mais profunda e mais pormenorizada, o que aqui ficou expresso.

Considerações finais

A evolução da Arquivística e dos arquivos portugueses, que traçámos ao longo deste capítulo, permite perceber de que forma e com que matizes se acentuou a vertente técnica da disciplina, embora sem deixar de estar fortemente marcada pela influência da História, facto que já vem do século passado. O aparecimento e vulgarização dos arquivos especializados resulta, precisamente, dessa estreita relação com a História.

Os instrumentos de acesso à informação e as preocupações em normalizar a sua formalização constituem, sem dúvida, a expressão mais marcante do desenvolvimento tecnicista deste último século. Não é possível quantificar a sua produção no seio dos sistemas de informação arquivística, pelo facto de eles se constituírem como instrumentos de serviço e uso interno, sem divulgação pública. Mas a quantidade dos que têm sido publicados com a finalidade de servir os interesses dos utilizadores atinge um número suficientemente expressivo, passível de servir de amostra para o seu estudo e conhecimento rigoroso, até mesmo em termos quantitativos.

No entanto, as conclusões que tirámos da quantificação efectuada só podem ser devidamente aferidas, após uma análise mais aprofundada das características dos instrumentos produzidos. As categorias que estabelecemos permitem análises concludentes quanto às designações usadas e à sua frequência ao longo do tempo, mas sem uma definição de cada um dos termos empregues, a questão fica por abordar em toda a sua complexidade. Não basta verificar que foram publicados 156 inventários e que essa quantidade corresponde a 39% dos instrumentos considerados para análise, para se concluir que o "inventário" é o instrumento mais típico. Para esta conclusão ser válida, importa definir o que é um "inventário".

Se analisarmos, um a um, os diferentes instrumentos englobados numa mesma categoria, estabelecida em função das designações que apresentam, verificamos que há diferenças substanciais quanto à sua estrutura e quanto ao objecto de descrição, que não permitem unificar as categorias segundo o critério estabelecido. Ao longo do tempo, nem sempre se chamou "inventário" ou "catálogo" a instrumentos análogos e, muitas vezes, numa mesma época, as designações variam para instrumentos idênticos ou surgem designações semelhantes para instrumentos distintos.

Esta problemática será objecto de discussão na análise teórica e técnica que constitui a parte II desta dissertação, mas não queremos deixar de assinalar as contradições e imprecisões que se verificam na nomenclatura que tem sido usada para designar os instrumentos de acesso à informação, ao longo dos anos, pois isso patenteia, como já dissemos, a fragilidade teórica da Arquivística, enquanto campo disciplinar autónomo.